

## SECRETARIA DOS NEGOCIOS COLONIAES.

31 de Maio, 1814.

Hum despacho, de que damos o seguinte extracto, foi hoje recebido pelo Conde Bathurst, do Tenente General Sir George Prevost, datado de Quebec, á 12 de Março de 1814.

MY LORD,

Quando tive a honra de escrever á V. S. a 9 de Fevereiro, o exercito Americano debaixo do commando do Major General Wilkinson continuava a occupar a sua posição nas fronteiras do Baixo Canada, em *French Mills*, em *Salmon River*, perto de St. Regis, e em *Four Corners*.

Tenho agora que participar á V. S., que entre o dia 12 e 16 de Fevereiro o inimigo abandonou a sua posição, depois de ter em parte queimado os seus fortes e barracas construidas com grande trabalho e immensa despeza, e destruido muitos barcos. Elle pode levar com sigo a sua artilheria, e a maior parte dos seus mantimentos, e munições. Diz-se que dois regimentos tem partido para *Sackett's Harbour*, e o resto do exercito para Burlington e Platsburgh, onde o Major General Wilkinson tem o seu Quartel General.

Eu tenho sido informado que as posições, que o inimigo occupava nas fronteiras no fim da ultima campanha, foram abandonadas por ordens do Governo Americano, em consequencia da summa difficuldade que havia, e grande despeza que se fazia para supprir com mantimentos as forças, que as defendião; ao que acreceo a rapida diminuição do seu exercito, em virtude de doença e deserção occasionadas pelas muitas fadigas que soffrião, visto estarem sempre em serviço com receio de que nós os atacassemos.

Apenas se receberam noticias do precedente movimento, o Coronel Scott partio com alguma força, e chegou a tempo de cair sobre a retaguarda do inimigo, o qual se retirava precipitadamente; nos tomamos muitos mantimentos e munições; e os seus fortes, barracas, e botes ficaraõ de todo destruidos.

O Coronel Scott avançou sem opposição ate Malone, Madrid, e mesmo ate perto de Platsburgh, e voltou pela estrada de *Four Corners* para a sua posição em Coteau du Lac.

## ELOGIO DAS TROPAS PORTUGUEZAS.

*(Carta dirigida ao Redactor do Times.)*

SENHOR,

Li na vossa Gazeta hum artigo respectivo aos Inglezes, que servem no exercito de Portugal, os quaes pelo seo exemplo practico, e espirito militar contribuiro para reanimar o heroico valor de huma *nobre nação*, a quem huma longa paz tinha consideravelmente enervado. Como o assumpto he interessantissimo aos amigos e parentes destes *heroes auxilliares*, sera para elles mui grata a noticia de que os Governos de ambos os paizes estaõ assas convencidos do seos grandes serviços; e que o seo generoso, bravo, e illustre Commandante Lord Beresford, tem a mais alta idea do seo merecimento.

AMICUS SECUNDUS.

29 de Maio, 1814.

Com summa satisfação acrescentamos ao precedente elogio outro feito pelo Marechal Beresford em hum grande jantar dado em Merchant Tailor's Hall:

Fazendo o Presidente da Companhia huma saude á Lord Beresford, e elogiando este illustre Marechal entre outros serviços por ter feito hum, pelo qual elle tinha jus a gratidão de toda a Europa, e qual era, o de ter feito o exercito Portuguez hum dos mais completos e excellentes exercitos que a Europa jamais vio;—o Marechal alem d'outras coizas disse:—que com todo o prazer asseverava pela experiencia pessoal que tinha tido das *tropas Portuguezas*, que em todos os cazos de *perigo e difficuldade* ellas se tinhaõ havido com tanto *heroismo*, que não podia ser *sobrepujado* por tropas algumas do mundo.

BUDGET.

O Chanceller da Exchequer disse que em virtude da inevitavel occupação de muitos membros versados nesta materia, elle procrastinaria para hum futuro periodo huma grande parte das individuaes usuaes; e meramente exporia os termos do emprestimo, e os subsidios concedidos ou que se haviaõ de conceder; que lhe parecia acertado que se differisse a consideração daquellas partes relativas as despezas do exercito e taxas de guerra, ate quando esses assumptos viessem a ser discutidos: e que elle so exporia agora os subsidios concedidos, e que se haviaõ de conceder. Entaõ apresentou a conta seguinte:

Subsidios do anno de 1814.

1813.			
20,575,011	A Marinha (incluindo a artilheria naval)		18,786,509
18,926,537	O exercito (incluindo Irlanda com Barracas, e Commissariato)		18,121,173
9,500,000	Despezas Extraordinarias, Inglaterra	9,000,000	} 9,200,000
200,000	Das. Irlanda	200,000	
4,662,797	Das. não providenciadas o anno passado		6,350,132
5,101,294	Artilheria (incluindo Irlanda)		3,955,658
2,500,000	Despezas miudas		2,500,000
6,000,000	Voto de credito Inglaterra	3,000,000	} 3,200,000
200,000	Irlanda	200,000	
	Subsidios votados		3,000,000
	Dos. que se haõ de votar		1,200,000
	Notas de credito		1,000,000
	Soma		<u>67,313,472</u>

Despezas Separadas.

171,836	Para pagamento do Emprestito denominado Loyalty Loan	
	-	71,320

1,800,000	Interesse em Notas de Exchequer	1,900,000
40,000	Ditto em Escrituras de dividas	49,780
260,000	Soma que se hade depositar no fundo amortizado em virtude das Notas de Exchequer, cujo pagamento não se tem providenciado	290,000
	Para o embolso das Notas de Exchequer	6,000,000
		<hr/>
		8,311,700
		<hr/>
		75,624,572
	Subtraidos de	
	€7,313,472 as subsidios para a Irlanda	7,919,232
	E deduzindo-se a Lista Civil, e Fundo consolidado	187,862
		<hr/>
		8,107,094
		<hr/>
	Resta para a Inglaterra a somma de	75,517,478
		<hr/>
	Vias, e Meios	
1813.		
3,000,000	Impostos annuaes	3,000,000
21,000,000	Taxas de guerra	20,500,000
	Loteria	200,000
	Voto de credito	3,000,000
	Municoens Navaes (da parte da Inglaterra)	508,545
	Primeira Emprestimo	22,000,000
	Segundo ditto	18,500,000
		<hr/>
		67,708,545
		<hr/>

## EMPRESTIMO.

O novo Empréstimo se concluiu a 13 do presente mez. O contracto foi feito do modo seguinte :

Empréstimo de 24,000,000 de libras esterlinas para o serviço do anno de 1814.

Para a Inglaterra 18,500,000 libras : e Irlanda 5,500,000 libras.

O contracto se effeituou com M. M. Barnes, Steers, e Ricardo ; M. M. Baring, J. J. Angerstein, e George Ward ; Barwis, Ellis, e Co. ; M. M. Trower e Battye.

## CONDIÇÕES

Por cada 100 libras esterlinas contribuidas ; 80 libras nos 3 por cento Reduzidos ; 30 dittas nos 5 por cent. da Marinha ; e 23 libras e 10 shillings nos 3 por cento consolidados.

O Dividendo sobre os 3 por cent. Reduzidos commecerá dez de Abril passado, e sobre os 3 por cent. consolidados, e 5 por cent. da Marinha dez de Julho :—os Dividendos do primeiro semestre sobre os 3 por cent. reduzidos, que ficarão vencidos a 10 de Outubro,—e sobre os 3 por cent. consolidados e 5 por cento da Marinha que se vencerão á 5 de Janeiro de 1815, ficarão izentos da Taxa sobre a Propriedade.

Disconto á razão de 4 por cent. annualmente por pagamentos completos.

## PAGAMENTOS.

Primeiro Pagamento,	Quinta Feira,	16 de Junho	10 por ct.	
2 do	Sexta Feira,	22 de Julho	10 do	
3 do	Segunda Feira,	29 de Agosto	15 do	
4 do	Sexta Feira,	16 de Sep.	10 do	
5 do	da	21 de Out.	15 do	
6 do	da	18 de Nov.	10 do	
7 do	da	23 de Dec.	10 do	
8 do	da	20 de Jan. 1815	10 do	
Ultimo	do	da	17 de Fev.	10 do

---

£ 100

---

As condições que se aceitaraõ forão de 23 libras e 10 shillings nos 3 por cent. consolidados.

ENTRADA DE SUAS Magestades o Imperador da  
RUSSIA E O REI DA PRUSSIA.

Estes dos grandes Soberanos, á quem a Europa he tão devedora pela gloriosa maneira com que tem co-operado para a queda do perturbador, geral do mundo civilizado, e para a restauração da paz, desembarcarão em Dover a 6 deste mez, e no dia seguinte chegarão a Londres, sendo em toda a parte recebidos com as maiores demonstraçoens de alegria. Tambem desembarcarão no mesmo dia os Principes da Prussia, o Principe Metternich, o Marechal Blucher, os Generaes Platoff, Barclay de Tolli, e outras muitas personagens.

Ainda que a visita dos dois illustres Monarcas não foi tão longa como se esperava, com tudo tal foi o ardor, com que abraçaraõ todas as oportunidades de adquirir conhecimento das artes deste paiz, dos seos monumentos, instituiçoens publicas, e particulares, &c. que certamente terãõ obtido huma mui util informação sobre estes differentes topicos. Nada pode exceder o acolhimento que elles receberãõ de todas as classes desde o Principe ate o Villaõ, e sem duvida elles, hão de ter experimentado hum dos maiores prazeres, de que almas nobres são susceptiveis. Trespassaríamos muito os limites, a que nos devemos confinar, se relatassemos circumstancialmente todos os festins dados em honra da sua chegada a este Reino; exporemos tão somente as principaes quaes foraõ o grande banquete dado na Universidade de Oxford, em virtude destes dois Soberanos terem sido condecorados com o Grão de Doctor em Leis, para cujo effeito partiraõ para esta Cidade em companhia do Principe Regente e principal Nobreza; o esplendido jantar dado pelo Lord Maire, e o Corporação de Londres ao Principe Regente, e aos dittos Soberanos, os quaes foraõ em huma brilhante procissão de Estado;—huma grande revista em *Hyde Park* de todas as tropas regulares, e Corpos Voluntarios da Metropole, e suas vizinhanças,—e hum banquete dado por varios individuos em *Burlington House* de hum esplendor extraordinario. No dia 22 S. S. M. M. e o Principe Regente partiraõ para Portsmouth, a fim de assistirem á huma grande revista naval. O Principe Regente se hade despedir dos Soberanos em Brighton, donde elles partiraõ para Dover, a fim de se embarcarem para o Continente; consta que o Imperador da Russia se dirige a Hollanda, e o Rei da Prussia á Calais.

Copia exacta do Acto de accessão da parte da Graõ Bretanha ao Tratado, relativo a Napoleaõ Bonaparte, em 27 de Abril de 1814.

Suas Magestades Imperiaes e Reaes, o Imperador d'Austria, Rey de Hongria e Bohemia; o Imperador de Todas as Russias; e El Rey de Prussia convierão em hum Tratado, concluido em Paris no dia 11 de Abril do prezente anno, a fim de concederem, segundo a forma exposta no dito Tratado, á pessoa e familia de Napoleaõ Bonaparte a Soberania da Ilha d'Elba, os Ducados de Parma, Placencia, e Gustalla, e outras mais couzas alli mencionadas. Este Tratado foi communicado ao Principe Regente do Reino Unido da Graõ Bretanha e Irlanda pelos Ministros de suas M. M. II. e R. R. o Imperador d'Austria, Rey de Hongria e Bohemia; o Imperador de todas as Russias; e El Rey de Prussia; os quaes em nome dos seos respectivos Soberanos, unanimemente convidaraõ o Principe Regente para acceder ao mesmo em nome de S. Magestade. S. A. R. plenamente informado do contheudo do sobre dito Tratado accede ao mesmo em nome ce S. M. pelo que diz respeito as estipulaçoens relativas á Soberania da Ilha d'Elba, e dos Ducados de Parma, Placencia, e Gustalla; porem ao mesmo tempo quer que se saiba, que por este Acto de accessão, não ratifica os outros mais artigos que se contem no dito Tratado.

Feito, assignado, e sellado em Paris, a 27 de Abril de 1814.

Por Ordem de S. A. R. o Principe Regente, em nome de S. M.

(Assignado)

CASTLEREAGH.

(Copia verdadeira) Castlereagh.

## ESCRAVATURA.

---

Esta questão parece ser hoje a unica da moda, porque quasi se não falta, em outra couza, e por todos as esquinas, se não veem serãõ annunciõs á convidar o respeitavel John Bull para que assigne as petiçoens, que se preparãõ fazer ao Parlamento Imperial, contra este commercio, que tanto offende a sensibilidade, ou para millhor dizer os interesses coloniaes, da Graõ-Bretanha. Desta vez porem nada ou pouco poremos de nossa caza, e simplesmente vamos transcrever o que á este respeito diz o *Antigalican Monitor* de 12 de Junho.

Mr. Goldsmith, fallando no extraordinario effeito que produzio a qui em todas as classes da sociedade a noticia e a publicaçãõ da paz com a França, acrescenta: “O que se tem passado todas estes dias e noites em Londres he humã sufficiente prova dos geraes sentimentos do povo. Com tudo algumas pessoas hã que não ficãõ contentes, mas não he possivel agradar sempre a todo o mundo. Por exemplo, Lord Grenville, e Mr. Wilberforce não gostãõ do Tratado de paz, por que não ficou por elle universalmente abolido o Comercio da Escravatura. Mas agora perguntaria eu, suponhamos que a Assembleia Constituinte de França, que abolio a escravatura em 1789, tinha exigido que Inglaterra fizesse o mesmo: quaes teriaõ entãõ sido neste cazo os sentimentos dos Inglezes? Eu não duvido que todos elles fossem de indignaçãõ, e muito justa; porque nação nenhuma tem, ou deve ter auctoridade para governar ou corrigir as naçoens vizinhas. Isto não só offende a independencia e orgulho nacional, mas athe nem he airozo entrar em taes pertençaõs.—Alem destes motivos he preciso advertir, que as naçoens do Continente não estaõ nas mesmas circumstancias em que está Inglaterra, e por

tanto nem todas se podem governar pela mesma forma: os mesmos principios de equidade e de justiça não se devem inculcar ou prégar por meio da força. Em consequencia dos principios revolucionarios que se espalháraõ em S. Domingos, o povo de França não poderá tirar proveito algum daquella Colonia se lhe fór prohibido o levar para lá escravos. Eu em nenhum sentido sou o advogado da Escravatura; (*etaõ pouco nõs taõ bem o somos*) porem estou persuadido, que se Inglaterra estivesse nas mesmas circunstancias da França não havia de consentir nas condiçoens que agora pretende impor aos outros.

“ Demais, este principio de intervençaõ he taõ geral, que nos podia levar bem longe, huma vez que fosse admitido.—A escravatura não se limita as Indias occidentes:—em muitas partes da Europa, escravos, e *não pretos*, são comprados e vendidos em feiras publicas.—Porque não exigimos taõbem, que este commercio seja abolido?—O que nós mais racionalmente podiamos requerer he, talvez que se instituíssem boas escollas, e Sociedades Biblicas no continente e outras partes. Porem o melhor, e o mais prudente he o deixar estas couzas aos Francezes, e não intrometer nos com os seus negocios domesticos, nem com o de outra qualquer naçaõ, em quanto elles não offenderem a nossa prosperidade ou independencia.

---

N. B. Faziamos tençaõ de pouco ou nada dizer sobre esta materia, mas ja que Mr. Goldsmith tocou neste ponto de escravos, e *não pretos*, seja-nos permitido desenvolver mais alguma couza esta idea.—Qual será a razãõ ou a politica por que estimulando-se tanto a mui nobre sensibilidade de dos coraçõens Inglezes com as desgraças que sofrem *os negros* transportados do seo paiz natal para as Colonias, não se tenhaõ athe agora lembrado de outras iguaes ou maiores desgraças que sofrem os *brancos*, por exemplo, nas Costas do norte de Africa? Do sal da Africa

transportaõ os Europeos innumeraveis Escravos pretos ; para o Norte da Africa transportaõ os Africanos innumeraveis Escravos brancos. Os primeiros fazem gemera humanidade Ingleza ; os segundos, apezar de serem brancos como elles, e de muitos athe serem. os seos mais fieis aliados, naõ lhe merecem huma só lagrima de piedade, nem se quer hum desejo de os livrar desta infelicidade e desta affronta. Fallemos claro : os Portuguezes, por exemplo saõ os grandes aliados de Inglaterra, saõ os que lhe deraõ com a uniaõ das suas tropas, a grande influencia no continente ; e ao mesmo tempo que estavaõ obrando prodigios de valor, e tanto a beneficio de Inglaterra, eraõ obrigados a resgatar por somas enormes os seos compatriotas escravos em Argel, e a comprar por outras somas igualmente monstruozas alguns annos de tregoa, isto he, alguns annos de *suspensãõ de Escravidaõ* ! O que merece pois ser muito notado he, que todas estas infames transacçoens se tem feito de baixo do auxillio de Inglaterra, e nos tem sido concedidas como huma graça especial. Ora ja que nós, os conquistadores e o terror dessa mesma Affrica, de quem hoje naõ temos vergonha de ser tributarios, chegamos por nossos pecados a este miseravel e escandalozo abatimento ; por que motivo o nosso leal, antigo, e generozo Alliado, o Governo Britanico naõ havia de pouparnos esta infamia, antes de pertender forcar-nos á extinguir a Escravatura no Brazil ? Elle que com huã só palavra podia dizer Como Deos :— Quero que os Argelinos naõ façaõ mais escravos Europeos, e os Argelinos obedeceriaõ prontamente ! Elle que naõ tem hum so escravo Inglez em Argel, e que consente que alli hajaõ tantos Portuguezes !— Ora eisaqui o que nos parece huma verdadeira contradicçaõ da parte dos philantropos Britanicos : mas na realidade naõ he huma contradicçaõ. Se naõ receassemos ser notados ou de refinamento de malicia, ou de excesso da maledicencia, ouzariamos pois francament dizer ;— que todo este seo procedimento, só na apparencia contradictorio, tem principio em huma unidãde de sistema, que por hum modo ou por outro tem athe agora feito a grandeza de Inglaterra.—E

ainda mais claramente diriamos:—Que se Inglaterra teima agora tanto contra a Escravatura no Brazil e Ilhas da America, he talvez porque este commercio, diminue o valor, a agricultura, e a industria das suas possessoens naquellas partes; e se não faz cazo, ou antes estima e a prova a pirataria dos Argelinõs, hé porque isto augmenta a actividade, e a extensão do seo commercio e industria na Europa.

Depois de termos escripto as precedentes reflexoens, lemos em huma folha de 28 de Junho as grandes debates que nas duas cazas do Parlamento houveraõ á este mesmo respeito. Na sessã da Caza dos Lords do dia 27, Lord Grenville fallou com o seo fogo e energia costumada contra o artigo do Tratado de Paz com a França, em que esta exigio conservar o commercio de Escravatura por cinco annos. O Nobre Lord achou este artigo taõ escandalozo para o seo modo de pensar, que não duvidava que se lhe devia antes preferir a guerra do que ter a condescendencia ou a fraqueza de aprovallo. Mas á todas as suas razoens respondeo vigorozamente o Conde de Liverpool com aquella força de argumentos que não tem replica, a excepção de quando se lhes responde com baionetas, á qual especie de logica parece ser mui propenso Lord Grenville, a pezar de toda a sua philantropia. Respondeo pois com aquella maxima de eterna verdade, e que destruida ella, continuariamos a ser governados pela *politica particular* do soberano da Ilha d'Elba, isto he;—que as naçoens são independentes, e que a maior de todos os crimes e de todas as immoralidades he o pertender pela seducção ou pela força attentar contra estes seos imprescritiveis direitos. Admitido o principio do Lord Grenville, disse ainda com toda a justiça o Conde de Liperpool: '*A que estado não chegariaõ os negocios do mundo, se fosse licito fazer adoptar pella espada quaesquer principios moraes; ou se hum governo fosse auctorizado a declarar á guerra á outro para abolir, por exemplo a Inquisição, ou outra qualquer enormidade moral?*'

Na sessã da Caza dos Communs do mesmo dia fallou Mr. Wilberforce contra o artigo do Tratado relativo a escravatura, e produzio pouco

mais ou menos as mesmas razoes de Lord Grenville. A todas ellas porem respondeo Lord Castlereagh, com o homem o mais instruido em todo este negocio ; e chegou a asseverar, que se tivessem havido as pertençaens loucas de querer forçar a França sobre este objecto, seria mui possivel, que por este modo se dissolvesse a prodigioza uniaõ que tinha salvado o mundo. A final concluiu :—“Que elle protestava contra essa maxima absurda, que pertendia estabelecer o direito de propagar a moral pela espada ; por que só pellas luzes da razaõ e nunca pelas violencias da guerra, era justo inculcar a virtude, ou fazer com que as naçoens a recebessem.”

## APPENDICE I.

AO ARTIGO

### CORRESPONDENCIA.

*Peças Justificativas de que faz menção a Carta que publicámos  
em o Appendice do nosso No. 36, á pag. 788.*

Copy of a Letter, forwarded to the Transport Board, from  
the Consul General, praying the release of Portuguese  
Subjects, confined as Prisoners of War in this Country.

*Portuguese Consulate,  
London, 12 November, 1813.*

The Honorable the Commissioners  
of H. M. Transport Board.

HON. SIRs,

I beg leave most respectfully to lay before  
your Honorable Board, the hard case of several individuals,  
Prisoners of War, in this Country, who are subjects of His  
Royal Highness the Prince Regent of Portugal, the ancient,  
and most faithful ally, of His Majesty.

Although they may have been captured on board of  
the Enemy's Cruizers, they were forced to that hard  
measure, by the cruelty of the implacable enemy, whom  
they abhor, and detest, as the common enemy of their own  
sovereign and country, and of all mankind; and in whose  
dungeons, they had for many years wasted a life of misery  
and horror. They looked up, with confidence to the cha-  
racteristic humanity of the Government, of this magnani-  
mous nation, trusting, that if they should be captured, they  
would find mercy, and not be supposed willingly to have  
taken arms against a nation they respected equally with  
their own. But they were forced to that measure so re-  
pugnant to their principles both of amity and loyalty. They  
had it likewise in view, as the only means of escaping from

the rigorous sufferings of a French Prison. They trusted in the lenity of this Government to be enabled to join their brethren in arms, in the defence of the common cause. Alas! they are of no use in the Prisons here; they wish to serve their country, and be of use to society. They have families who pine for them, in misery and sorrow: Restore them to their homes. Permit me, Honorable Sirs, to plead their cause with my earnest and respectful prayer, to grant their liberation. I hope you will think they have expiated already their guilt; let them now give proofs of their loyalty to their country, of their respect and attachment to this.

Inclosed is a list of those who have come to my knowledge. The first in the list informs me that he was glad of being made a Prize Master, in order to make his escape to this country, to the coast of which, he was directing the prize when taken.

I have the honor to remain

With high consideration,

Honble. Sirs,

Your most obed. hble. Servt.

(Signed)

JOAQUIM ANDRADE.

Extract of a letter received from the Transport Board, respecting the release of Portuguese prisoners.

*Transport Office, 1st Decr. 1813.*

MY DEAR SIR,

The several Reports on the Portuguese subjects, alluded to in your last letter to this Board, have all been received from the Board's officers, at the several depots, where these people are confined, and will this day, or tomorrow, be sent to the Admiralty Board for their decision; but I regret to say that the several parties have grossly deceived you as to the place of their birth.

P. Peytavin, born at Nantes, broke his parole at Aylesford on the 17th October, 1811, and finally escaped from the Brunswick prison ship, at Chatham, 27th September, 1812.

I have been given to understand that it is probable the cases of the Portuguese born subjects, which are above

stated, will be favorably considered, except the one taken as Captain, and the other as Lieutenant and Prize Master of a privateer. Both those subjects bear very infamous characters, in addition to the offensive particulars under which they were captured.

I have the honor to be, Dear Sir,

Your Obedt. Humble Servant,

(Signed)

J. T. LEE.

Joaquim Andrade, Esq.

Portuguese Consul General.

Copy of Private Letter received from J. T. Lee, Esq. of the Transport Office, stating the Admiralty's answer.

*Transport Office, 14 Decr. 1813.*

MY DEAR SIR,

I regret to say that a letter has this day been received from the Admiralty, stating that their Lordships do not think it advisable to release the several individuals from prison, about whom you have so feelingly exerted yourself for the last three months.

Believe me,

Dear Sir,

Very truly yours,

(Signed)

JNO. THEOP. LEE.

Chev. Andrade,  
&c. &c. &c.

Copy of a Letter from the Transport Board, stating the answer of the Lords Commissioners of the Admiralty.

*Transport Office, 14 Decr. 1813.*

SIR,

With reference to your Letter of the 12th ultimo soliciting the release of certain prisoners of war, on

the grounds of their being Portuguese subjects, I am directed by the Commissioners for the Transport Service, &c., to acquaint you that your said application having been referred to the Lords Commissioners of the Admiralty, their Lordships have acquainted the Board that they cannot comply with your request.

I am, Sir,

Your most obedient servant,

(Signed)

ALEXANDER M'LEARY.

J. Andrade, Esq.  
&c. &c. &c.

Secretary.

Copy of a Letter forwarded by the Consul-General to the Transport Board, again praying the release of certain Portuguese prisoners.

*Portuguese Consulate, 29th Decr. 1813.*

The Honorable the Commissioners  
of H. M. Transport Board.

SIRS,

His Excellency Count de Funchal, the Portuguese Ambassador, has sent me the inclosed letters he has received; one from Manoel Antonio Correo Portugal, a Portuguese subject who was master of a vessel, now a prisoner at Perth: and the other from Lieut. Col. John M'Donald, in the Portuguese service, on leave at Dalchosnie, by Aberfeldy, who has seen the above mentioned prisoner; a bill of lading is also inclosed, sent by him, to prove his identity; both these letters are in the Portuguese language.

The Ambassador desires me to make application again to the Honorable the Commissioners of H. M. Transport Board, requesting the liberation of that person, which I beg leave again to do earnestly, and after presenting before the Board the inclosed letters, &c. to solicit their return.

Several other prisoners, Portuguese subjects, on board H. M. S. Hector, at Plymouth, as per list, have also applied

to me to petition the Board for their release, which I beg to do, in their behalf.

I remain, Honorable Sirs,

With great respect and consideration,

Your obedient humble servant,

(Signed)

JOAQUIM ANDRADE.

Copy of a letter to Lieutenant Colonel M'Donald, respecting the release of M. A. C. Portugal.

London, 28th February, 1814.

SIR,

His Excellency the Portuguese Ambassador has consigned to me the papers of the Portuguese prisoner of war at Perth, together with the letters you were so kind to write on behalf of that unfortunate man, for the purpose of my endeavouring to obtain his liberation.

I have done every thing in my power to obtain that object, and am very sorry to say that my exertions have had no effect. Government is inflexible, and have positively declared they will not, on any account whatever, grant the release of any foreigner taken on board of *French Privateers*, conceiving it as a very heinous crime to enter such service, being most destructive to commerce, and, indeed, a crime against their country also, as Portuguese subjects, and by which they have forfeited their birth-right.

I am therefore sorry to say that there is no prospect whatever of that poor man's liberation from his unfortunate confinement.

If from the pure motives of humanity by which you are actuated, you would write a letter to the Admiralty in his behalf; it would be trying another experiment, and the only one that can benefit his unfortunate situation.

I have the honour to remain, Sir,

Your most obedient servant,

(Signed)

JOAQUIM ANDRADE.

Lt. Col. J. M'Donald  
Portuguese Army.

Dalchornie by Ab  
Scotland. erfel dy,

Copy of a Letter to the Admiralty, praying the release of certain Portuguese prisoners.

*Portuguese Consulate, 19th April, 1814.*

SIR,

I have the honour to inclose a list of 55 Portuguese subjects, now confined in various prisons, prison ships, and depots, and beg you will have the goodness to lay the same before My Lords, the Commissioners of the Admiralty, and humbly request that they will be pleased to order their discharge.

I remain your obedient humble servant,

J. ANDRADE.

James Barrow, Esq.  
Admiralty.

List of Portuguese prisoners of war at the different depots, as far as has yet come to the knowledge of the Portuguese Consul General.

Manoel A. C. Portugal at Perth, and several others, as per list, amounting to 55.

Copy of a letter from the Admiralty, ordering their discharge.

*Admiralty Office, 20th April, 1814.*

SIR,

Having laid before my Lords Commissioners of the Admiralty your letter of the 19th instant, with a list of 55 Portuguese subjects, now confined as prisoners of war in the depots at Forton and Perth, and on board several prison ships, requesting that they may be liberated; I am commanded, by their Lordships, to acquaint you that an order has this day been given to release them accordingly.

I am, Sir,

Your most obedient servant,

JOHN USHER.

J. Andrade, Esq.  
Portuguese Consul General.

## APPENDICE II.

### AO ARTIGO POLITICA.

A abundancia de materias e a falta de informaçoes positivas nos obrigáráo a inserir o Tratado de Paz Geral com a França da mesma maneira que o lemos na Gazeta do Times, sem lhe acrescentar couza alguma nossa, tendo em vista as reflexoens que em diferentes partes do nosso Jornal se achão repetidas, e tomando para nos mesmos o Concelho que demos á todos os Jornalistas de não anticipar as suas opinioens sobre as Transacçoens politicas antes de estarem de posse de todos os documentos, e athe das circumstancias essenciaes que acompanhaõ os ditos successos politicos de que daõ conta. Inserimos por tanto neste Appendice o extracto de huma carta que recebemos de Paris.

*Paris, 14 de Junho, 1814.*

Vmces. terãõ ahí visto ja nessas Gazetas o Tratado de Paz Geral com a França. O primeiro que aqui publicou este Governo foi o que fez com a Austria, com os artigos separados da Austria e de Prussia; e brevemente, se diz, que tao-bem aqui se publicará o Tratado feito com Inglaterra: quer dizer, os artigos separados entre a Inglaterra e a França, porque o Tratado he o mesmo para todas as naçoens alliadas, como eu ja avizei a Vmces. na minha precedente, (nós nunca recebemos esta carta) e somente assentaraõ os Plenipotenciarios, que cada hum assignasse separadamente o mesmo Tratado de Paz geral com a França, para evitar as questoes de precedencia, se todos os Plenipotenciarios houvessem de assignar o mesmo acto. Há por consequencia tantos Tratados de Paz geral com a França quantos são os Alliados: toda a differença entre elles consiste no preambulo, e nos artigos separados, em que lançou cada Plenipotenciario as estipulaçoens de objectos puramente particulares á sua nação e á França. Eu ja dice a Vmces., que todos estes Tratados tem a data de 30 de Maio, bem que nesse dia só effectiva-

mente assignáraõ os Plenipotenciarios de Russia, Inglaterra, Austria, e Prussia, e ficáraõ de fora Suecia, Portugal, e Hespanha, por duvidas que os Ministros destas tres naçoens oppozeraõ á assignatnra do Tratado Geral, as quaes parece que a final se achãõ removidas. Segundo as melhores informaçõens que pude obter para mandar a Vmces., os Plenipotenciarios da Suecia assignaraõ no dia 8 do corrente, o nosso Embaixador assignou a 11 ou a 12, e estasse esperando de Madrid a todos os instantes Mr. Labrador par assignar por parte de Hespanha, havendo o novo Ministerio de Madrid preferido que o Conde Fernãõ Nunes voltasse para Londres, para onde ja partio ou está a partir por instantes. A duvida da Suecia parece que versava sobre a cessãõ da Guadalupe; as da Hespanha dizem que saõ varias, mas a principal he a doaçaõ que se fez dos Ducados de Parma, Gustalla, e Placencia, (no Tratado de abdicaçaõ de Napoleaõ) á Arquiduqueza Maria Luiza e a seo filho, em prejuizo do legitimo herdeiro Principe de Parma, filho da Rainha de Etruria. As duvidas da nossa parte parece que naõ foraõ somente a falta de fixaçãõ do limite das duas Guienas, ou da restituicaõ de Olivença; porque estes dois pontos resalvou o nosso Plenipotenciario, com o protesto ou Declaraçaõ que entregou á todos os Plenipotenciarios, antes da primeira assignatura de 30 de Maio. Se eu poder haver á maõ esta Declaraçaõ, remete la hei a Vmces.; ou senãõ verei se a posso levar comigo. Tudo o que eu tenho podido saber, he: que nella o nosso Embaixador declara á todos os Plenipotenciarios que pelo artigo 10 naõ entende elle de-zistir em modo algum em nome da Sua Corte do limite que S. A. R. requer entre as duas Guienas, e que vem a ser o rio Oyapouck, cuja foz no oceano jaz entre os 4 e 5 grãos de Latitudo do Norte; e a respeito de Olivença entende, que o mesmo principio, pelo qual a França pelo artigo 3, restitue á Hespanha da parte dos Pirineos os limites do 1 de Janeiro de 1792, se applicará á fixaçãõ dos limites na Europa entre Portugal e Hespanha. Por este modo quando nós restituirmos a Caiena, naõ entregamos senãõ athe ao Oyapouck exclusivamente: e no Congresso Geral de Vienna, a que pertence o negocio de Olivença, temos a promessa dos bons officios de todos os Alliados, e taõbem da França, cujo Plenipotenciario aceitou esta declaraçaõ; havendo todos os Plenipotenciarios respondido em nome dos seos Soberanos, que era muito justa a nossa pertençaõ, porem que se naõ podia ultimar no Tratado de Paz geral com a França, objecto que pela sua urgencia se tinha julgado conveniente accelerar, rezervando todos os mais para o Congresso, no qual ja a França entreviria como Potencia amiga. Naõ posso dizer a Vmces. com

certeza quaes são os artigos separados do nosso tratado: Vmces. farão a diligencia em Londres para os haver, se eu os não puder levar comigo. Ouço que hum delles he: a anulação dos Tratados de Badajos, de Madrid, e de Lisboa, em quanto ás obrigaçoens que elles continhaõ, algumas das quaes eraõ rezervadas para o cazo da Paz geral; porem desconfio muito, que o dinheiro dado naõ volte, e que nunca tornaremos a ver os 50 milhoens de francos que, pouco mais ou menos, estes Tratados nos custaraõ; mas sempre ficamos livres das pertençaens commerciaes illimitadas, que o General Lannes nos arrancou no Tratado de Lisboa.

Naõ sei bem explicar a Vmces. qual foi a duvida que houve sobre a nossa accessão á suspensão de hostilidades de 23 de Abril, da qual tinhamos ficado de fora, porque tinha sido assignada antes que os Plenipotentiarios de Portugal e Hespanha fossem chamados de Londres. Vmces. teraõ visto no Tratado, que todos os Alliados renunciaõ em favor de S. M. Christianissima, á todas as reclamaçoens de governo á governo; e o que mais dolorozo he ainda, que fizeraõ presente á França de todos os monumentos preciozos das Artes, que elles roubáraõ em Italia, Alemanha, &c. e he de recear que o novo governo Francez naõ fará taõbem grande cazo das pertençaens de particulares á seo cargo. Ouço, que o nosso Plenipotenciario precaveo este cazo, ajustando expressamente que serviria de regra para hum dos dois governos o exemplo do outro; de sorte que se os Portuguezes naõ obtiverem justiça em França taõbem ella se poderá negar francamente aos Francezes em Portugal.

Do mais que puder saber athe que parta deste paiz, avizarei a Vmces. ou o levarei comigo.

Sou, &c. &c.

&c. &c. &c.

ERRATAS MAIS NOTAVEIS DO No. XXXVI.

- Pag. 614, de feitos, l—, defeitos.  
 616, e a pedicoens, l—, expedicoens.  
 632, cõrupte-las, l—, corruptelas.  
 635, algum authores, l—, alguns authores.  
 636, a hum relaxaçãõ, l—, á huma relaxaçãõ.  
 638, dós, l—, nós.  
 639, a procuraõ, l—, a procurar.  
 640, depois Pedro, l—, depois de Pedro.  
 641, pelas, l—, pelos.  
 649, funciaõ, l—, funcçãõ.  
 652, causal, l—, causa.  
 654, ammeos, l—, amemos.  
 667, nos gazes, l—, dos gazes.  
 668, oxygenio Chlorine, l—, oxygenio e chlorine.  
 672, dirigindo em huma soluçãõ, l—, digirindo  
 chumbo em huma soluçãõ.  
 678, publicarem o No. l—, publicar em o No.  
 679, huma ver, l—, huma vez.  
 680, Estrado, l—, Estado.  
 681, Contar, l—, conta.  
 —, da vre admissãõ, l—, da livre admissãõ.  
 683, accuraçãõ, l—, accuzaçãõ.  
 684, restabeleceo o contra, l—, restabeleceo contra.  
 —, so observou, l—, se observou.  
 688, pedem e devem, l—, podem e devem.  
 692, tinhaõ estados, l—, tinhaõ estado.  
 710, mando-lhe, l—, mandando-lhe.  
 711, e a pressas, l—, expressas.  
 727, j deraõ,—ja deraõ.  
 733, athe e porta, l—, athe a porta.  
 736, quarenta e quatro Senhores, l—, quarenta e  
 quatro Senhoras.  
 743, com lhe parecer, l—, como lhe parecer.  
 746, a corpo, l—, o corpo.  
 757, muita, l—, miuda.  
 762, de todos os, l—, de todas as.  
 763, variedade, l—, variedades.

TERRATA MAIS NOTAVELIS DO Nº XXVII

- 216. ...
- 217. ...
- 218. ...
- 219. ...
- 220. ...
- 221. ...
- 222. ...
- 223. ...
- 224. ...
- 225. ...
- 226. ...
- 227. ...
- 228. ...
- 229. ...
- 230. ...
- 231. ...
- 232. ...
- 233. ...
- 234. ...
- 235. ...
- 236. ...
- 237. ...
- 238. ...
- 239. ...
- 240. ...
- 241. ...
- 242. ...
- 243. ...
- 244. ...
- 245. ...
- 246. ...
- 247. ...
- 248. ...
- 249. ...
- 250. ...
- 251. ...
- 252. ...
- 253. ...
- 254. ...
- 255. ...
- 256. ...
- 257. ...
- 258. ...
- 259. ...
- 260. ...
- 261. ...
- 262. ...
- 263. ...
- 264. ...
- 265. ...
- 266. ...
- 267. ...
- 268. ...
- 269. ...
- 270. ...
- 271. ...
- 272. ...
- 273. ...
- 274. ...
- 275. ...
- 276. ...
- 277. ...
- 278. ...
- 279. ...
- 280. ...
- 281. ...
- 282. ...
- 283. ...
- 284. ...
- 285. ...
- 286. ...
- 287. ...
- 288. ...
- 289. ...
- 290. ...
- 291. ...
- 292. ...
- 293. ...
- 294. ...
- 295. ...
- 296. ...
- 297. ...
- 298. ...
- 299. ...
- 300. ...

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

REPORT OF THE

COMMISSIONERS OF THE

BOARD OF EDUCATION

FOR THE YEAR

1890-1891

CHICAGO, ILL.

1891

PRINTED BY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

*EM INGLATERRA,*

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

*AGOSTO, de 1814.*

---

*Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.*

---

ECONOMIA POLITICA.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ EM  
INGLATERRA.

*Lisboa, 1 de Abril de 1814.*

Remetto a Vmces. as seguintes observações relativas ao misero estado dos nossos Pescadores; rogando-lhes que as insiraõ no seu utilissimo Jornal, achando-as dignas disso. Eu sou com a mais particular estima

De Vmces.

Mui attento Venerador

J. J. R.

He incontestavel que a arte de pescar he hum dos mais uteis inventos, bem como hum dos mais interes-

santes ramos da industria nacional, ja pelo grande numero de pessoas, que nelle se empregão, e que de seos lucros sustentaõ suas familias; ja pelo abastecimento, que de suas penozas fadigas rezulta ás terras proximas das Costas do Reino de Portugal, e dos Algarves, e mesmo ás do interior; ja pelo grande numero de excellentes marinheiros, que da classe dos pescadores em todo o tempo se tem extrahido para fornecimento das Armadas Reaes, Navios mercantes, e mais exercicios maritimos. Se a taes razoens se acrescenta a situaçõ Geografica de Portugal, e se considera a extençã de seos vastos, e dispersos dominios, que mal podera conservar, se não tratar seria, e incessantemente de ser huma Naçã Maritima; vê-se com o ultimo grão de evidencia quam util, quam necessario mesmo he, não só conservar, mas augmentar quanto for possivel este viveiro de preciosos Marinheiros.

Mas, por huma especie de fatalidade, ou de cegueira, esta utilissima classe de vassallos se acha sobrecarregada de tantos Direitos, de tantas impozicoens, e de tantos encargos diversamente denominados, que longe de progredir, e augmentar, se vai insensivelmente extenuando; e se o Governo não toma as mais promptas, e asizadas medidas para animar os miseros pescadores, em breve esta precioza classe de vassallos ficara annihilada.

Ninguem, que tenha mediocre noticia, ou conhecimento de Portugal, pode duvidar que os mares deste Reino são abundantissimos em peixes; e que se as pescarias fossem, como deviaõ ser, entre nós promovidas, ellas poderiaõ ja frescas, ja salgadas convenientemente, ou ja escaladas, suprir pela maior parte a considerabilissima importaçã de bacalhaõ, cuja enorme importancia, que devia ficar entre nós, vai para paiz estangeiro, donde nunca mais volta.

A misera classe dos pescadores vendo, e conhecendo por huma tristissima, e longa experiencia, que as suas penozas fadigas, que os seos continuos trabalhos, e riscos de sua propria vida nem ao menos lhe dão o necessario para o seu parco sustento, e de suas pobres familias, tem ido gradualmente abandonando este offi-

cio, empregando-se em outros de que possam tirar a sua preciza subsistencia.

Sem sahir do Rio de Lisboa : Ha mui poucos annos que ainda havia em Alfama de 25 a 30 lanchas do Alto, embarcaçoens semelhantes, em construcção, e tamanho, a pequenos Hiates, alem de muitas outras chamadas Ruscas, &c. Mas tal he a decadencia progressiva em que tem ido este utilissimo ramo de industria Nacional, que hoje nem huma só dessas embarcaçoens existe !

Ha mui poucos annos que no Seixal, e Barreiro havia mais de 300 barcos, e bateis de pescar : hoje está esse numero reduzido a huma quarta parte !

Ha mui poucos annos havia nos Olivaeas, Sacavem, Unhos, Friellas, &c. mais de 100 embarcaçoens proprias para pescar ; hoje apenas ha oito ou dez !

Os saveiros que havia na Pampulha, Esguixas de Cezimbra, Canoas da Costa, e Expinheis de Paço d'Arcos, bem como os Savaras de Riba-Tejo, &c. tudo isto esta quasi aniquilado !

E qual será a cauza desta fatal decadencia ? He, quanto a mim a multiplicidade, e grandeza de vexadores impostos com que as pescarias estão oneradas ; e que se não forem promptamente abolidos, as aniquilarão promptamente.

Antes de expor a multiplicidade de impostos, e de alcavalas com que os miseraveis pescadores estão vexados, he precizo advertir que para elles fabricarem huma embarcação nova, e para os concertos, e amanhos dos que ainda existem, lhes he necessario o quadruplo do que lhes custava em outro tempo, e ha mesmo poucos annos, pela carestia, e consequentemente alto preço dos generos de que se compoem, e que são necessarios para os seos amanhos.

Posto isto, vejamos agora o que pagão os miseraveis pescadores, quando mortos de cançasso, e depois de muito risco das suas proprias vidas trazem as suas pescarias á Ribeira.

Primeiramente, pagão dessas pescarias huma Dizima Chamada velha, que tendo sido de sua origem patrimonio da Sé de Lisboa, se reduzio a Portagem ; e depois com a Dizima nova offerecida pelos Pescadores para se lhes guardarem certos privilegios, que hoje se

lhes não guardaõ, por isso mesmo que as urgencias da Guerra a tanto obrigaõ o Governo, foraõ ambas as Dizi-mas doadas, como indemnizaçaõ de Direitos de judiciaria, e moradia á Serenissima Caza de Bragança. Eisaqui pois 20 por cento.

Pagaõ mais 10 por cento de ciza á Coroa.

Pagaõ mais 4 por cento ao Senado da Camara pelo prestimo de cestos, que lhe faz para conduzir o peixe para o Despacho, e lugares em que se vende: como se os mesmos pescadores não podessem ter cestos proprios, que lhes viriaõ a importar noventa, e nove menos por cento!

Pagaõ mais 60 reis por cada cesto de peixe á companhia dos Galegos para lhe conduzirem ao Despacho.

Pagaõ mais 60 reis por cada cesto que lhe guardaõ de noite na Guarda.

Pagaõ mais 5 por cento, e o mais que lhes querem levar as vendedeiras, que lho vendem por sua conta: pagaõ mais ás pessoas que lho ajudaõ a apanhar dos Barcos para terra, quando fazem as suas descargas.

Pagaõ mais aos moços das vendedeiras, que saõ pagos á sua custa para o levarem, e porem em estado de venda.

Por hum costume inveterado, que constitue hum quasi direito daõ esmolos a sete, ou oito corporaçoes Religiozas mendicantes.

Daõ huma cota de suas pescarias á Snra. dos Remedios.

N'huma palavra posso affirmar com verdade, que ha occazioens em que de certas qualidades de pescarias, os Pescadores não vem a ficar com a quarta parte do capital valor dellas.

Deve alem disso acrescentar-se, que tem de pagar mais hum Direito ao Senado, ou contribuiçaõ chamada *Tragamalho*: tem de pagar condemnaçoens d'Almotaceis, e dos chamados zeladores da cazinha (quasi synonymo de ladroens), Marinho da Cidade, Chamado Netto; condemnaçoens de saude, &c. &c. &c., que por qualquer frivolo pretextto os mortificaõ, e vexaõ ja pecuniariamente, ja com prizaõ.

Deve juntar-se a tudo isto os exorbitantes emolumentos, que por qualquer operaçaõ, propria dos seos

empregos, ou officios, pagaõ aos officiaes da Meza dos Pescado; alem das chamadas caldeiradas, que apezar de prohibidas, sempre lhas daõ, para que os tratem com mais equidade.

A' vista do que fica exposto, julgue-se qual será a utilidade que pode resultar ao misero Pescador dos seos penozos trabalhos, e continuos riscos da sua propria vida, em taõ laborioza occupaçaõ!

Qual será o meio de reanimar esta interessantissima classe de vassallos? Se a multiplicidade e grandeza de impostos; se as innumeraveis alcavalas a tem quase anniquilado; a extincçaõ destas, e a diminuiçaõ daquelles a fará reviver, e prosperar. Convem, ou para melhor dizer, he absolutamente necessario, que todos os direitos se reduzaõ a 15 por cento; que sejaõ cobrados n'huma só Estaçaõ, e que nesta se faça a distribuiçaõ para os interessados nos antigos Direitos. Deste modo os pescadores se multiplicaraõ; os interessados nesses antigos Direitos viraõ em pouco tempo o lucrar muito mais do que actualmente naõ lucraõ; diminuirá grandemente o prodigioso numero de empregados ociozos, e prejudiciaes; e o Estado lucrara immenso por differentes maneiras\*.

Eu naõ fallo aqui das Reaes Pescarias do Algarve; porque he de esperar que o Investigador Portuguez, que principiou a discussaõ dessa materia, a leve á

\* Ainda que o plano proposto pelo author destas observaçoens seja incomparavelmente mais simples, mais util, e mais vantajozo; do que o praticado ate aqui; parece-nos com tudo mais simples ainda, e mais interessante para os Pescadores, e para o Estado,—que cada Barco de Pescador pague hum tanto por anno aos quarteis ou de seis em seis mezes, ou mesmo no principio de cada anno, conforme a grandeza do barco; e de resto vendaõ os Pescadores o seu peixe como quizerem, a quem quizerem, aonde quizerem, e quando quizerem. Obriga-los a pagar quinze por cento, he expôr ainda os pobres Pescadores a serem muito vexados; porque ou esses quinze por cento haõ de ser cobrados em especie, isto he, tirando-lhes de cada cem peixes quinze, o que he mui vago, e sujeito a mil abuzos, e injustiças da parte dos cobradores, que necessariamente haõ de ser muitos, e o que he outro grandissimo mal; ou esses quinze por cento haviaõ de ser pagos a dinheiro, á vista das avaliaçoens diarias, que se fizessem, o que seria huma porta aberta para mil abusos prejudiciaes aos Pescadores, ou ao Estado. Parece-nos pois preferivel o methodo que propomos; e facillimo de por em pratica.

Os Redactores.

vante, pondo de parte, como louvavelmente costuma, particulares considerações, e respeitos, que tantos males tem cauzado ao Estado.

---

### PESCARIAS DO ALGARVE.

---

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

*Lisboa, 16 de Fevereiro de 1814.*

O Author do escripto que teve a honra de ser numerado entre os que, se fazem dignos de serem admittidos no seu Periodico, e que appareceu inserido em o Numero 23 pertencente ao mez de Maio do anno passado, com o titulo de—*Memoria á cerca da justiça que, assiste aos Povos do Algarve, na supplica, em que pedem a Sua Alteza Real as Reaes Pescarias do Algarve*—lendo, como costuma, o dito Periodico, e vendo aquelle escripto, que não foi mais do que huma pequena, e simples informação, até feita sobre o joelho, que hum seu amigo lhe pedio, sobre aquelle objecto: o qual, talvez por lhe merecer alguma consideração, o remeteu a vossas merces para ser dado ao publico; julgou logo e sem hezitação que elle havia de chocar o systema da Companhia que se pertende sustentar e perpetuar por huma manobra occulta, mas a mais poderosa e efficaz; e que so pode encontrar estorvos e achar obstaculo sna manifestação da verdade, e na pro-palação da mentira, arrancando-lhe por este modo a mascara que, lhe tem occultado ao mundo (á força de grossas despezas) o semblante terrivel das suas maquinações. Com effeito no meio de mez de Agosto, tres mezes depois que, n'esta Corte appareceu a men-

cionada Memoria, se deu á luz hum papel intitulado— Memoria sobre as Pescarias Reaes do Reino do Algarve—no qual e depois de huma mauhoza introdução, se mostra, com o titulo da materia “ Memoria, em confutação de outra que appareceu no Periodico intitulado: Investigador Portuguez No. 23 pertencente ao mez de Maio de 1813; declamando contra o estabelecimento da Companhia Geral das Reaes Pescarias do Reino do Algarve.” Entretanto, que se não confuta este escandalozo papel, como merece (fazendo-se então descobrir as escarozas chagas que, a Companhia dezejaria que hum veo espesso eternamente cobrisse e que até nem se sonhassem) se manifestará n’esta carta o intento e fim machiavelico que, ella, e o Author do mesmo papel teve na propagação da sua ruinoza doutrina, a qual os da Companhia tinhaõ antecedentemente annuciado em segredo ao ouvido dos seus amigos, mas que ao prezente apparece em bella edição, formozo character, e brilhantes encadernaçoens\*, como o veneno em douradas taças para ser bebido e tragado por aquelles que, ignoraõ a sua extragadora e mortifera qualidade; correr-se-há o veo aquellas perniciozas maximas; dezenvolver-se-há do estilo pompozo, em que se achaõ involvidas, as doutrinas as mais terriveis e sediciozas; descobrir-se-há o fim incendiario daquelle premeditado papel; o que sem duvida servirá de escudo, onde desponte o afiado ferro que, com maõ disfarçada e occulta se pretende cravar nos coraçoes bem intencionados e cheios de bondade e que, por is-o se deichaõ illudir, reputando bom o que sómente disse tem as apparencias, que encobrem aos seus olhos sinceros, o erro, a sugestão, e o engano.

Hé quanto se pertende: e com a brevidade que permitem os curtos limites de huma carta, em que apenas se mostrará o dedo para se conhecer o gigante.

Hum fastidiozo preambulo, em que tudo he ocioso e nada vem para o cazo, pois todo he formado sobre

\* Para tudo isto chega o interesse das Pescarias! E até para se darem cem moedas ao Author da Memoria!! Fobres Algarvios!!!

quimeras suscitadas na imaginação do Author ;\* a que tinha precedido huma introdução solapada (cujas verdades lhe haõ de ser funestas†, quando por ellas for julgado no Tribunal dos homens sensatos) he quanto se divisa ao principio desta Memoria e depois de huma arenga cerebrina, ou no fim della, se despregaõ as proposições mais revoltantes e escandalozas, e que o Author da Memoria forja, arranja a seu modo e a seu sabor, para formar, naõ o systema que, facilmente se deduz da Memoria que, pertende convencer, a qual se acha escripta com simplicidade e clareza, mas aquelle com que intenta ultrajar o seu Author e os Povos‡ do Algarve ; affirmando com tudo que, o descobre na doutrina comprehendida na primeira Memoria : a saber—“ 1. Hum indiscreto ataque feito ao poder da Soberania e ao uzo, que da mesma Soberania fizeraõ os Senhores Reis de Portugal. 2. Em lugar de principios verdadeiros hum montão de proposições arbitrarios e de factos adulterados e pervertidos, sem prova e sem verdade. 3. O projecto de tornar o Algarve a sua antiga decadencia, e introduzir a figurar, como interesse dos Povos, o que somente seria particular de alguns individuos momentaneo e sem certeza. 4. O disfarçado intento de formar outra Companhia, ou associação particular sem risco, á custa da ruina dos Povos, em lugar daquella que, he formada sobre bases solidas e seguras, que naõ pode prejudicar os pescadores do Algarve. Eisaqui as decizões, de que se appella para o Supremo Tribunal da opinião publica, no qual confiamos que, levando-se mesmo em

\* Taes saõ as ideas que se suscitaraõ em a minha imaginação. Introduc. da Memoria. E saõ certamente as ideas que combate, as por elle suscitadas.

† Pintar a hum Povo inteiro que certo estabelecimento arruina a sua felicidade, e insinuar ao Soberano, que taõem prejudica a Real Fazenda, saõ ideas de bastante preponderancia se fossem verdadeiras. Introduc. da Memoria. Se porem ellas se mostrarem verdadeiras naõ o esmagará o mesmo pezo, que lhes considerá? E naõ lhe seraõ entaõ funestas?

‡ O que se diz contra a primeira Memoria, diz-se contra os Povos que representaõ em requerimentos a doutrina da mesma Memoria.

conta ao Author o—*naõ affianço a rectidaõ dos raciocinios\**—ainda restará certamente materia superabundante para merecer ser julgado, como hum vassallo criminozo na prezença do seu Principe; perigozo entre o Soberano e os seus vassallos: incendiario entre os Povos: e sediciozo entre todos Monarca, Vassallos, Povos, e Provincias.

## PRIMEIRA CONFUTAÇÃO.

### SOBRE O ATAQUE FEITO A SOBERANIA.

Que bom Vassallo? que Portuguez leal? e que honrado Algarvio? poderá suffocar no peito o ardor que á vista daquellas primeiras proposiçoens, se lhes excita e ferve nas suas entranhas cheias de submissaõ e respeito para o seu Soberano, cujo odio e aversaõ se pertende fomentar e fazer cahir sobre aquelles mesmos que, com toda a humildade dirigem as suas supplicas ao Trono do seu Principe, do seu Soberano! Que ultraje não fazem á constante lealdade e exemplar Patriotismo dos Povos do Algarve humas proposiçoens, com que se pertende accender o fogo da discordia entre elles e o seu amado Principe, por quem ainda hontem expozeraõ as suas vidas e fizeraõ resoar o primeiro eco do seu Augusto nome alem do Tejo! Fazer hum ataque a Soberania he sem duvida hum grande crime; nas fingir este ataque, para fazer crear o odio e excitar a indignaçãõ do Soberano, que horror não cauza a humanidade! que crime se não apresenta á razãõ! Não he isto atreioçar as leis e os direitos os mais sagrados? Não he isto insultar a boa fé dos seus Concidadaos? insultar o respeito do seu Principe, o por em publico crimes fantasticos e atentados fingidos contra os seus direitos? Só hum homem previndo o poderá negar.

\* Prevenção de que o Author uza no fim da Introducção.

Dizia-se no titulo da primeira Memoria\*—Memoria á cerca da justiça que assiste aos Povos do Algarve na supplica em que pedem a S. A. R. as Reaes Pescarias do Reino do Algarve.

Eisaqui quanto no mesmo titulo se avança. Querer porem o Author da Memoria, que refutamos, deduzir daquellas palavras, que se faz hum ataque ao poder da Soberania he abuzar da paciencia do publico e não suppor nos outros a logica, de que o mesmo Author carece.

Pertende-se por ventura que, os Povos se arroguem as mesmas Pescarias? Diz-se que elles pedem as Pescarias; e he por ventura de modo que, inculque restituicão, para se indicar que, se lhes fez violencia e que se lhes offendeu o direito de propriedade, quando dellas foraõ privados?

Parece-me que, estou ouvindo dizer ao Author da Memoria, ja impaciente, que da palavra *justiça*, com que se appellida a supplica dos Povos, deduz elle *juridicamente* a intençãõ do Author e dos mesmos Povos†. Porem isto he certamente proceder de má fé. Porque razaõ da palavra *justiça* se hade tirar hum semelhante rezultado, e das palavras *graça e mercê*, de que na mesma Memoria se uza, e elle mesmo refere, se não hade concluir que, o Author da primeira Memoria e os mesmos Povos julgaõ e reputaõ do Soberano a propriedade das Pescarias, e que as pedem, rogaõ e pertendem por *graça e mercê*? A maior clareza da palavras *graça e mercê* deve levar-nos antes á este, do que aquelle rezultado. A palavra *justiça* pelo contrario he escura, tem diversos sentidos‡, e por isso esta sujeita a modificacão, ou inter-

\* Refutar huma obra pelo seu titulo sempre foi proprio dos sabios da classe e ordem do Author da Memoria.

† “Huma proposiçãõ de que pertence aos Povos do Algarve a propriedade das Pescarias do Atum e Corvina para as pedirem ou recuperarem por principio de *justiça*...sãõ as ideas que á primeira vista se nos apresentaõ.” Memoria pag 10.

Era miõhor que dicesse—que *finjo* ou que *invento*, para ao menos nisto não faltar á verdade.

‡ Justicia dividitur in universalem et particularem. Hac justitia particularis subdividitur in distributivam et commutativam. Ex Aristotele 5. Ethicor. Cap. 2. *Justitia distributiva est quæ distribuit bona*

pretação que se tirar obviamente dos termos, em que o seu Author se explicar com maior clareza\*; pelo que se deve concluir que, quando na primeira Memoria, se uza da palavra *justiça*, falla-se daquella justiça que, tendo a premiar o merecimento, e que rola e versa sobre a fruição das utilidades das Pescarias, e não sobre a natureza e propriedade das mesmas, que sempre se conserva intacta e do Soberano, estejaõ, em que poder estiverem, ou seja, quem quer que, for a quem o Soberano as queira conceder. Não he da auctoridade e do poder, com que se instituhio, creou, e se tem conservado a Companhia e providenciou a mesma, de que o Author da Memoria diz que, se queixaõ os Povos do Algarve, he sim, de que os seus resultados, ou são nocivos, ou pouco proficuos e uteis ao bem da sua Provincia e do mesmo Estado†. Dizer o Author desta Memoria que na primeira se affirmava pertencerem aos Povos do Algarve as Pescarias, ou a sua propriedade, para as pedirem, como divida e restituição, he hum absurdo intoleravel, que se mostra evidentemente ainda mesmo do paralelo, de que alli se uza (cuja refutação não fas muita honra as luzes

*communitatis in singulas partes secundam debitam proportionem Dignitatis vel meriti cujusque. Justitia distributiva et commutativa varie differunt, precipue vero in equitate et in debito. In equitate quia justitia distributiva servat solum equitatem secundum quid et geometricam. In debito quia justitia distributiva non continet proprie ne stricte debitum sicut justitia commutativa. Justitia distributiva non inducit obligationem restitutionis ratione sui solum aliquando par accidens erga ipsam communitatem, ut si Princeps contulit officium indigno cum detrimento Reipublicae tenebitur ad compensationem damnorum. Ferro. Bibl. Ibi Cord. de Lugo, Lessis, Rebello, &c.*

\* Heinec. Regula IV. de locis parallelis.

† Nem sempre as instituiçoens, em que se tiveraõ as melhores vistas, corresponderaõ exactamente a ellas, como succedeu na Companhia creada pelos Estados Geraes para a pesca da Balea; ou foi permanente a sua utilidade, como nas Companhias do Pará, e Pernambuco; e nem por isso se pode criminar o seu Author, nem aquelles que, requeressem a sua extincção, por que de facto a mereciaõ. He por isso taobem que os Povos supplicaõ que á Companhia (sem criminar o seu Author) succeda huma instituição capaz de fazer a felicidade total daquella Provincia e promova, naõ só o ramo das Pescarias, mas os de toda a industria do Paiz, e em particular o da Agricultura, cujo Plano já foi apresentado á S. A. R.

do Author inculcadas, mais de huma vez na sua Memoria\*) pois instituindo-se aquelle paralelo entre a Companhia e os remedios applicados ás molestias phizicas, diz-se que, a prezente Companhia se deve suspender, por isso que, não foraõ os melhores os seus rezultados para o bem daquelle Paiz, daquelle Reino. Ora, se subisse por hum só instante á mente do Author da 1. Memoria, ou daquelles Povos que a propriedade dos Pescarias lhes pertencia de direito, recorreriaõ elles áquelle principio para pedirem as Pescarias, ou exordiar-se-hia daquelle modo a mesma Memoria? Certamente não. Pedir ao Soberano alguma mudança em qualquer dos Estabelecimentos de Economia politica, na qual se lhe representa huma verdadeira utilidade publica, não he certamente offender o direito de propriedade; não he atacar o direito da Soberania, he sim reconhecello, e respeitallo. O contrario saõ desvarios e deduzir de verdades claras, manifestos evidentes absurdos.

Se porem ficar claro que, nem o Author da primeira Memoria, nem os Povos do Algarve, quando pediraõ as Pescarias a S. A. R., tiveraõ em vista atacar o direito da Soberania; menos ainda se deve imputar ao Author da Memoria o crime de increpar—a Sabedoria, providente zelo, e incansavel governo do Snr. Rei D. Jozé—em formar a Companhia.

“A Companhia foi instituida em tempos em que a opiniaõ das Companhias passou a ser huma verdadeira mania.”

Eisaqui as palavras donde se tira aquella protentozza concluzaõ. Esta logica he sem duvida a do advogado interessado. O Author desta Memoria deveria saber (com perdaõ da sua instrucçaõ†) que a palavra

\* Não faz muita honra ao seu Author, porque na sua confutação diz que, para as doenças crônicas receitaõ os Medicos—o mesmo remedio palliativo que estava anteriormente applicado porque o mal he o mesmo—Se porem applica esta practica á Companhia, porque lhe chama—remedio efficaz?—Se he palliativo e se descobre o efficaz porque se não hade preferir este aquelle? Porem o mal não he o parto dos Atuns (como o Author inculca) he sim o cauzado aos Povos, que pede mudança de remedio, porque esta conhecida a sua verdadeira indicaçaõ.

† O Author desta Memoria impoem e insinua-se por muito instruido

*mania*, nem sempre significa loucura\*, e que ella he e sempre foi adoptada para significar ou expressar o ardor, ou paixão decidida por alguma coiza†. Que quando alguma opiniaõ passa a ser vulgar e a obter generalidade em alguma epoca, diz-se que, ella he a *mania* do tempo. O que supposto, e sendo este o sentido e a accepção, em que o Author da primeira Memoria tomou a palavra *mania* de que uza, como se podera della concluir que, o mesmo pertendia por aquella palavra incropar a sabedoria, zelo, e governo do Snr. Rei D. Jozé? A opiniaõ das Companhias era a opiniaõ do tempo; logo o Snr. D. Joze, quando creou aquella, não era sabio! Era a opiniaõ do tempo; logo não era prudente! Era o opiniaõ do tempo; logo aquelle governo não era incansavel! Que conluzoens taõ disparatadas!!

Que na instituição da Companhia se tivessem as mi-lhores vistas, que se attendesse n'ella ao bem publico e ao bem dos particulares, e do Estado, não o negamos, e mesmo nos persuadimos, fazendo justiça ás grandes luzes d'aquelle sabio Monarca; mas nem por isso se poderá negar que, ella foi creada em tempo que vogava muito a opiniaõ das Companhias‡.

Sera por ventura—*arrojo intoleravel*—asseverar que, n'este mesmo tempo, ou que segundo a opiniaõ do tempo o Senhor Rei D. Joze tomara a deliberação de formar a Companhia, que *hoje existe*? Será falta de

em Economia politica Direito, &c.—*Charlataõ*—*he o impostor que se vende por erudito, logo.*

\* Se admitte excepção, será quando se applicar ao Author da tal Memoria.

† Manie est encore une passion excessive, qu'on a pour quelque chose. En ce monde chacun a sa manie. Quisquis suos patitur manes, J'ai cette manie de donner dans tout ce qu'il y a de beau. Mot.

Malheureux mille fois celui dont la manie  
Veut aux regles de l'Art asservir son genie.

Boileau.

Paixã excessiva por alguma coiza. Costa e Sá, Bluteau, &c.

‡ No curto espaço de 18 annos, que decorrerãõ de 1755 ate 1773 se criaraõ as Companhias do Graõ Pará: Alto Douro, Pernambuco; e do Algarve. Será ainda pouco para se julgar opiniaõ do tempo?

conhecimentos de Economia politica considerar, como opiniaõ do tempo a formaçaõ da Companhia, que deve o seu estabelecimento ao Senhor Rei D. Jozé, aque tinha precedido o mais maduro conselho de pessoas intelligentes e zelozas do bem publico? Estas são as concluçoens, que a malignidade dictou ao Author dista Memoria para fazer d'elles outros tantos crimes ao da primeira Memoria; a fim de effectuar os seus pessimos intentos, de que já se fez mençaõ, e que se vaõ a cada passo manifestando.

Criminar no Author da 1. Memoria e nos Povos do Algarve o pedirem a Sua Alteza Real as Pescarias, como huma offença e hum ataque feito a Soberania, he certamente pertender ligar, e atar as mãos dos Povos; amedrontallos, e suffocar-lhes a vóz no peito para que não dirijaõ as suas supplicas ao Soberano; não levem a verdade aos pez do Trono; não fação conhecer o pezo das oppressoens que os esmagaõ; soffraõ com offença do bem publico e do Estado os procedimentos irregulares, dos que os pertendem conservar na indigencia; e não implorem de Sua Alteza Real as Graças, de que se fazem credores, e merces de que carecem. Eisaqui o primeiro intento do Author da Memoria, ou por elle o da Companhia, para que a sombra d'este terror panico dos Povos, goze ella perpetuamente dos fructos das Pescarias. E não he isto por huma parte insultar a boa fé dos Povos, e por outra privar o Soberano da occaziaõ de manifestar os dotes do seu Paternal coração, na concessãõ das mesmas Graças, que lhe são imploradas? Não he ainda mesmo levantar huma barreira entre os Povos e o seu Principe, para evitar o facil accesso, que os vassallos devem ter ao Trono do seu Soberano? Punivel ar-rojo! crime digno da maior demonstraçaõ.

Dizer com falsidade ao seu Principe, que o Author da primeira Memoria e os Povos do Algarve, atacaõ o poder da sua Soberania; pintar-lhe como huma loucura, huma instituiçaõ Regia; he sem duvida pertender irritar o Soberano contra os mesmos Povos; he levantar a intriga a mais horrorozza; he intentar com maõ sacrilega levar o fogo da discordia até ao sagrado do Gabinete. Eisaqui o segundo intento da Companhia, produzido pelo Author do segundo Memoria.

E não he elle o maior insulto : o mais punivel attentado ; e o crime o mais horroroso ? Não he isto cabir no mesmo precipicio, em que com aleivoria pertendia desempenhar o Author da 1. Memoria ? Não são estes procedimentos do Author d'esta Memoria que, merecem os epithetos de—*incendiarios*, *temerarios*, *puniveis*, e *maquinadores*—com que elle calumnia a primeira Memoria ? O Publico instruido e sensato o julgara. He porem de notar que o Author d'esta Memoria acaba esta chamada primeira demonstração, com o reparo de—*apparecer apadrinhada em publico a primeira Memoria*—alvez por que foi inserida no referido Periodico, e encontrasse alguns abonadores, como se achão sempre que, se manifesta a verdade ; sem se lembrar que a sua Memoria appareceu á luz, não so *apadrinhada* ; mas *suggestida*, sustentada, e fomentada pelos seus apadrinhadores ; composta, impressa, e distribuida com grande despeza e custo pelos seus interessados ; o que dá a conhecer em huns e outros o grande empenho e interesse ; o qual nunca a poderá notar na primeira Memoria, a cujo Author moveu unicamente o amor da verdade e aos seus apadrinhadores o zelo do bem dos Povos, do publico, e do Estado.

## SEGUNDA CONFUTAÇÃO.

SOBRE AS PROPOZIÇOENS ARBITRARIAS E FACTOS ADULTERADOS.

Na demonstração d'esta segunda conclusão, hé o Author da Memoria tão infeliz, como o foi na da primeira, mas como appellamos para huma resposta mais miuda, em que se conteste huma por outra razão ; cada raciocinio por outro ; e em que se confute factos, por factos ; somente se tocara n'esta carta hum, ou outro principio, ou algumas razoens, que mais saltão aos olhos, e que servirão, senão de huma rigorosa demonstração, ao menos descobrião o dolo e ma fe, com

que se attaca e pertende refutar a primeira Memoria.

Primeiramente he bem digna de reparo a ansia, com que o Author d'esta Memoria se lança e atira á palavra *emmissarios* \*, para increpar o Author da primeira Memoria por ter dito—que, os da Companhia se tinhaõ servido de *emmissarios* para espalhar o terror no Algarve. Que a Companhia se servio de creaturas suas e seus confidentes para por estes agentes espalhar o terror entre os Povos do Algarve, he hum factio comprovado até mesmo com o seu modo de proceder posterior e sempre constante em todas as épocas, em que o interesse a tem conduzido a enganar os Povos†. O chamarem-se estes agentes, na primeira Memoria — *emmissarios* — he por que esta palavra expressa, e explica bem o officio daquelles agentes, por quem se tinhaõ espalhado no Algarve falsidades, a fim de que os Povos amedrontados, não pertendessem as Acçoens na Companhia.

Nem a palavra *emmissarios*, nem o seu uzo na mesma accepção, em que se tomou na primeira Memoria, nem o officio que por ella se exprime, eraõ desconhecidos antes da revolução Franceza, como o Author d'esta Memoria falsamente affirma‡; e quando mesmo aquella palavra fosse modernamente introduzida, bem como o exercicio de *emmissarios* arvorado em systema; nunca

\* E que sensível impressãõ não faz—o uzo que na Memoria se encontra da palavra—*emmissarios*—Quando se formou (continua o Author) a Companhia ainda se não tinha desenvolvido este systema de—*emmissarios*—que os Francezes introduziraõ, deixando por toda a parte fataes sementes; e sómente depois de propagado por huma seita sedicioza o systema revolucionario, de que apparecem—*emmissarios*—de toda a especie. Memoria, pag. 22.

† Este systema sempre praticado pela Companhia em diversos tempos, foi modernamente empregado para enganar a Camara de Tavira, pelo principio falso de atacar a Soberania, a fim de que lavrasse hum Acordãõ contrario a outro, que tinha lavrado, determinando o pedirem a S. A. R. as Pescarias, a qual conhecendo depois, que tinha sido illudida, lavrou terceiro Acordãõ, em que derogou o segundo e corroborou o primeiro. Agente o Juiz de Tom.

‡ Il a fait donner cet avis par ses *emissaires*. Il a semé ce bruit par ses *emissaires*. On a decouvert ses *emissaires*. Diction. de L'Academie Française. Por *confidente*. Fonceca.

do seu uzo se poderia provar a falsidade, ou não existencia daquelle facto. Porem o intento do Author d'esta Memoria vai mais longe, elle pretende calumniar o Author da primeira Memoria, caminhe ou não caminhe sobre as maiores imposturas e falsidades.

Elle intenta imputar ao Author da primeira Memoria o crime de emmissario, que diz commettera na composiçaõ da mesma Memoria, attribuindo-lhe os fins que elle imagina e inventa, ao mesmo tempo que o Author d'esta Memoria dezempenha, se bem que sordidamente, com exactidaõ o officio de emmissario, quando comprado pela Companhia, quer e forceja, por atemorizar os Povos para que não implorem do seu Principe aquella Graça, pintando-lhes esta supplica, como hum ataque feito a Soberania; e por excitar a dezafeição do Soberano aos mesmos Povos: dizendo-lhe que, elles commettem o attentado de usurparem o direito da Coroa e criminarem a Auctoridade Regia, quando (em que os Povos fazem a acção de maior subordinaçaõ, reconhecimento, e respeito) pertendem que o seu Soberano lhes conceda a Graça das Pescarias. E não he isto cahir sobre a cara do Author da Memoria ou da Companhia o mesmo inficionado vapor do crime que pelos poros sua, transpira, e exhala? Ninguem o podera negar, a não ser membro, ou protector da Companhia. Em huma nota, n'este lugar, confessa o Author da Memoria que—"ainda não achara em algum Economista Politico que a abundancia do numerario produza o augmento da povoação, ou que a sua falta a destrua\*.

O Author da Memoria ouviu dizer que o dinheiro,

\* O Author professa a mais profunda ignorancia de Economia Politica moderna, e ainda a que vio e leo, foi com vistas taõ superficiaes e curtas que somente descobrio as cauzaes immediatas da populaçaõ. Sem advertir, que essas mesmas cauzaes consideradas, como outras tantas maquinas, não se poem em movimento sem o impulso de hum principio activo que nas circumstancias do Paiz, he sem duvida o numerario: digo nas circumstancias do Paiz, o qual tem mais braços do que capitaes, quando para estar em prosperidade progressiva deveria ter mais capitaes, do que braços. Une nation doit continuellement être dans une état de prospérité progressive; et pour se maintenir invariablement dans cet état, il faut que *ses capitaux excèdent continuellement ses bras.* Herrenschand. sur la population.

era esteril, mas não vio que civilmente considerado he não só fecundo, e gera fructos abundantissimos, mas elle he o instrumento de fructos e cómodos copiosissimos\*. Elle ignora, que o dinheiro, como moeda, tem a propriedade de fazer a circulaçã e a producçã mais activas†. Nem ao menos ouvio dizer que o dinheiro influe necessariamente no augmento da producçã e populaçã como effeitos que, do seu acrescimo progressivo nascem e rezultaõ‡. O Author deveria saber (se tivesse alguma noçã de Economia politica moderna) que segundo os principios d'esta Economia, o poder das Naçoens he composto de dois elementos de homcns, e de dinheiro§.

Que o numerario he a força que communicada pelo principio activo ate a ultima roda da maquina da populaçã, não só poem em movimento, pela sua circulaçã esta grande Maquina||; mas tendo o seu prin-

\* Pecunia physice quidem sterilis est, id est nullos fructos naturales progignit; at civiliter fecunda est, progignitque fructus uberrimos seu potius instrumentum est uberrimorum fructuum et commodorum. Genueu. Lib. alter de Officiis. Cap. 10. Prop. 1.

† J'espère avoir prouvé dans ce chapitre, que les gouvernemens font consister l'importance qu'ils attachent a la conservation et a l'augmentation de l'argent, non dans sa valeur, mais dans la propriété qu'il a comme monnoie de rendre la circulation et la production plus actives. Forbonnais cit. por Ferrier cap. 2. pag. 26.

‡ Ce n'est pas autant le metaux precieux qu'on envie, que les effects resultant de leur accroissement continuel; c'est-a-dire l'augmentation a laquelle ils donnent necessairement lieu dans la production et la population. Idem pag. 25.

§ Sous le systeme de l'Economie politique moderne, la puissance des nations est composée de deux élémens, des hommes et de l'argent. Herrensch. Discours. Fond. sur la population, pag. 266.

|| Pour se former une idée claire et facile du jeu des grandes causes qui concourent a la population des nations sous le systeme de l'Economie politique moderne et de la part que chacune d'elles y a, il faut se représenter cette population sous l'image d'une machine composée d'une principe actif et de deux rouages, et considerer la classe de consommateurs comme le principe actif, et les deux classes de manufacturiers et de cultivateurs comme les rouages de la machine. Le principe actif de la machine de la population agit sur cette machine de la même maniere que tout principe actif dans la mécanique agit sur une machine ordinaire. Mais le principe actif de la machins de la population a cela de particulier et de different du principe actif des machines ordinaires, qu'en même

cipio de particular, e de differença do principio activo das maquinas ordinarias; o augmentar, ou diminuir as rodas da mesma maquina, que saõ: as classes dos obreiros e cultivadores em proporçãõ exacta do grão de força, com que obra sobre ellas, tem como resultado necessario que, a populaçãõ das ditas classes crescerá sempre na razaõ da maior força, que o principio activo empregar e communicar as rodas da maquina da populaçãõ. Assim huma naçãõ na qual a força do principio activo da maquina da populaçãõ augmenta continuamente, deve de necessidade chegar ao maximum da sua populaçãõ real\*. Sendo porem aquelle principio activo, a classe dos consummidores, elle perde absolutamente a força, quando carece de numerario, como succede aos Algarvios; ou affecta-se ella, quando a classe dos consummidores de huma naçãõ enthesouriza, ou enterra o seu dinheiro, em lugar de o despender e gastar†; como acontece a Companhia relativamente ao Algarve. Do que se segue, que he evidente em Economia politica moderna, que quanto maior for a circulaçãõ do numerario, mais crescerá a industria do Paiz; quanto mais a industria augmentar, será maior o numero do Artistas, ou obreiros, e que na razaõ directa do augmento dos obreiros acrescentar-se-há a populaçãõ de qualquer naçãõ‡. Ou o que he o mesmo, segundo se expendia na primeira Memoria (applicada esta doutrina ao Algarve)—que pelo maior

temps qu'il met de rouages de la machine en mouvement il les agrandit, ou rétrécit en proportion exacte du degré de puissance avec lequel il agit sur eux. Idem pag. 194.

\* Ainsi une nation chez laquelle la puissance du principe actif de la machine de la population augmente continuellement, doit nécessairement arriver au maximum de sa population réelle. Idem pag. 195.

† Lorsque la classe des consommateurs d'une nation est portée à thésauriser et à enfouir son argent, au lieu de le dépenser. Idem pag. 197.

‡ Une moyen bien simple, pour juger dans tous les tems de leur population et de leur prospérité...elles (les nations) n'ont besoin pour cela que de constater d'époque en époque la population de leur manufacturiers. Idem pag. 192.

augmento (das Pescarias) cresceria e prosperaria assim esta " como todos os mais ramos da industria d'este Paiz ; e se augmentaria ainda mesmo o Mappa da população resultados necessarios da maior abundancia de numerario, que devia circular no Paiz."

Isto hé quanto me parece bastante para mostrar que, se o Author da Memoria não achou esta doutrina em algum Economista politico, foi porque de Economia politica moderna jejuava absolutamente. E será isto saber mais de Economia politica, do que de Medicina ? Certamente estão anivelados.

## CONFUTAÇÃO.

### SOBRE A ADULTERAÇÃO DO PRIMEIRO FACTO.

Passa o Author da Memoria a especificar os factos, a que chama adulterados, a fim de os confutar: e principia por querer provar, como factum *certo publico e incontestavel* aquelle de se acharem as Pescarias na ultima decadencia, quando se creou a Companhia. " Hé hum factum sem repulsa (diz o Author) que a decadencia, em que se achava a pesca do Atum, antes da Companhia, era a maior, aque podia chegar. Por isso mesmo que, quando a Companhia a formou e muitos annos antes, ou não chegou a producção para a despeza ou produziaõ insignificante interesse; ainda mesmo depois da Companhia formada, continuaraõ as perdas."

Porem devia saber o Author da Memoria que, quando hum effeito pode ser produzido por muitas e diversas cauzas, nunca se poderá attribuir á alguma d'ellas excluzivamente, sem que huma razãõ forte e clara nos obrigue a decidir \*. A pouca pescaria

\* Sin existencia rei, quam supponimus, probari potest, at phænomena æque ex hac, ac ex alia causa, explicari possunt; possibilitas tantum inde oritur. Ubi unius rei plures causæ esse possunt, non procedit demonstratio. Heinecc, Log. 126—149.

n'aquelles tempos podia dever-se o á falta de agencia; ou á diminuta occurrencia de peixe, pela distracção ou diverso rumo dos Atuns\*. Em quanto o Author da Memoria não mostrar que as Armaçoens ao tempo da instituição da Companhia se achavaõ servidas de hum modo o menos activo; que as diligencias assim nos aparelhos, como nos trabalhos eraõ as menos efficazes relativamente aos outros tempos anteriores; nunca terá provado que, a decadencia, em que se achava a pesca do Atum antes da Companhia era a maior, a que podia chegar; porque o principio a que recorre não prova menos a falta de Atuns, do que a falta de diligencia†. Isto que prova não ter feito o Author da Memoria huma demonstraçaõ, como pertendia, e que pecca em logica, bem como em principios de Economia politica moderna.

## CONFUTACAO.

### SOBRE A ADULTERAÇÃO DO SEGUNDO FACTO.

Pertende o Author da Memoria confutar a propozicão affirmada na primeira, em que se dizia que—as Armaçoens eraõ 17 antes da Companhia, a qual depois as tinha reduzido a 9—asseverando em contrario que somente eraõ 4 as Armaçoens ao tempo da instituição da Companhia, o que lhe parece provar por hum

\* Pois que (diz o mesmo Author) alguns annos segue outro rumo. Mem.

† A experiencia continua prova esta verdade, pois mesmo no tempo da Companhia, e sendo a diligencia a mesma, tem havido diversidade de mataça; nos primeiros annos mataraõ as Armaçoens pouco (se se deve dar credito aos seus documentos, pois hé provar a cauza pelos proprios testemunhos) em annos posteriores muito; e no tempo presente chega a Conto e cincoenta contos de producto. Que sementeira, ou colheita perdem os Algarvios? Hé porem certo que toda a decadencia que se queira considerar neste artigo, foi divida originariamente á especulaçaõ dos Negociantes.

documento produzido pelo Secretario e Guarda Livros da mesma Companhia\*. Sem por agora me encarregar, e incumbir de provar por documentos a existencia das 17 Armaçoens, anterior ao anno de 1773 (o que defiro para occasião mais opportuna) mostrarei pelos seus mesmos documentos, que não só he falso, mas falsissimo que ouvessem unicamente quatro Armaçoens no tempo, em que d'ellas tomou posse a Companhia. No documento No. 1. diz o Secretario da Companhia, que consta por huma certidão passada pelo Conselho da Fazenda que nos annos de 1768 a 1771 se arrematarão por dez annos a Pesca dos Atuns na Costa de Lagos, a Armação do Medo das Cascas, e a de Torre alta e altinha. Eis aqui temos existentes até ao anno de 1771, dois annos antes da Companhia, cinco Armaçoens a saber: 1. a da Torre alta: 2. a da Torre altinha: 3. a do Medo das Cascas: 4. a da Almadana: 5. a de Beliche. Estas duas ultimas são incluidas n'aquellas palavras—Pesca dos Atuns na Costa de Lagos†. Não será isto ser—discipulo da *Escola moderna de mentir mesmo sobre factos publicos quando isso possa concorrer a algum fim particular?*

Respondera o Author d'esta Memoria, que não; e com toda a razaõ por que isto não hé ser discipulo, hé ser Mestre.

Ridiculiza e mofa o Author d'esta Memoria, de affirmar-se que tenhaõ existido 17 Armaçoens, dizendo, que isso só teria acontecido em tempo—onde cada

\* Documento No. 3.—Consta do Auto da entrega por Inventario que se fez á Companhia, que eraõ quatro as Armaçoens de que se tomou posse.—Mas não diz se eraõ somente quatro. Talvez fossem quatro os Inventarios incluindo maior numero de Armaçoens.

† Estas Armaçoens de Almadana e Beliche existem, e em todo o tempo se deitaraõ ou armaraõ; e que são incluidas ou subintendidas debaixo daquellas palavras.—Pesca dos Atuns na Costa de Lagos—Collige-se deque, sendo esta arrematação feita por 10 annos em 1768; se arrematarão ate 1771 as outras Armaçoens, acima especificadas, do que se segue serem distinctas, as que se arrematarão em 1768 de todas as outras que foraõ posteriormente arrematadas. Hé porem de notar que, sendo diversas as Armaçoens de Torre alta, e de Torre altinha ao passar o documento, se nomearaõ ambas, como se fosse huma só Armação dizendo:—em 1771 se arrematarão a de *Torre alta e altinha*; para se inculcar numero mais pequeno. Que sinceridade!

Armação consistia em huma pequena rede.—Devendo saber o Author da Memoria (se o estudo de Direito lhe não tirasse o tempo) que n'essa mesma época, e com essas pequenas redes se matavaõ tantos Atuns que só de direitos para a Coroa rendiaõ quarenta contos de reis\* ; devendo por isso ser o producto total muito maior, do que o dos annos posteriores á creação da Companhia†.

Com arrojo e falsidade, na forma do costume, affirma o Author da Memoria que, a maior opulencia, cultura, e povoação do Algarve se devem exclusivamente á Companhia. O contrario se mostra na primeira Memoria, e que todos estes effeitos eraõ devidos a outras causas‡, o que elle faz esquecido, porque não pode confutar. Diz que, as Armações estaõ collocadas em lugares mais proprios para a Pesca ; quando pelo contrario ellas estaõ em os mesmos sitios, em que sempre estiveraõ, nem a Companhia buscou e achou outro algum, mais apto, de que possa lizonjejar-se§. Affirma que os Pescadores não empregados nas Armações, vaõ occupar-se na Agricultura ; devendo não ignorar que, nenhum Maritimo se vai empregar no campo, de que foge, como da Cobra ; e quando mesmo se vem vexados, vaõ antes em Reino alheio uzar da linha, e do remo, do que se sugentaõ no seu, ao cabo da enchada.

\* Livro antigo das Almadras.

† Na verdade se attendermos ao diminuto valor que o Atum tinha naquelle tempo, concluireremos que a matança era, e devia ser extraordinaria ; porque na suppozição de serem os 40,000,000 reis, a deducção dos 60 por cento, para que se necessita de 66,000,000 reis de producção total ; e de se venderem a 3,000 reis a duzia (preço ainda alto para aquelle tempo) deveria ser amatança de quazi 270,000 Atuns.

‡ Esta mesma prosperidade he relativa, não só aos differentes tempos mas ainda aos diversos lugares ; assim mesmo he devida a maior carestia dos generos, nascida das circumstancias e do tempo ; generos que, se exportaõ, e vem em retorno numerario de fora do Pariz e não da Companhia ; pois considerada na cultura em geral acha-se em decadencia. Mem. da Academ.

§ Não só não descobrio lugar algum, mas antes extinguiu muitas das Armações, que existiaõ como : as de Marim ; Quarteira ; Barrã nova, &c. do que se conclue que, entãõ eraõ mais do que agora. Entãõ seriaõ 4 as Armações, de que tomou posse a Companhia ? Ou seriaõ somente 4 no tempo da sua creação ?

He com a mesma falta de verdade, que o Author da Memoria avança as proposiçoens seguintes—1. que ao Armaçoens presentes saõ, as que a Companhia tem descuberto uteis e todas as outras prejudiciaes. O contrario lhe fizeraõ vir as Camaras, obrigando a que se armasse huma Pesca em Albofeira, a qual teria sido igualmente util\* nos outros annos, se acazo se tivesse armado, o que a companhia não ignorava, mas a sua recuzação recabia sobre a menos certeza de grandissimos lucros. † 2. que quasi a quarta parte dos Accionistas saõ do Algarve. Que falsidade! Ainda não chega a quinta parte das accoens as que pertencem a Algarvios, porque sendo o seu numero total de 800 accoens, cuja quinta parte saõ 160, e pertencendo aos Algarvios somente 153 accoens, como o author confessa; como pode ser a quarta parte, quando nem bem chega á quinta? A mesma proporção seguem os accionistas. ‡ 3. Que a companhia não commercia. A companhia arrematã a pescaria que quer; logo que o preço dos negociantes lhe não faz conta; salga, e especula sobre a mesma pescaria. Será isto commerciar, ou não? Propoem (para satisfazer) a lanços a pescaria, principiando peloõs mais altos preços, e quando chega a certa altura, arremata, como qualquer particular. Não será isto determinar o preço, impondo a necessidade de arrematarem os outros pelo preço mais alto, do que aquelle, pelo qual a companhia arrematou? Se a ambição da companhia a conduzir a tomar a si toda a pescaria deste modo; quem poderá

\* Apezar de não fazer grades progressos (segundo nos informaõ, por culpa da Companhia.

† “O Atum” (diz o Author da Memoria) “forma hum ramo do Commercio de exportação, e que porisso não prejudica que conserve com pouca despeza, alto preço . . . sendo com duvida maior (o lucro) quando há pouco—e não se ve que para ter o Algarve, o *Algarve!* lucros certos e maiores não era preciso augmentar as Pescarias?” Eis aqui os principios da alta Economia politica do Author.

‡ Não se devem confundir as accoens, com os accionistas, como o Author faz, para se julgar o numero das accoens igual ao dos accionistas, a fim de reputar-se que, aproveitaõ os lucros de Pescaria a 153 Algarvios, quando não chegaõ a 20 os accionistas, havendo de entre elles) quem tenha 10, 15, e mais accoens.

impedir-lho? Eis aqui como a companhia se figura e representa negociante, e se acazo há alguma differença dos particulares, he a favor da companhia. 4. Que perdoão muitas dividas nos casos de perdas inesperadas, que soffrem os negociantes. Quando não consta que tal coiza acontecesse, e seria util nomear os nomes dos compradores, que receberão aquelle beneficio; o que talvez se occultasse de proposito, para se não conhecer, a outra circumstancia de afillhado (quando não concorresse razão mais poderosa)\* que a companhia certamente a de comprador. 5. Que a opulencia de Olhaõ se deve á companhia, porque a guerra de Gibraltar que apenas durou 3 annos, não podia fazer, com que se commerciasse, se não ouvessem á este tempo barcos e fundos. Mais de huma vez se tem dito na primeira Memoria que, os habitantes de Olhaõ não tem ponto algum de contacto, nem com a Companhia, nem com os seus lucros, sejaõ nativos, ou provenientes; que os barcos que entãõ possuiãõ eraõ devidos ao producto das suas Costas, e ao mar de Larache; e depois de 1782 á conducção dos viveres, levados a todo o risco á Praça de Gibraltar; assim como (há pouco tempo) á volta das Fazendas Inglezas, que sendo conduzidas da Praça e despachadas no Algarve, hãõ para a Hespanha, em que tem interessado talvez milhoens. Dever-se há alguma destas coizas á Companhia? Será ella, e que tem concorrido para a riqueza de hum povo que, nunca tem trabalhado para a Companhia, que nunca pesca nas suas armaçoens, que não negoceia com os seus Atuns? De nenhum modo. O mesmo acontece em proporção debaixo de diversos respeitos, em todos os outros portos e povoaçõens. Sendo huma verdade innegavel que, nenhum daquelles, com quem a Companhia diz, que reparte generosamente das suas sommas consideraveis, ainda levantou cabeça; valendo-se dos negociantes, e proprietarios lavradores, cujas rendas provem dos seus proprios bens, para lhes fazerem as mesmas embár-

\* Dis-se razão mais proderoza, porque se tem unido algumas vezes á de Comprador, a de interessado com algum dos membros da Companhia.

caçoens, com que traficaõ a vida.\* Haverá hum montaõ maior de falsidades? Mas n'esta Memoria as imposturas e falsidades daõ-se as maõs.

Naõ posso deixar de celebrar o exemplo, com que nos pertende illudir o author d'esta Memoria, para nos provar que, nove armaçoens devem produzir maiores lucros, do que quinze se acazo se arrecassem.

“Nove armaçoens (diz elle) fazem a despeza de 9,000,000 reis, e produzem 18,000,000 reis. Porem lançando-se mais seis aõ mar, que produzem metade da despeza, temos que, se emprega 15,000,000 reis, e que a producção total vem a ser: 21,000,000 reis, dos quaes tirados 15,000,000 reis, resta em producto liquido 6,000,000 reis, quando alias, com as nove armaçoens era o producto liquido 9,000,000 reis. Entaõ qual será mais util lucrar 9 : ou 6?”

Eisaqui huma hypotheze arbitraria, huma suppozição suscitada na *imaginação* do Author, assim como quasi todos os proposiçoens da dita Memoria, para depois as confutar, devendo dizer-se porisso que, elle ataca e confuta o que inventa, e naõ o que hé, e se diz na primeira Memoria.

Porque razaõ o Author da Memoria naõ formou a hypotheze de que as seis armaçoens produziaõ na mesma proporção doque as nove a saber 12,000,000 reis? Tiramos d'este modo 15,000,000 reis de despeza: e 30,000,000 reis de producto, do qual tirados os 15,000,000 reis, restaria de producto liquido 15,000,000 reis. Entaõ qual será mais util lucrar 15 : ou 9?

Advertindo que, quando na primeira Memoria, se diz, que se podiaõ augmentar as armaçoens, naõ sao armaçoens lançadas ao acazo e com indisquirição, saõ sim outras pescas, como aquella, a cuja laboração foi obrigada a Companhia, n'estes annos, pelos clamores dos povos, que pertendiaõ serem armadores no cazo de que a Companhia á isso se negasse.†

\* Todos sabem que Pescador nenhum melhorou de fortuna com os salarios e lucros do seu trabalho a ponto de poder mandar construir huma pequena embarcaçãõ.

† Os Camaras de Loule, e Albofeira observando a utilidade que resultaria, aquelles Povos, de se armar mais huma Pesca, n'aquella Costa,

## CONFUTACÃO.

## SOBRE O TERCEIRO FACTO ADULTERADO.

“Era necessario (diz o author d’esta Memoria) que se apontasse quanto os Pescadores percebiaõ, ou lucravaõ antes da Companhia, e quanto depois percebem para se conhecer, em que proporção estavaõ os antigos com os posteriores.” Elle mesmo a propoem a formar a proporção para provar a seu modo que, os Pescadores percebem maiores lucros no tempo da Companhia, do que antes da sua instituição.

Em 1695 (diz elle) começaraõ os armadores ambiciozos e inimigos do interesse publico a contractar com a Coroa. Que tropel de ideas não occorrem, e sobem á mente do conhecedor da Companhia e dos que n’ella interessaõ ao ver as palavras—*ambição e inimizade do interesse publico*, que se attribue aos armadores antigos? Sera por ventura por não serem de Lisboa e serem Algarvios? Mas rezervemos esta resposta para quando mostrar-mos que a ambição da Companhia a tem levado ao criminozo excesso de perpetrarem os maiores absurdos, por factos.

As condições (continua o author) do contracto que, entãõ fizeraõ os armadores eraõ: ao principio dividir-se a produção das Pescarias entre as redes e os Pescadores, pertencendo á estes 20 por  $\frac{2}{3}$  e aquellas 80 por  $\frac{1}{3}$ , em quanto se não preenchesse a despeza. Depois de forras as Armaçoens, pertenceriaõ ao Estado 60 por  $\frac{2}{3}$  e 40 por  $\frac{1}{3}$  aos Armadores e Pescadores — entrando na divizaõ logo que ouvessem lucros, metade dos 20 por  $\frac{2}{3}$  que os Pesca-

tanto para a occupaçaõ dos Maritimos, como para a abundancia daquella Pescaria nos Povos da sua vizinhança, requereraõ ao Governo, que elles pertendaõ lançar aquellas redes, ao que a Companhia obstou, e armou, ou lançou ao mar outra armaçaõ. He verdade não fez grandes progressos; mas para isso concorreu a Companhia, para mostrar, que es lugares, onde não armava, eraõ improprios para a Pesca.

dores tinhaõ recebido anteriormente.\* N'este contracto acha o Author da Memoria tudo illuzorio: a Coroa nada tirava: os Pescadores apenas o sustento de poucos dias: e os armadores se tiravaõ algum lucro era dos generos, com que pagavaõ aos Pescadores por preços exorbitantes e sobrecarregados.†

No estado actual da Companhia tudo contempla grande, tudo util e tudo generoso. Os occupados nas armaçoens tem hum Salario certo e diario, tem 12 por  $\frac{2}{3}$  de toda a producção; tem o Estado 20 por  $\frac{2}{3}$  da producção total. Ora isto hé intoleravel. A fraude desta combinaçaõ facilmente se descobre, se olharmos com attençaõ para o exemplo, que o author produz, com o fim de o illustrar, a saber—"Por exemplo" (diz o Author) "segundo o anigo systema, supponhamos que, huma armaçaõ custava, como hoje custa 3,000,000 reis; e que produzia 4,000,000 reis; tirava-se 20 por  $\frac{2}{3}$  para os comedorias, que era 800,000 reis; e igualmente se tirava os 3,000,000 reis do custo, ficando em tal cazo, para repartir 200,000 reis. Por consequencia tinha a Coroa 60 por  $\frac{2}{3}$  que era 120,000 reis, e os Pescadores e Armadores o resto que era 80,000 reis, em que os armadores levavaõ a maior

\* Documento No. 7. da Memoria—Consta que em 1695 se fizera o primeiro contracto|| com a Coroa sobre as Armaçoens... em que se obrigaraõ a trazer a Armaçaõ de Torre Alta, bem armada e aparelhada, tirando se 20 por cent. para a Comedia de Companhia, não tendo S. Magestade direito algum em quanto o Armaçaõ não fosse forra, e se tirasse o custo... e tirado este da mais Pescaria que morresse tiraria S. Magestade por seus direitos 60 por cent. e elles quarenta *alem da sua Comedia*. Este documento parece adulterado, pois tirados de 100, os sessenta para a Coroa, e quarenta para os Arrematantes; como pode resta comedia para os Pescadores? A esta duvida, quiz responder o Author dizendo—logo que ouvessem lucros entrariaõ na divizaõ os 20 por cent. que os Pescadores tinhaõ recebido anteriormente. Isto hé arbitrario. Que deveremos dizer dos documentos de caza?

† No tempo da Companhia tem pago aos pobres miziraveis em generos e effeitos que lhes descontaõ a seu arbitrio, e como lhes pede a sua ambiçaõ; e quando os duros de Hespanha valiaõ 700 reis, e menos cada hum, pagavaõ lhes n'aquella moeda, em que a Companhia ganhava mais de doze por cento, e outro tanto perdiaõ os Pescadores.

|| Isto hé falso.

parte proporcionalmente, de maneira que, era insignificante, o que ficava aos Pescadores, alem do sustento, quando a armação tenha produzido 1,000,000 reis de lucro. No estado actual tem a Coroa 20 por  $\frac{2}{100}$  do total producção, que he 800,000 reis; em lugar dos 120,000 reis; tem os Pescadores 12 por  $\frac{2}{100}$  que hé 480,000 reis, e os *salarios, que importaõ* 1,200,000 reis, cujas duas addiçoens fazem 1,680,000 reis, e vem a ficar á Companhia para deduzir o resto das despezas, que em 1,800,000 reis, unicamente 1,520,000 reis; e por consequencia quando a armação produzio de lucro 1,000,000 reis, e quando os Pescadores perceberaõ 1,680,000 reis, e a Coroa 80,000 reis, sem risco e sem perda veio a Companhia ainda a perder 280,000 reis. Eisaqui hum modo de impór bem fino, mas que só obterá o effeito dezejado, de quem se contentar com a primeira vista das coizas. O author da Memoria no calculo que acabamos de ver suppoem cavilozamente que, a despeza de huma armação no tempo antigo, era como a do tempo da Companhia de 3,000,000 reis; ao mesmo tempo que, confessa, incluir-se n'esta quantia, a de 1,200,000 reis, importancia dos salarios, que a Companhia paga aos Pescadores.\* O que posto, aquella mesma quantia que, se abate, como despeza da rede, deve pertencer aos Pescadores, os quaes (na suppozição mesma do Author) devem lucrar os 20 por  $\frac{2}{100}$ , que hé propria da armação (abatida a que hé propria da rede)† que vem a ser: 1,200,000 reis, cujas duas addiçoens fazem 2,000,000 reis. Pergunto agora em qual dos tempos lucravaõ mais os Pescadores antes ou depois da Companhia? Agora lucrando 1,680,000 reis; no antes pertencendo-lhes 2,000,000 reis? Eisaqui a illuzão desfeita, o calculo confutado, e mostrado que, os Pescadores no tempo da Companhia, tem menos interesses, do que os seu antecessores.‡

\* No Estado actual tem os Pescadores . . . os Salarios, que importaõ 1,200,000 reis. Memoria.

† O resto das despezas que era 1,800,000 reis. *Ib.*

‡ Não pretendemos porisso mostrar que as Pescarias devem tornar a certo estado antigo ou epoca de perda, nem avaliamos esse por

Diz o Author da Memoria que—a mesma proporção se segue no caso de ser maior, ou menor a producção e em todos os seus ramos. —A falsidade d'esta asserção se mostrará palpavelmente, se considerarmos huma producção algum tanto maior. Supponhamos que a mesma armação antigamente produzia 20,000,000 reis. † Abatidos os 20 por  $\frac{2}{100}$  para as comedorias, que são 4,000,000 reis; e igualmente 3,000,000 reis, ‡ da despeza; resta para repartir 13,000,000 reis. Pertence á Coroa dos 60 por  $\frac{60}{100}$ , 7,800,000 reis, e aos Pescadores e Armadores 5,200,000 reis. Segundo o estado presente, tem a Coroa 20 por  $\frac{20}{100}$  da total producção que hé 4,000,000 reis, em lugar de 7,800,000 reis, que tinha antes da Companhia. Tem os Pescadores 12 por  $\frac{12}{100}$  que hé 2,400,000 reis em lugar de 4,000,000 reis, dos 2 por  $\frac{2}{100}$  que d'antes tinhaõ; e tem os salarios que hé 1,200,000 reis, em lugar de 2,600,000 reis, que tinhaõ antigamente. Logo fica evidente que, a Coroa e Pescadores interessavaõ mais antigamente, doque no tempo da Companhia. Passemos agora a ver os lucros da Companhia, pelo seu mesmo calculo e na mesma epothese de 20,000,000 reis de producção. As despezas que, se devem deduzir d'aquelle total vem a ser: os 20 por  $\frac{20}{100}$  para a Coroa, que hé 4,000,000 reis; os 12 por  $\frac{12}{100}$  para os Pescadores que hé de 2,400,000 reis; os salarios dos mesmos, que hé 1,200,000 reis; e a despeza da rede, que hé 1,800,000 reis, cujas addicoens fazem 9,400,000 reis, que aba-

milhor como falsamente nos imputa o Author, mas sim que, o Author da Memoria pelo seu mesmo exemplo, p ova o contrario, doque pretendia, e que supprio muito mal a falta que, quiz emendar na Memoria, que confuta.

\* Isto he falso, porque a despeza não cresce na razão da maior producção, e por consequencia devem crescer os interesses na razão absoluta da maior producção.

† Não deve admirar esta producção, considerando-se em huma temporada, quando em hum só dia, que foi o de 30 de Julho do presente anno de 1813 matou a Armação de Tavira 4,200 Atuns, que venderão 10,000,000 reis. Em 1620 ainda rendião mais de 20,000,000 reis.

‡ Na mesma suppozição do Author para fazer mais força o argumento.

tidos do producto total ; resta para repartir a quantia de 10,600,000 reis ; e por consequencia quando a armação produziu de lucro 20,000,000 reis, lucrou a Companhia 10,600,000 reis. Ora tendo ella sómente de Capital empregado 3,000,000 reis, \* que hé a somma da despeza feita com as redes e Pescadores, pode daqui julgar-se qual deve ser o interesse da Companhia.

Abraõ-se de huma vez os olhos ; veja-se dos mesmos calculos da Memoria, qual hé o lucro da Companhia ; e acabe-se de conhecer, se acazo os seus procedimentos saõ, ou não fundados, e tem em vistas os proprios, e particulares interesses ; e quaes se devem reputar ambiciozos ; se *os Algarvios arrematando as Armaçoens*, como diz o Author, se a Companhia, forçando a todo o custo pela sua conservação e perpetuidade. As pinturas das grandes utilidades (á excepção das da Companhia) se achão illuzorias e cheias de falsidades, e quando mesmo se pertendem mostrar as grandes utilidades que a Coroa tira da Companhia, suppoem-se com falsidade que, os 20 por  $\frac{2}{3}$  de direitos foraõ pagos ao Estado desde a sua instituição. Que direitos pagou esta Pescaria ou a Companhia do peixe salgado pelo grande espaço de vinte annos ? † Nenhuns certamente. Eisaquí as grandes utilidades. Mas ellas se conformaõ ao genio e costume do Author da Memoria que uza tomar as perdas por utilidades : assim como estabeleceu por principio da sua Economia politica que he mais util para o Algarve e para o Estado haver pouca, doque muita Pescaria.

Logo a Companhia em cujo tempo (segundo o Author) se pesca em maior abundancia, he sim duvida menos util, doque essas pequenas redes, com que affirma e avança se matava muito pouco ! Mas

\* Esta quantia de 3,000,000 reis, nem sempre se gasta, porque nem sempre as redes importaõ em 1,800,000 reis (ainda estando pelos documentos da Companhia) pois as mesmas redes servem mais de huma temporada.

† A Companhia obteve a izempção de pagar direitos pelo espaço de quase trinta annos, valendo-se para a conseguir, muitas vezes, de se figurar *Pescadora do Algarve*. Quando era sómente *Pescacadora dos interesses*.

o contrario tinha pouco antes asseverado; que contradicção de principios! “Então he toleravel que appareça em publico semelhante Memoria adulterando e pervertendo os factos por huma maneira tão palpavel.”\*

Naõ merece ella com mais justiça as declamaçoens e invectivas de *impostura, declamadora, e punivel?† Punivel!!!*

Naõ desenvolvamos as ideas, que esta palavra encerra, mas deve saber o Author da Memoria que, ellas se naõ ignoraõ, assim como donde nascem e a que fim se dirigem.

## CONFUTACÃO.

### SOBRE A QUARTO FACTO ADULTERADO.

“Com a mesma falta de verdade (diz o Author da Memoria) se avança que se encobrio aos Povos do Algarve o modo da formação da Companhia. A Companhia foi creada por hum Alvara, que se imprimio com as condicoens... se publicou na Chancelaria, que se registou nos Tribunaes competentes. Então como podia a Companhia occultar aos Povos do Algarve, o que era publico?” A publicidade legal, que nasce da publicação dos Diplomas, Alvaras, Leis, &c. na Chancelaria e dos competentes rezistos, com que o Author da Memoria intenta responder áquella pro-

\* Expreçoens do Author d'esta Memoria contra o da primeira.

† Termos com que se declama, contra o Author da primeira Memoria com a maior injustiça, por que se o Author pecca, he por comedido, podendo dar a conhecer, por factos publicos, o bom character e maneiras de certos individuos, desenvolvidas mesmo na materia sujeita; em uzo das suas mesmas armas contra o Author, e muitas vezes ate dos seus mesmos termos e expreçoens; a gravidade da materia dezañia a ardor, mas eu naõ dezejo ser *suspenco no Tribunal da moderação*; como o hé o *Advogado atrevido no Tribunal Supremo da Justiça*.

posição, não he, a que basta para se dizer que, se fez constar aos Povos, e que se lhes manifestou a organização, marcha e fim da Companhia.

Antes pode muito bem co-existir com a ignorancia d'estes, aquella publicidade, como mostra a experiencia, principalmente, quando-se procede por hum modo cauteloso, com hum Povos desprevenidos.\* Os Algarvios daquelle tempo o attestão e confessaõ, e contra os seus testemunhos nunca podera prevalecer aquella publicidade,† que o Author affirma, unicamente por conjectura.

Dizia-se na primeira Memoria que os mesmos Povos foraõ illudidos, ficando meia duzia com acçoens, isto hé, sendo poucos os accionistas do Algarve. Ainda hoje (diz o Author da Memoria) conservaõ os Moradores do Algarve, quasi a quarta parte das acçoens. Isto hé huma falsidade, como já vimos quando mostramos que, não chega á quinta parte das acçoens, as que possuem os Algarvios. “Tiveraõ” (continua o Author) “os Povos do Algarve hum anno para concorrerem aos primeiros fundos: tiveraõ desde 1786 ate 1790 para os segundos, e tiveraõ mais seis mezes, que a Munificencia Regia lhes concedeu para gozarem da preferencia pelo Alvará de 4 de Setembro, de 1790. Appropriaraõ aquellas, que puderaõ e quizeraõ... não se provará que se lhe negassem, quando em tempo competente e sem dólo as buscaraõ.” Quando se pretende mostrar que os Povos não foraõ *illudidos*, notar os prazos, em que elles podiaõ pertender as acçoens da Companhia, hé sómente indicar e mostrar as épocas da mesma illuzaõ; e nunca mostrar a sua não existencia ou falsidade.

A repetiçaõ das illuzoens aggravou as queixas dos Povos; por cuja razaõ, e por que, entaõ ja se hiaõ rasgando mais as nevoas, para melhor se olhar por todos os lados a Companhia; concedeu a Munificencia Regia aos Algarvios a *preferencia* nas acçoens expressamente no mencionado Alvará.

\* Este era o officio dos confidentes, de que fallamos.

† Publicidade popular que, se julga resultar da publicidade legal.

Esta providencia ainda não foi bastante para obviar aquelle mal, pois a maquinação cresceu á proporção, e chegando a requintar obstou e frustou os mais refinados esforços.\* Parece que o Author antevio esta resposta, e que a pertendeu acautelar n'aquellas palavras—quando em tempo *competente e sem dolo as buscaraõ*. Porem isto, hé livremente dito, e por quem a seu arbitrio pode figurar o dolo, como bem lhe parecer. Quando, o que na verdade havia, era da parte da Companhia ou dos seus agentes que, com respostas—*ainda tem tempo, ainda hé cedo, ja não pode ser, ja hé tarde*—illudiaõ os Povos e frustavaõ as suas pertengoens. “Na classe dos accionistas (acrescenta o Author) entraõ somente alguns Proprietarios, e Capitalistas† que não pertencem a classe dos Pescadores e do Povo, que melhor direito teraõ . . . que não pertença do mesmo modo a todos os mais Proprietarios e Negociantes do Reino?”—Não encontra o Author da Memoria a razaõ ou milhor direito, porque devaõ provaler os Proprietarios e Capitallistas do Algarve nas acçoens da Companhia, aos Proprietarios e Negociantes do Reino (quer dizer de Lisboa) os quaes concorrem para—*a cultura e industria* das mais Provincias—Ignoro, como os lucros da Companhia accumulados nos grandes fundos dos opulentos Negociantes de Lisboa, concorraõ para a cultura das Provincias. Sei sim quam difficultozo hé o voltarem elles para as

\* Muitos foraõ, os que pertenderaõ acçoens na Companhia que apezar das maiores diligencias não puderaõ obter, entre outras, que para não fazer hum catalogo immenso, deixo de referir, foraõ—Joaquim Manoel da Silva, de Farragudo—A Viuva do Doutor Urbano, de Faro.—O Coronel Marques, de Tavira—Joze Madeira, de Faro. E podera dizer-se, sem nota de falsidade, que os Algarvios *appropriaraõ as acçoens que puderaõ e quizeraõ*? E quizeraõ!! Alguns, dos que hoje possuem acçoens, se as quizeraõ foi necessario, comprallas aos de Lisboa, como entre outros, succedeu a Joze Bernardo dos Santos de Farragudo, que por via do Procurador Guilherme Joze de Souza comprou 10 acçoens em Lisboa, e por mais do seu valor.

† Em a nova ordem de coizas que pertendem os Algarvios, não tem lugar este chamado pelo Author, inconveniente, mas os lucros dos Pescarias chegaraõ aos pequenos Proprietarios e a todos.

Provincias.\* Vejo que servem para augmentar os coffres e engordar as burras. Quando nas mãos dos Proprietarios Algarvios, influem necessariamente no bem particular e geral, e do Estado.† Que será quando vier hum dia, em que cheguem aquelles lucros as mãos do mesmo pobre lavrador, e aquellas do indigente Pescador? O resultado será sem duvida o da prosperidade do Paiz, aquelle mesmo intentado pelo providente Monarca no mencionado Alvará, quando mandou, que os Algarvios gozassem da preferencia nas açcoens da Companhia. Elle sabia muito bem que, aquelle Reino ou Provincia, onde existe qualquer fonte de riqueza nacional, deve ter a preferencia em em os seus beneficos resultados. Que aquelle ramo de industria, em que exclusivamente trabalhaõ certos Povos, deve primeiro aproveitar-lhes. Que finalmente huma Provincia, que tem em si a razaõ sufficiente do seu augmento e prosperidade, sera huma desgraça, sempre que, senão fomite esta, e se converta em felicidade geral da mesma Provincia; augmentando-se ainda mesmo os Capitaes nas mãos dos seus Commerçiantes, pois elle são o fundamento da Conservaçãõ dos Artistas, e o principio activo da industria.

\* Mirabeau no seu Tractado da populaçãõ, conhecendo esta difficuldade, diz que, o modo de voltarem as riquezas para as Provincias era o de estabelecer Fabricas e diferentes Officinas nas Provincias.

† Por isso que são empregados no adiantamento da industria, e augmento dos Predios.

‡ Herrenschwand sur la population. Les Capitaux du Commerçant sont le fondement du maintien des manufacturiers et le principe actif de l'industrie.

(Continuar-se-ha.)

## LITERATURA PORTUGUEZA.

Cartá, em que se combatea opiniaõ do Pe. Labat, e de outros Escriptores modernos que deraõ á luz as pertençaens dos habitantes de Dieppe sobre a prioridade da Navegaçaõ ás Costas d'Affrica alem do famoso Cabo Non, e das Canarias, contra a gloria dos nossos Antigos Portuguezes.

Lisboa, 20 de Outubro, de 1802.

Eu não creio, meu caro Armigo, que a gloria dos nossos antigos Portuguezes, tenha soffrido muito dos attentados, que lhe quizeraõ fazer o Padre Labat, e todos os Escritores modernos, que deraõ á luz, as pretençaens dos habitantes de Dieppe sobre a prioridade da Navegaçaõ as Costas d'Affrica alem do famoso Cabo Non e das Canarias.

Em quanto a accuzaçaõ não foi formal, o silencio, na minha opiniaõ, era a unica defeza, que convinha á bondade da sua cauza: á estas pretençaens o Publico instruido tem feito justiça; e se Mr. Golberry, (autor dos Fragmentos d'huma viagem á Africa) e mais particularmente Mr. J. B. L. Durand (autor da viagem ao Senegal, &c. &c.) se tivessem contentado de as referir, sem as converter em factos historicos, provados de huma maneira tão evidente, e tão authentica, que foi geralmente reconhecido, que a gloria, e honra daquellas primeiras descobertas eraõ devidas aos Francezes, e não aos Portuguezes; se estes dois autores, alias respeitabilissimos, e cujos trabalhos o Publico sem duvida apreciará quanto o merecem, tivessem feito destas viagens dos Normandos verdadeiras, ou

fabulozas, o mesmo juizo, que dellas fez Mr. Robertson na sua historia d'America (Ed. de Paris 1780, traducção Liv. 1. f. 101) nós teriamos escrupulizado de os criminar, e teriamos mesmo respeitado o seu amor proprio.

Basta para gloria dos nossos maiores, e do immortal D. Henrique, que "a navegação no principio do 15 seculo, se não achasse mais adiantada do que ella estava antes da queda do Imperio Romano." (Robertson ibid.) Porem quando impellidos por hum zelo excluzivo (se hé permittido dizello) pela honra da sua Patria, vemos ambos estes estimaveis autores passar de huma propozição duvidoza á outra ainda mais duvidoza, a ponto de tratar de "*prejuizo muito geralmente recebido*" a opiniaõ, que attribue aos Portuguezes as primeiras descobertas modernas na Africa, e certificar que em 1364 os Normandos descobrirão a Guiné, cuja situaçã se ignorava na Europa: (*Frag. d'huma viagem á Africa*, de Mr. Golberry, Cap. 1. f. 36) seria da nossa parte insultar as cinzas dos nossos maiores se conservassemos por mais tempo o silencio; e seria huma confissã tacita, que eramos indignos—de gozar dos fructos, que ainda nos restaõ dos seus gloriozos trabalhos.

Naõ se devem admirar M. M. Golberris e Durand; de se verem obrigados a cumprir o dever, que contrahiraõ com o Publico; nem terãõ difficuldade, em produzir as provas do que tem asseverado com tanta confiança. Huma vez, que propuzeraõ o duello, necessariamente deviaõ esperar, que houvesse quem o aceitasse.

Hum semelhante processo não pode permanecer por muito tempo indecizo, n'huma das primeiras Capitaes do Mundo conhecido, e debaixo das vistas de hum Corpo de Sabios, o mais numerozo, e o mais completo, que jamais Nação alguma antiga, ou moderna, pode blazonar de possuir em seu seio; eis o motivo por que vemos sem receio a nossa cauza levada perante este Tribunal, e que contamos pelo menos tanto na capacidade, como na generozidade dos nossos Juizes. Nenhum Estrangeiro por mais breve, que tenha sido a sua rezidencia em Paris, deixará de concorrer vo-

luntariamente commigo a tributar respeito aos Sabios da França, considerando-o mesmo como humma pequena demonstração do reconhecimento e veneração, que lhes hé devido.

De mais o genio ousado, o valor, e a temeridade, que seus habitantes tem mostrado em todos os tempos, e em todos os generos de trabalhos uteis á Humanidade tem adquirido á França hum depozito de accumulada gloria assús rico, para que ella possa desprezar com razaõ os meios de ainda mais se enriquecer á custa das outras Naçoens, e dezaprovar o zelo daquelles seus filhos, que a querem deslustrar julgando, que a servem.

Com effeito, a decidir-se pelo tom de certeza, com o qual M. M. Golberry e Durand deraõ á luz as pretensoens ja mil vezes combatidas, e desde longo tempo reduzidas ao seu justo valor, haveria motivo de acreditar, que elles tinbaõ feito descobertas na historia do 15 seculo ainda mais importantes, e verificadas do que aquellas, que os Normandos deviaõ ter feito na Africa. Com tudo nada disto assim hé; os dois autores contavaõ com a nossa discricão, e muito mais com a nossa docilidade. Hé pela sua asserção, que os Portuguezes devem daqui por diante acreditar, ou deixar de acreditar a gloria dos seus antepassados. Disgraçadamente porem para M. M. Golberry e Durand a infallibilidade em materia de facto, ou de razaõ ja não está em moda.

Por consequinte, convencidos como estamos (os Portuguezes) do silencio, que guardaraõ os grandes historiadores Francezes sobre as viagens dos Normandos á Africa; fortes com o depoimento unanime de todos aos historiadores contemporaneos, e de todos aquelles, que os tem seguido desde a origem destas descobertas até aos nossos dias, ficaremos ainda por largo tempo persuadidos, (naõ dezagradoando á M. M. Golberry e Durand) que foi ao genio, e a constancia do Infante D. Henrique; aos traballos dos Portuguezes, que elle dirigio sem interrupção por meio seculo; aos seus proprios conhecimentos; ás suas indagaçoens; e áquellas de todos os Sabios nacionaes, ou estrangeiros, que elle consultou, e convidou para a sua Academia de Sagres; que a Europa moderna

hê devedora de todos os progressos, que ella tem feito na navegaçãõ, e na geografia, e pelo que se seguiu, pode ser que ainda mesmo de todos aquelles, que ella tem feito nas Artes e Sciencias. Com effeito, se geralmente se concorda em considerar o meado do 15. seculo, como a epoca do restabelecimento da Literatura na Europa, destróe se entãõ a opiniaõ, que attribuia este maravilhoso acontecimento á queda do Imperio de Constantinopla, e emigraçãõ, que se seguiu dos Gregos para a Italia, visto que está demonstrado, que estes naõ tendo feito descoberta alguma desde o tempo de Ptolomeo, tendo-se inteiramente entregado ao estudo das bellas letras, e questoes Theologicas, naõ podião transmittir aos Italianos mais, que a sua ignorancia nas sciencias exactas, e a traduçaõ de algumas obras dos antigos Gregos. Que se lembrem pois todas as cauzas, que nessa epoca poderaõ concorrer para infundir no espirito humano o alto e notavel vóo, que elle tomou, e achar se-há, que nenhuma foi mais capaz de produzir este phenomeno, que a queda do sistema dos antigos, relativamente as partes habitadas do globo, e a reforma de todas as ideas geograficas, sucessivamente produzidas pelas descobertas dos Portuguezes feitas no começo, e no decurso do 15. seculo.

Toda a Europa participou com estes primeiros Navegantes da surpresa, e admiraçãõ que elles experimentaraõ, quando viraõ os primeiros habitantes da Zona, considerada até entãõ como inhabitada, e que os antigos suppunhaõ n'hum estado de conflagraçãõ, impossibilitando assim a communicaçãõ entre as Zonas temperadas dos dois lados do Equador. Todos os historiadores daquelle tempo depoem sobre este memoravel acontecimento, e sobre a convulsãõ rapida, e electrica que elle communicou a toda a Europa. Os homens instruidos de todos os paizes desde logo seguirãõ cuidadosamente os progressos do Principe D. Henrique. Abrio-se hum novo campo ás meditaçoes dos sabios, e huma nova varéda aquelles, que amavaõ os perigos, e a gloria; e em quanto huns estendiãõ os limites da Geografia, e d'Astronomia, outros vinhaõ associar-se aos trabalhos dos Portuguezes, e formarem.

se na Escola, que produziu igualmente Bartholomeo Dias, Americo Vesputio, Gama, e Colombo.

Esta grande mudança pois, foi motivada pelo Infante D. Henrique; e por essa razão a Posteridade se acostumou a considerallo como o primeiro filozofa autor do grande sistema das descobertas, e primeiro motor da grande revolução do Universo.

A' vista deste quadro fiel, mas imperfeito da gloria deste Principe immortal, a que se reduzem as pretençoens de prioridade dos habitantes de Dieppe?

Dizem elles, que a Navegação, o Commercio do Senegal, do Petit-Paris, do Grande Dieppe, as Feitorias e as Fortalezas da Costa de Guiné ja existião em 155, e em 1415 a Europa toda ainda o ignorava?

A Europa ainda julgava a Zona torrida inhabitada, e a Cidade de Dieppe unicamente sabia o contrario, e guardava o segredo! Os Mouros, os Portuguezes, os Hespanhoes olhavaõ ainda com espanto em 1415 para o Cabo Non, situado no lat. Sept. de 29. defronte da Grande Canaria, com para *o non plus ultra* da Navegação, e os Normandos não tiveraõ a generozidade de os dezabuzar, e instruir, antes pelo contrario tiveraõ a malicia de navegar para ali 50 annos successivamente, e algumas vezes com Esquadras consideraveis, sem se deixarem ver.

Risum teneatis amici! . . . . .

Os lemites, que eu me tenho prescrito me impedem de me entregar a hum exame circunstanciado dos obstaculos invenciveis, que se oppunhaõ á estas pretendidas viagens dos Normandos, no estado de imperfeição em que se achava a navegação no 14. seculo, privada de todos os socorros, que offerecem a Geografia, e Astronomia, cuja applicação primaria á Navegação foi obra dos Portuguezes. Este exame será o objecto de huma segunda carta, se M. M. Golberry e Durand honrarem a primeira com repostas. No entanto permittaõ-me que eu me refira á historia admiravel das Mathematicas de Mr. de Montucla.

Volto porem ao meu assumpto, e pergunto á mim mesmo, que vestigios ao menos deixaraõ os Normandos das suas descobertas ante-Lusitanas? Por falta

daquellas, que M. M. Golberry e Durand nos não quizerão apoutar, vamos procurar outras no Padre Labat.

Hé o nome de França, que tinha no seu tempo hum dos bastioens da Fortaleza da Mina! . . . .

São dois algarismos 13 que ahi se acháráo, e que com a soma infinitamente diminuta de duas cifras, se transformaraõ em 1,300, e nos convencem sem replica, que esta Fortaleza foi construida pelos Normandos em 1365!

Hé hum contracto de sociedade concluido entre os Negociantes de Dieppe, e Rouen no 14. seculo, porem que infelizmente se *consumio* n'hum incendio no fim do 17. ! . . . .

Hé hum Mr. Bethencourt, Fidalgo Normando, que faz a conquista das Canarias no 15. seculo, quando desgraçadamente Mr. de Bethencourt se achava ao serviço d'El Rei de Castilla; e as Canarias ja muito tempo antes d'elle eraõ conhecidas. Mr. de Savary no seu Diccionario de Commercio, seguio a mesma falta de reflexão do Padre Labat, fazendo uzo do mesmo argumento de Mr. de Bethencourt, com hum parcialidade, que lhe não hé propria; com tudo nós o desculpamos, como Horacio fez á Homero. Seja-nos permittido de passagem corrigir aqui hum engano, que se introduzio no 4. Vol. pag. 604. da historia das Mathematicas continuada por Mr. Lalande: ali se diz " tornaraõ-se logo a achar as Canarias no Reinado de Henrique 3., Rei d'Espanha, em 1395," seria melhor dizer: não se sabe precisamente a epoca da descoberta das Canarias; mas ellas ja eraõ conhecidas antes do anno de 1344, quando o Papa Clemente 6. as erigio em Reino a favor de Luiz de la Cerdaz. M. M. Golberry e Durand obraraõ por tanto com muito acerto pondo de parte todas essas facecias do Padre Labat; elles muito bem conhecerãõ, e ainda mais haõ de conhecer a necessidade d'empregar outros meios para abalar o monumento, que a Posteridade agradecida tem levantado á gloria do Infant D. Henrique. Elles até aqui não tem feito mais, que annunciar as suas intençoens, e nos esperámos da sua sagacidade e sabedoria o que falta. Com o intento simplesmente de abreviar, e simplificar a discussaõ) hé que

ajunto hum extracto d'aquellas suas propoziçoens que o Publico instruido tem direito de exigir a demonstração, ou a retractação.

1. Deixo á Mr. Durand os *Romanos, penetrando pelo Isthmo de Suez o até Niger, &c. &c.*

Deixo aos Hespanhoens instruidos o cuidado de defender, ou abraçar a opiniaõ, *que os seus Antepassados conduziraõ á America as embarcaçoens de Salomaõ, e Hiram*; e me limito a perguntar, em que tempo, e qual foi o Portuguez que combateo seriamente esta pretensaõ dos Hespanhoens? e espero que elle nos cite huma acto do Governo, ou alguma passagem de qualquer autor nosso de credito, como Barros, Couto, Ozorio, Andrade, Freire, Albuquerque, Castro, &c. &c.

2. Pergunto a que epoca se refere aquella palavra "*alors, entaõ?*" qual hé a prova apresentada pelos habitantes de Dieppe, e aque juizo Mr. Durand allude na seguinte passagem do seu discurso preliminar? "*Foi entaõ que os Francezes de Dieppe se intrometeraõ naquella grande e famosa discussaõ, &c. &c.*"

Se aqui podem servir de alguma couza as opinioens literarias, a de Mr. Robertson vale tanto como qualquer outra. Elle classifica as viagens de que se trata no numero dos acontecimentos, cuja existencia hé duvidosa, e cuja influencia pouco interessa (Robertson pag. 101 trad. fran. em 1780.)

3. Tudo quanto Mr. Durand nos diz relativamente a destruiçaõ das Feitorias Normandas no Senegal pelos primeiros Portuguezes entra na grande questao de ser preciso, que se assigne huma epoca qualquer da pretendida destruiçaõ desde o anno de 1415; quero dizer, depois da epoca das primeiras descobertas dos Portuguezes ate o de 1481, que hé a verdadeira epoca da construcçaõ do Forte de S. Jorge da Mina, por Diogo d'Azambuja.

4. Pergunto á Mr. Golberry o nome do Viajante Normando, que descobriu em segredo a Guiné no 14 seculo. . . .

## STATISTICA DO BRAZIL.

### CAPITANIA DE S. PAULO,

EM 1811.

A Capitania de S. Paulo se divide em Tres Commarcas, a saber: I. Commarca da Cidade de S. Paulo; II. de Paranaguá; e III. de Ytu.

A Commarca de S. Paulo comprehende a cidade deste nome, e 19 villas que são: a de S. Vicente, Santos, Itanhaé, Mogy das Cruzes, Parnahiba, S. Sebastião, Ubatuba, Taubaté, Guaratinguitá, Jacarehy, Jundiaby, Pindamonhangaba, S. Joze, Alhibaiá, Paraitinga, Cunha, Lorena, Nova Bragança, Villa da Princeza: das quaes a 1, 2, 3, 6, 7, e ultima, (isto he 6 villas) são maritimas.

Na cidade ha onze Freguezias: nas Villas de Alhibaiá, e Itanhaé, 2; em Mogy das Cruzes, e em Lorena, 3; em Parnahiba, 4; e em cada huma das outras 1: ao todo, 39.

Na Commarca de Paranaguá se comprehendem 9 Villas, a saber: Coritiba, Paranaguá, Cananea, Igua-pe, Guaratuba, Lagos, Castro, Antonina, Villa nova do Principe. A primeira e quarta tem á duas Freguezias; e as outras á huma: ao todo onze. As villas 2, 3, 4, 5, e 8, são maritimas.

A Commarca de Itú contem 8 villas: Ytu, Sorocaba, S. Carlos, Mogy Merim, Porto feliz, Itapeninga, Itopera, e Apiahy. Mogy Merim tem 3 fraguezias; Porto felis e Itapeninga, a 2; as mais á huma; o que faz o numero de 12.

Resumo total; 1 Cidade; 36 villas; 62 freguezias.

A Cidade de S. Paulo contem 4,017 fogos, 5298 brancos, e 6,319 brancas; 377 pretos, e 485 pretas livres: 1,967 pretos, e 1,914 pretas cativas: 2,394 mulatos, 3,279 mulatas livres: 745 dos primeiros, e

896 das segundas, cativos : o que faz ao todo huma população de 23,764. No anno de 1811 nasceraõ 1,301 ; morreraõ 785 ; e houveraõ 233 cazamentos.

A Villa de Sorocoba tem a primazia em população, porque contem 1,777 fogos, e 10,181 moradores, dos quaes, mais de dois terços saõ brancos, o que se verifica em bem poucas partes, e nesta Capitania só nas Villas de Taubate, e Mogy Merim.

A Villa de Coritiba taõbem he notavel, porque contem 9,916 almas ; a de Mogy Merim 9,045.

Para dar huma idea rezumida da população desta Capitania, consideremos as tres Comarcas na ordem em que as havemos descripto.

	Branços	Pretos	Mulatos
S. Paulo (I)	30,218.	1,098. l. 11,375. c.	11,297. l. 3,104. c.
Paranagua (II)	8,904.	449. l. 2,344. c.	4,143. l. 1,136. c.
Ytu (III)	11,276.	357. l. 5,856. c.	5,461. l. 902. c.
	Branças	Pretas	Mulatas
(I)	33,694.	1,162. l. 9,063. c.	13,894. l. 3,439. c.
(II)	9,436.	480. l. 2,153. c.	4,688. l. 1,287. c.
(III)	12,436.	353. l. 3,888. c.	5,680. l. 915. c.
(I) tem	.	.	19,834. fogos.
(II)	.	.	5,862. dos.
(III)	.	.	7,431. dos.
		Total	<u>33,127.</u>

## TOTAL DA POVOAÇÃO.

		Branços	
Commarcas.		Homens	Mulheres
(I)		30,218.	33,694.
(II)		8,904.	9,436.
(III)		11,276.	12,436.
	Total	<u>50,398.</u>	<u>55,566.</u>
		Pretos	
		Homens	Mulheres
		Livres	
(I)		1,098.	1,162.
(II)		449.	480.
(III)		357.	353.
	Total	<u>1,904</u>	<u>1,995.</u>
		Cativos	
(I)		11,375.	9,063.
(II)		2,344.	2,153.
(III)		5,856.	3,888.
	Total	<u>19,575.</u>	<u>15,104.</u>
		Mulatos	
		Homens	Mulheres
		Livres	
(I)		11,297.	13,894.
(II)		4,143.	4,688.
(III)		5,461.	5,680.
	Total	<u>20,901.</u>	<u>24,262.</u>

		Cativos	
(I)		3,104.	3,439.
(II)		1,136.	1,207.
(III)		902.	915.
	Total	<u>5,142.</u>	<u>5,561.</u>

## RESUMO.

	Homens	Mulheres
	Livres	
Branços	50,398.	55,566.
Pretos	1,904.	1,995.
Mulatos	20,901.	24,262.
	<u>Soma</u>	<u>81,823.</u>

	Cativos	
Pretos	19,575.	15,104.
Mulatos	5,142.	5,561.
	<u>Soma</u>	<u>20,665.</u>

Total — 97,924 homens, — 102,488 mulheres, — ou  
200,408 almas.

Nascimentos	8,916
Mortandade	4,498
Diferença a favor da população	4,418
Cazamentos	2,543
	<u>20,901</u>

## SCIENCIAS.

Em o nosso No. XXXIV. pertencente ao mez de Abril, em que principiamos a publicar a — Exposição dos progressos que fizeraõ as Sciencias no anno de 1813, francamente taõbem alli expozemos em huma nota o sentimento que tinhamos de ver, que nem se quer huma pagina se dedicava nesta Exposição a qualquer especie de progressos feitos pellas Sciencias em o nosso Portugal, e que athe mesmo nem o seo nome era apontado, quando se mencionava o de Suecia. Por effeito porem da paz, e da livre communicação entre França e Inglaterra podémos alcançar tres Memorias de hum nosso Illustre Portuguez, e Senhor Monteiro, rezidente hoje em Paris, que mostraõ, que ao mesmo tempo que os differentes sabios da Europa trabalhavaõ por estender a esfera das Sciencias, o genio Portuguez naõ estava com effeito nem occiozo nem occulto. Hé justo pois, que assim como entaõ lamentámos o naõ ter sequer hum nome de algum nosso compatriota com que podessemos accrescentar aquella lista de tantos sabios, agora taõbem promptamente publiquemos estes nossos monumentos de gloria nacional, que apezar de haverem sido produzidos em paiz estrangeiro nem por isso honraõ menos a patria do entendimento que os creou.

As tres Memorias que acima mencionamos saõ :

I. Memoria sobre o Fluato de cal do Vezuvio— lida na Assemblea dos Professores do Museo de Historia natural, e publicada nos Annaes do mesmo Estabelecimento, Tom. XIX. pag. 36.

II. Memoria sobre muitas novas variedades de formas determinaveis de topazios, — Extrahida das

Memorias da Academia Real das Sciencias de Baviera, anno 1811, pag. 223. As variedades descritas nesta Memoria são particularmente relativas aos Cristaes do Brazil e da Siberia, assim como taõbem aos da Saxonia, a respeito dos quaes nenhum Mineralogista, antes do Senhor Monteirõ, athe agora se havia occupado.

III. Memoria sobre a determinação directa de hum nova Variedade de forma Cristalina do Carbonato de Cal, e sobre as notaveis propriedades que elle manifesta: lida na Sociedade Philomatica de Paris, na Sessão de 24 de Julho de 1813.

Pertencendo pois esta terceira Memoria ao anno de 1813, e devendo por consequencia considerar-se como hum parte dos progressos que nesta epoca fizeraõ as Sciencias no ramo Mineralogico, vamos transcrever o juizo que della fez Mr. Haüy, a fim de que os nossos leitores tenhaõ hum ideia exacta do seo valor e merecimento, e sirva de conclusaõ ou Appendice á Memoria Expositiva dos progressos das Sciencias no anno 1813, que em o No. passado acabamos de publicar.

---

Artigo extrahido do Novo Bulletin das Sciencias pela Sociedade Philomatica, No. 73, Outubro de 1813, com a Nota dos Redactores do Jornal das Minas.

A Sociedade Philomatica, depois de ouvir ler a Memoria de Mr. Monteiro, rogou a M. M. Haüy e Binet quizessem ter a bondade de lhe fazer della hum exposiçaõ. Mr. Haüy aproveitou esta occasiaõ não só para dar ao auctor hum nova prova da sua amizade, porem do muito em que avaliava o seo trabalho, querendo elle mesmo ser particularmente o expositor da conta que pedia a Sociedade. Esta conta ou Exposiçaõ he a seguinte:—

“ O trabalho de Mr. Monteiro, diz Mr. Haüy, de-  
 “ rigio-se a hum fim muito mais importante, que

“ não seria a simples descripção de huma nova forma,  
 “ relativa a huma substancia mineral, cuja cristali-  
 “ zação apresenta ja huma taõ numeroza serie de Va-  
 “ riedades conhecidas. O que faz com que este  
 “ trabalho seja verdadeiramente interessante, he por-  
 “ que ministra hum exemplo notavel dos recursos  
 “ que dá a theoria das Leis, a que está sujeita a  
 “ estructura, para a solução dos problemas de que  
 “ ella he o assumpto, quando he considerada debaixo  
 “ do seo verdadeiro ponto de vista, e que se tem  
 “ entrado bem no espirito do methodo que se deve  
 “ seguir nas suas applicaçoes á geometria dos cris-  
 “ taes. Huma das maiores vantagens deste methodo  
 “ consiste em que, em certas circumstancias que não  
 “ são raras, o unico aspecto da forma e os caracteres  
 “ da simetria, que resultaõ das posições relativas  
 “ e das intersecções das faces que a terminaõ, bastão  
 “ para indicar as leis de decremento que a pro-  
 “ duziraõ; de maneira que o calculo não faz mais  
 “ do que confirmar a exactidaõ destas indicações.  
 “ O trabalho de Mr. Monteiro, que mereceria ja  
 “ huma grande attenção pello modo felis com que  
 “ este *Sabio* se servio das considerações que acabá-  
 “ mos de expor, adquire ainda hum novo grão de  
 “ interesse pellas propriedades geometricas que elle  
 “ lhe fez descobrir em a nova Variedade do Carbonato  
 “ de Cal.”

“ Esta Variedade abrange os resultados de tres  
 “ leis de decremento, huma por duas ordens sime-  
 “ tricas, sobre os angulos inferiores do nucleo, ou  
 “ *noyau*, donde nascem seis faces parallelas ao eixo;  
 “ a segunda, por huma ordem sobre as extremida-  
 “ des superiores, a qual produz, para cada hum  
 “ dos vertices, tres faces tangentes á estas mesmas  
 “ extremidades; e a terceira, por tres ordens si-  
 “ metricas sobre as extremidades inferiores: O re-  
 “ sultado desta ultima, se o seo effeito fosse com-  
 “ plete, seria hum dodecaédro de triangulos scale-  
 “ nos, do genero d’aquelle que tem o nome de *me-  
 “ tastico*. As duas ordens de faces, de que a cima  
 “ fallámos, existem taõ somente na Variedade cha-  
 “ mada—*Carbonato de Cal dodecaédro*. O caracter  
 “ distincto daquella de que agora se trata consiste

“ na adicção de tres faces que se entrepõem entre  
 “ as do vertice, e as parallelas ao eixo. Foi particu-  
 “ larmente a sua determinação, que servio de base ao  
 “ trabalho de Mr. Monteiro.”

“ Duas observaçoens o tem conduzido á fixar,  
 “ independentemente de todo o calculo, a posição  
 “ destas faces relativamente ao nucleo, ou *noyau*:  
 “ foi a simetria, em que estão as suas intersecçoens  
 “ com as das outras duas ordens, que ministrou a  
 “ Mr. Monteiro os dados, pelos quaes determinou, e  
 “ por meio de huma construcção mui simples, a lei  
 “ de decremento por tres ordens simetricas, de que  
 “ derivaõ estas mesmas faces. Mr. Monteiro chama  
 “ *ternario* o dodecaedro, que rezultaria do seo pro-  
 “ longamento. Dá ainda outro passo de mais, e  
 “ prova que no cazo de nenhuma das outras faces  
 “ serem conhecidas, se poderiaõ ainda determinar  
 “ com todo o rigor geometrico, independentemente  
 “ das medidas mecanicas.

“ Mr. Monteiro havendo calculado depois o valor  
 “ dos angulos da nova Variedade, achou que a in-  
 “ cidencia mutua das duas faces adjacentes do do-  
 “ decaédro ternario, situadas, huma sobre hum dos  
 “ vertices, a outra para o lado do vertice opposto, era  
 “ igual ao angulo plano do vertice de qualquer das  
 “ faces terminaes, ou por outras palavras, ao angulo  
 “ obtuzo do rhomboide produzido, em ração de hum  
 “ decremento, por huma ordem simetrica sobre as  
 “ extremidades superiores da forma primitiva. Esta  
 “ igualdade, da qual Mr. Monteiro derivou o nome de  
 “ *amphimetrico* que elle deo a nova Variedade de  
 “ Carbonato de Cal, sugerio á este Sabio a idea de  
 “ indagar, se outros rhomboides, considerados nas  
 “ formas primitivas, seriaõ susceptiveis de dar resul-  
 “ tados analogos. A formula com que enunciou o  
 “ problema que tem esta indagação por objecto, he  
 “ a seguinte:—*Sendo dado como nucleo, ou noyau, hum*  
 “ *rhomboide qualquer, determinar, se entre todas as leis*  
 “ *possiveis de decremento sobre as extremidades inferiores,*  
 “ *sempre existe huma capaz de produzir hum dodecaé-*  
 “ *dro, em que se realize a propriedade de que se trata ;*  
 “ *ou se isto não acontece senão nos cazos de certos rhom-*

“ boides somente considerados como nucleos, quaes são  
 “ então em geral estes rhomboides.”

“ A resolução deste problema conduz pois o auctor  
 “ á huma formula geral que dá o exponente  $n$  desta  
 “ lei, em funcçoens das meias-diagonaes do nucleo,  
 “ ou *noyau*. Acha depois, que a applicação da for-  
 “ mula he limitada á certos rhomboides, em que a re-  
 “ lação das meias diagonaes, a qual offerece a designa-  
 “ ção mais natural das formas deste genero, deve sub-  
 “ metter-se á condiçoens que elle determina; de sorte  
 “ que dando-se hum rhomboide como forma primitiva,  
 “ pode-se saber em hum instante se está comprehen-  
 “ dido na serie daquelles aquem a formula he applica-  
 “ vel. Mr. Monteiro resolve taõbem o problema in-  
 “ verso, que consiste em provar que por effeito de  
 “ qualquer lei de decremento sobre as extremidades  
 “ inferiores, haverá sempre hum rhomboide do genero  
 “ daquelles que representa a formula precedentemente  
 “ achada, o qual, tomado pello nucleo, ou *noyau*, fará  
 “ apparecer hum dodecaedro susceptivel de offerecer  
 “ a igualdade de angulos de que temos fallado. A  
 “ solução deste problema dá a proporção das meias  
 “ diagonaes do rhomboide de que se trata, expressa  
 “ nas funcçoens de  $n$ . Faz ainda mais, porque Mr.  
 “ Monteiro, considerando a forma debaixo da qual se  
 “ apresenta huma das quantidades incluidas no valor  
 “ de  $n$ , relativa ao primeiro problema, deduz esta con-  
 “ sequencia: que o rhomboide que satisfaz as condi-  
 “ çoens deste problema, não pode ser senão o rhom-  
 “ boide primitivo do Carbonato de Cal, ou hum rhom-  
 “ boide secundario, derivado deste; de sorte que á  
 “ excepção do caso que offerece a nova Variedade,  
 “ todas as outras applicaçoens da formula não se po-  
 “ dem referir senão a hum *nucleo* hipotetico, originario  
 “ do verdadeiro. Em fim Mr. Monteiro para milhor  
 “ dar a conhecer a fecundidade da sua formula, prova  
 “ que della se podem deduzir propriedades geometri-  
 “ cas mui notaveis, das quaes humas são novas, e as  
 “ outras se conformão com as ja anteriormente acha-  
 “ das por outros methodos.

“ M. Monteiro era ja mui vantajozamente conhecido  
 “ por outras Memorias sobre diversos assumptos de  
 “ Mineralogia que tem pontos communs com a *Chris-*

“ *tallographia*. Mas esta que acabamos de expor dará  
 “ a ultima prova do grão eminentemente em que este  
 “ *Sabio* possui a arte de manejar a theoria relativa a  
 “ este objecto, e conhece os principios que lhe servem  
 “ de base. Hum dos nossos Socios que tem o projecto  
 “ de publicar em huma Obra separada esta mesma  
 “ theoria, consideravelmente augmentada, prometteo  
 “ ajuntar-lhe os problemas resolvidos por Mr. Monteiro,  
 “ como huma confirmação do methodo de que elle faz  
 “ depender o verdadeiro modo de determinar as formas  
 “ cristallinas, e como hum novo exemplo do interesse  
 “ que pode dar este genero de geometria, quando os  
 “ seos resultados não se limitaõ a mostrar-nos as rela-  
 “ çoens que ligaõ as Variedades aos seos typos, mas se  
 “ augmentaõ e engrandecem em as nossas concepçoens  
 “ pellas propriedades que os generalizaõ.”

---

Elementos de Philosophia Chimica por Sir Humphry  
 Davy, LL. D. Secretar. R. S. Prof. Chem. R. I. e  
 B. A. M. R. I. T. R. S. E. M. R. I. A. Membro da  
 Academia Real de Stockolmo : da Academia Imper-  
 rial de S. Petersburgo ; da Sociedade Philosophica  
 Americana ; e Membro Honorario das Sociedades  
 de Dublin, Manchester, Edinburgh e Londres.  
 Part 1. vol. 1. Londres, 1813. 8vo. pag. 511.

O celeberrimo author desta Obra principia com  
 huma introdução, na qual elle descreve a historia  
 da Chimica da maneira a mais comprehensiva, e  
 interessante desde a sua infancia entre os Arabes ate  
 ao brilhante estado, em que se acha em a nossa  
 idade. Os mais exaltados elogios seriaõ apenas ade-  
 quados ao merito desta introdução ; ella he sem du-  
 vida inestimavel tanto pelo mui vasto conhecimento  
 que este illustre philosopho mostra ter da materia,  
 como pela ingenuidade com que elle relata os tra-  
 balhos de seos predecessores. Talvez hum critico  
 severo pudesse apontar alguns erros, que elle tem

commettido ; porem estes são tão poucos, e de tão pouca monta de sorte que, se nos he permittida a expressão, são semelhantes áquellas nuvens, que passageiramente offuscaõ o resplandor do sol.

Claramente se vê que este volume he unicamente huma pequena parte de hum grande todo ; i. e. de hum completo sistema de Chimica. Huma tal obra quando acabada não pode occupar menos de cinco ou seis volumes do mesmo tamanho que o presente ; porem receamos muito que semelhante obra não se venha a completar. Nós concebemos a mais exaltada idea dos grandes talentos e industria de Sir H. Davy ; nos somos os primeiros a lhe render a devida homenagem pelas relevantes descobertas, com que tem adornado a Sciencia ; com tudo publicar hum completo sistema de Chimica, no qual todos os factos inseridos tenhaõ sido verificados pelo author, parece-nos quasi impossivel. Huma grande parte necessariamente constará de compilação, e considerando o que outros ja tem feito neste ponto, Sir H. Davy difficultosamente poderia executar a sua empresa sem deslustrar a sua fama. O presente volume serve para corroborar a nossa asserção. Elle consta quasi todo daquellas substancias, á que Sir Humphry Davy tem prestado a maior parte da sua attenção ; e das importantes descobertas á que elle deve quasi todo o seu engrandecimento. Com tudo mesmo neste volume ha hum mui longo, e interessante artigo sobre calorico, o qual não he senão huma compilação. Longe de nós censurar Sir Humphry Davy por ter assim obrado ; ser-lhe hia impossivel ter feito o contrario, sem omitir o assumpto inteiramente ; porem o que daqui deduzimos he, que se o presente volume não contivesse coiza alguma mais original que este artigo, a obra em lugar de realçar, antes apoucaria a fama do author. Ora este inconveniente apenas se poderá evitar em alguns dos volumes subseqüentes.

O titulo da repartição da Chimica exposta neste volume he Part. 1. sobre as leis das mudanças chemicas : sobre os corpos simples, e suas combinaçoens primarias. Ao nosso ver talvez fosse melhor o ter subdividido esta devizaõ em duas partes distinctas ; visto que ella consta de dois differentes ramos que

com propriedade devem ser tratados separadamente ; i. e. 1. As leis geraes da chimica. 2. Huma descripção das substancias simples, e seos compostos primarios. A disposição de hum sistema talvez pareça á primeira vista hum objecto menos importante ; mas na realidade he hum dos mais ponderosos, pois que della inteiramente depende a perspicuidade do todo. Se hum sistema de Chimica for mal organizado, qualquer que seja o seo merecimento em outros pontos, nunca virá a ser popular, visto que não sera comprehendido por principiantes, de quem principalmente depende a venda destas obras. Escritores chimicos em geral não parecem apreciar sufficientemente a importancia de huma boa disposição systematica. Hum dos melhoes sistemas neste ponto de que temos idea he o sistema de chimica do Dr. Thomson, o qual vendo que a disposição systematica adoptada por Macquer, Gren e Chaptal não era adaptada ao estado em que entáo se achava a sciencia, formou hum sistema inteiramente novo construido dos novos materiaes fornecidos pelas descubertas modernas. Ainda que no principio esta obra não foi mui bem aceita, com tudo todos os subsequentes authores tem seguido o mesmo plano com poucas modificaçoens, e a nosso ver he hum dos mais appropriados ao presente estado da Sciencia.

Ja acima dissemos que o presente volume consta de Part. I. Ora o nosso philosopho divide esta parte em sete ramos, aos quaes elle dá o nome de *divizoens*. Passemos a examinar succintamente cada huma destas.

Divizaõ 1. *Sobre as potencias e formas da materia, e leis geraes das mudanças chimicas.* Nesta divizaõ o author trata das diversas formas da materia, i. e., solidéz, liquidez, e fluidez elastica ; igualmente de gravitaçaõ ; de cohesaõ ; e de calor. Dos phenomenos do calor elle dá huma exposiçaõ clara ainda que concisa ; e conclue este artigo declarando ser da opiniaõ, que o calor não he outra coiza senaõ movimento, e que as leis do calor saõ as mesmas que as leis do movimento. Duas opinioens sobre o calor tem sempre dividido os philosophos. Segundo huns o calor semelhante á gravitaçaõ he meramente huma propriedade da materia ; segundo outros he huma

substancia particular. Ambas opinioens se podem defender com argumentos plausiveis. Sir Humphry Davy e alguns outros philosophos que apoiaõ a primeira opiniaõ, tem ido ainda á vante, pretendendo provar que os phenomenos do calor saõ occasionados por movimento;—porem parece-nos que esta conjectura não está fundada em bases sufficientemente solidas. He facil defender a opiniaõ que o calor he huma mera modificação da materia; e he impossivel refuta-la no presente estado dos nossos conhecimentos: porem quando hum philosopho tenta explicar por que especie de movimento o calor he motivado, elle entaõ enfraquece em lugar de corroborar a opiniaõ; pois nada he menos difficil do que demonstrar a insufficiencia de todas as sortes de movimento propostas desde Boyle e Mayow ate Davy para produzir os phenomenos do calor. A asserção que as leis da communicação do calor saõ analogas ás leis da communicação de movimento, nós confessamos que não comprehendemos. Longe de admitir que ellas saõ as mesmas, não observamos semelhança entre ellas, excepto, que hum corpo communicando temperatura á outro, elle mesmo perde temperatura, bem como hum corpo que communicando movimento á outro perde tambem parte da sua velocidade.

A opiniaõ que o calor he hum corpo e não huma modificação dá huma excellente explicação de grande numero dos phenomenos do calor. Admittindo a existencia de huma materia subtil particular, cujas particulas mutuamente se repellem, he facil conceber, que a expansaõ, fuzaõ, e evaporaçãõ dos corpos seraõ occasionadas pela introducção deste fluido. He tambem mui provavel *à priori*, que elle tenha differentes relaçoens para com diversos corpos, e que segundo estas variedades produzirá nelles effeitos desiguaes; que possa ser propagado por entre elles com differentes grãos de celeridade, ser contido em differentes quantidades, e produzir nelles diversos grãos de expansaõ. —A opiniaõ contraria não explica todos estes phenomenos taõ satisfactoriamente. Alem disso a radiaçãõ do calor parece ser huma prova da sua materialidade. —Huma substancia emana de corpos quentes, a qual move em linhas rectas com grande velocidade;

he capaz de reflexão e condensação ; augmenta a temperatura de qualquer corpo em que entra ; e em todos os estados retém as propriedades de calorico. A existencia de calorico nos raios do sol parece tambem apoiar esta opiniaõ. Outros argumentos ponderosos se poderiaõ referir, porem o nosso intuito he unicamente fazer huma mui succinta analise da presente obra, e não entrar em controversias litterarias que exigem hum mais espaçozo campo. Nós admiramos a agudeza dos argumentos com que Sir H. Davy tenta estabelecer a sua hypothese ; com tudo estamos mais inclinados a abraçar a outra opiniaõ. Os nossos conhecimentos sobre a materia não tem feito progressos sufficientes para authorizar as concluzoens de Conde Rumford e Sir H. Davy ; talvez nunca cheguem á hum tão elevado grão ; pois que algumas materias estaõ tão fora do alcance das faculdades humanas, que quanto mais discutidas saõ, mais obscuras se tornaõ.

Sir Humphry Davy passa depois á dar huma descripção geral dos phenomenos de affinidade chimica. Esta parte da obra he escrita principalmente para aquelles que tem feito algum progresso na Chimica e sera lida com o mais vivo interesse por aquelles que estiverem mais intimamente versados na sciencia. Os seguintes saõ os factos geraes destituídos de todas as illustraçoens.—Alguns corpos como oleo e agoa não se unem, no entanto que outros como o sal e agoa se unem. Quando corpos se combinaõ, as propriedades dos novos compostos differem muito das dos seos componentes. — As substancias antes de se combinarem devem estar em apparente contacto ; mas não he necessario que huma dellas esteja em estado de liquidez. —Corpos variaõ na intensão da sua affinidade. Donde huma substancia pode remover outra, e estas decomposiçoens saõ facilitadas pela acção mutua de quatro corpos, ou o que technicamente se denomina decomposição dupla.—Todos os compostos chemicos constaõ de corpos unidos em proporçoens determinadas e inalteraveis. Sir Humphry Davy he mui feliz nas numerosas illustraçoens que tem produzido para provar este ultimo facto. As mais excellentes saõ aquellas das combinaçoens dos gases. Os respectivos pezos,

das substancias que se combinaõ, se podem representar por numeros e seos multiplos, e os seguintes saõ os numeros pertencentes aos corpos elementares que o author menciona nesta parte da sua obra :

Hydrogenio	-	1
Oxygenio	- -	15
Azote	- - -	26
Chiorine	- -	67
Potassium	- -	75

O nosso author remata este interessante artigo com hum exame das opinioens propostas por Berthollet relativamente a affinidade chimica. Naõ se pode duvidar que o espirito especulativo do philosopho Francez tem excedido os limites, á que se devia confinar, pois que algumas das suas conjecturas saõ contrariadas por factos: por exemplo quando elle assevera que corpos se combinaõ em qualquer proporçaõ, ellem tem contra si todos os compostos chimicos que se tem ate agora analisado, á excepçaõ de soluçoens aquosas, e ligas metallicas, as quaes saõ mais analogas á misturas, do que á compostos chimicos. Quando o mesmo affirma que duas substancias dividem huma terceira entre si, conforme o grão de affinidade que cada huma tem com a terceira; e que raras vezes ou nunca as substancias saõ precipitadas em hum estado absolutamente puro; tal hypotese he combatida pelo conhecimento de proporçoens determinadas, em que os corpos se combinaõ; e pela permanencia e o numero comparativamente pequeno de combinaçoens chimicas: porem rejeitar totalmente as suas opinioens, parece-nos ser hum excesso de severidade. Ninguem lhe pôde roubar o credito de elle ter demonstrado falta de exactaõ em muitas das opinioens antigas sobre a affinidade; ainda que elle naõ tem sido taõ feliz em estabelecer as suas proprias. Finalmente ainda carecemos de ideas exactas relativamente á força da affinidade, que differentes corpos tem mutuamente entre si.

O author passa depois a dar huma distincta e comprehensiva enumeraçaõ dos phenomenos electricos, a qual he sem duvida mui apreciavel, principalmente aquella parte que trata do galvanismo: neste artigo

se achão varias leis geraes importantissimas, e certamente mui dignas da attençaõ dos philosophos ; nos inseririamos em o nosso periodico hum extracto dellas, a não ser que a materia he infelizmente exposta de huma maneira tão conciza de sorte, que não dá lugar a que se faça hum resumo. Este laconismo dá hum ar de obscuridade á esta tão relevante seccaõ ; e receamos consequentemente que não sera facilmente comprehendida por aquelles, que não estiverem bem versados na materia.

Esta parte da obra termina com algumas mui judiciosas observaçoens sobre a Analize, e a Synthese, sobre o modo de se fazerem experiencias, e sobre o estado em que o vapor existe nos gazes.

Na segunda Divizaõ Sir H. Davy trata do que elle denomina materia *radiante* ou *etherea*. Elle a considera ja como produzindo luz, ja como produzindo calor ; e entre em algumas especulaçoens mui subteis sobre a conversãõ dos corpos terrestres em luz, e vice versa ; especulaçoens estas que deixamos de examinar, pois que ellas não admitem ou prova, ou refutaçaõ ; e ainda que extremamente engenhosas, com tudo receamos que são relativas á objectos, que seraõ para sempre inacessiveis ás faculdades humanas.

O assumpto da terceira Divizaõ he a descripçaõ das substancias simples, que promovem a combustãõ. Estas são os gazes oxigenio, e chlorine, ou acido oxymuriatico. A descripçaõ das propriedades d'ambos he minuciosa e excellente ; porem não he susceptivel de hum resumo, visto que so por extenso se pode fazer idea do seo apreço.

A quarta Divizaõ trata das substancias simples combustiveis, (que não são metaes), e das suas combinaçoens com oxigenio, com chlorine, e entre si. Estas substancias são hydrogenio, azote, enxofre, phosphoro, carvão, diamante, e boron. A seguinte taboa mostra as combinaçoens, que estes corpos formaõ com chlorine.

#### CHLORINE.

Hydrogenio  $1 + 33.5 = 34.5$  acido muriatico.

Azote            ainda se não tem determinado as proporçoens.

Enxofre     $15 + 67 = 82$  sulphurane.

Phosphoro 10 + 33.5 = 43.5 phosphorane.  
 10 + 67 = 77 phosphorana.  
 Carvão não se combina.  
 Boron por ora ainda se ignora.

A quinta Divizaõ trata dos metaes na ordem seguinte:

1 Potassium	20 Cobalto
2 Sodium	21 Cobre
3 Borium	22 Niccolo
4 Strontium	23 Uranio
5 Calcium	24 Osmio
6 Magnesium	25 Tungsten*
7 Aluminum	26 Titanio
8 Glucinum	27 Columbio
9 Zirconium	28 Cerio
10 Silicum	29 Palladio
11 Yttrium	30 Iridio
12 Manganese	31 Rhodio
13 Zinco	32 Mercurio
14 Estanho	33 Prata
15 Ferro	34 Oiro
16 Chumbo	35 Platina
17 Antimonio	36 Arsenico
18 Bismute	37 Molybdeno
19 Tellurio	38 Chromio.

O objecto da sexta Divizaõ he o acido fluorico, e a amalgama produzida pela acçaõ do galvanismo sobre o mercurio, em contacto com o sal ammoniaco.

Na setima Divizaõ se achaõ varias engenhosas especulaçoens sobre a constituição daquellas substancias que ainda estaõ por decompor. Estas especulaçoens sãõ mui uteis para dirigir as investigaçoens dos philosophos, que fizerem experiencias para o futuro; porem o exemplo de Lavoisier nos tem assás mostrado quanto hum genio mesmo de grande esfera he apto a extraviar-se, quando se engolfa em especulaçoens.

Considerando os grandes talentos de Davy; considerando que elle pelas suas mui sublimes operaçoens

\* Ou Wolframium segundo Berzelius. Em o subsequente No. do nosso Jornal nós daremos hum esboço da nomenclatura chimica proposta por este illustre philosopho.

tinha aberto huma nova fonte de experiencias e conhecimentos importantes pelo seo objecto, e util applicação aos uzos da vida humana ; nos esperavamos receber grande satisfação da leitura desta obra, e confessamos ingenuamente que as nossas expectaçoens não foraõ frustradas : e ainda que, como acima observamos, he difficillimo, ou quasi impossivel fazer hum completo sistema de Chimica, com tudo lançando os olhos pelo orbe litterario não achamos hum philosopho, que com maior propriedade podesse tentar esta empreza de gigante, que o philosopho Inglez.

## OS REDACTORES.

1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

# P O L I T I C A .

## ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

### EXPOSIÇÃO

Official da Marinha Americana.

Extrahida de *American Commercial Advertiser*, 14 de Maio de 1814.

*Repartição da Marinha, 4 de Março de 1814.*

Senhor,

Em conformidade com a vossa ordem eu tenho a honra de vos enviar huma lista dos navios de guerra pertencentes aos Estados Unidos, na qual estão descritos o numero das peças que cada hum leva, o lugar onde os dittos navios se achão, e os nomes dos seus Commandantes.

Eu sou com o maior respeito vosso, &c.

W. JONES.

Ao Hon. John Gaillard,  
Presidente da Commissão Naval  
do Senado.

### Lista da Força Naval dos Estados Unidos.

Huma Náo	de 74	peças no estaleiro em Portsmouth.
Da	de Das	no estaleiro em Charlestown.
Da	de Das	no estaleiro em Philadelphia.
President	de 44	peças, em New York
Rodgers.		Capitão João
United States	Das	New London ; Capitão
Stephen Decatur.		

- Constitution 44 peças anda á corso; Capitão Carlos Stewart.
- Guerrier Das no estaleiro, em Philadelphia.
- Java Das no estaleiro, em Baltimore.
- Columbia Das no estaleiro, em Washington.
- Constellation de 36 peças em Norfolk, com ordens de dar á vela, Capitão Carlos Gordon.
- Congress Das se está aparelhando em Portsmouth, Capitão João Smith.
- Macedonian Das em New London, Capitão Jacob Jones.
- Essex de 32 anda á corso, Capitão David Porter.
- Huma corveta por nome Adams de 24, anda a corso, Capitão Carlos Morris.
- Da. por nome João Adams de 24 foi mandada para Gottenburgh com bandeira parlamentar, Commandante Samuel Angus.
- A chalupa Alert de 18, New York, guarda-costa.
- Da Hornet de Das New London, Capitão J. Biddle.
- Da Wasp Das Portsmouth, tem ordens de dar a vela Commandante Johnston Blakely.
- Da Frolick Das anda á corso, Commandante Joze Bainbridge.
- Da Peacock Das New York, tem ordens de dar á vela Commandante Luis Warrington.
- Da Erie Das Baltimore, completamente aparelhada, Commandante Carlos C. Ridgeley.
- Da Ontario Das Baltimore, Commandante Roberto T. Spence.
- Da Argus Das Washington, se está aparelhando.
- Da Louisiana de 16, New Orleans Commandante D. T. Petterson.
- Da Essex Junior de Das anda á corso, Commandante João Downs.
- Da Greenwich Das anda á corso.
- O brigue para atirar bombas por nome Etna, em New Orleans.
- O brig Troup de 16, Savannah, guarda-costa.
- Do Syren de 10, anda á corso, Commandante G. Parker.
- Do Rattlesnake de 14, anda á corso, Commandante João Ocreighton.
- Do Enterprize de Das anda á corso, Commandante Diogo Renshaw.
- Escuna Carolina de 14, Charlestown, Commandante J. D. Henley.

Brigue Nonsuch de 13, Charlestown, Commandante Laurenço Kearney.

A Força Naval dos Estados Unidos que se acha nos lagos.

General Pike de 24 peças, no Lago Ontario, Commandante Isaac Chauncey.

Madison de 20 Do Commandante W. M. Crane.

Brigue Oneida de 16 Do Commandante Thomas Brown.

Escuna Sylph de 14 Do Commandante M. C. Woolsey.

Escuna Governor Tompkins de 6 Do St. Clair, Commandante Elliot.

Da Hamilton de 8 Lago Ontario.

Da Growler de 5 Do

Da Pert de 3 Do Commandante Samuel W. Adams.

Da Conquet de 3 Do Commandante Henrique Wells.

Da Fair American de 2, Do Commandante Wollcott Chauncey.

Da Ontario de 2, Do Commandante Joaõ Stevens.

Da Asp de 2, Do Commandante Philander A. Jones.

Da Julia de 2, Do

Da Elizabeth de 2, Do

Da Lady of the Lake de 1, Do Commandante M. P. Mix.

Brigue Lawrence de 18, Lago Erie, Commandante Jesse D. Elliott.

Do Niagara de Do Do Commandante D. Elliott.

Do Niagara Do Do

Queen Charlotte, de 20, Do

Detroit Do Do

Brigue Hunter de 10, Do

Chalupa Lady Prevost, de 12, Do

Brigue Caledonian de 2, Do

Escuna Ariel de 4, Do

Da Somers de 2, Do

Da Scorpion de 2, Do

Da Porcupine de 1, Do

Da Tigress de 1, Do.

Chalupa Presidente de 8, Lago Champlain, Commandante Thomas Macdonough.

Da Montgomery, Das Do

Da Preble, Das Do

} tomados ao inimigo.

Barcas canhoneiras, Barcos, &c.

Em New Orleans ha 6 barcas canhoneiras e 5 barcos a construir-se — as escunas Flying Fish, Sea Horse — a chalupa Tickler.

- Em Georgia ha 5 barcas canhoneiras, e 6 barcos a construir-se.
- Em Charleston 2 Das 6 Dos aparelhados ; 6 Dos a construir-se—a escuna Alligator.
- Em Wilmington 6 Das 1 Do aparelhado : e 6 Dos a construir-se, nomeado para Commandante Thomas N. Gautier.
- Em Norfolk 23 Das 1 Do aparelhado ; 10 Dos a construir-se—1 barco para atirar bombas,—Commandante Jose Tarbell.
- Em Potomack 3 Das 3 Dos aparelhados ; 1 Do a construir-se— as escunas Scorpion e Hornet ;—*cutter* Asp.
- Em Baltimore 1 Da 13 Dos aparelhados ;—10 Dos a construir-se—1 bote de piloto.
- Em Delaware 19 Das 6 Dos aparelhados ;—2 chalupas, e huma escuna.
- Em New York 33 Das
- Em Lago Champlain, 2 Das—2 Dos aparelhados, 15 barcos a construir-se.
- Em New London, 2 Das
- Em Newport 7 Das
- Em New Bedford 2 Das
- Em Boston 2 Das
- Em Newburyport 2 Das
- Em Portsmouth 6 Das

W. JONES.

Repartição da Marinha, 4 de Março de 1814.

# E U R O P A .

*Vienna, 7 de Julho, 1814.*

A nossa Gazeta da Corte publicou o artigo seguinte :

“ Sabemos pellas noticias officiaes vindas de Inglaterra, que em consequencia da importancia das materias que agoraõ se trataõ no Parlamento, sendo impossivel que o principal Secretario d’Estado dos Negocios Estrangeiros, nomeado para assistir ao Congresso de Vienna, parta de Inglaterra antes de se concluir a Sessão do Parlamento ; alem disto, naõ podendo o Imperador da Russia demorar-se muitas semanas na Allemanha á espera do Congresso sem hir primeiro ver os seos Estados, aonde a sua prezença se faz mui necessaria : os Soberanos, e os seos Gabinetes, juntos em Inglaterra, determináraõ fixar o 1 de Outubro proximo para a abertura do Congresso, que se devia fazer em Agosto.

“ A constante uniaõ dos Monarcas alliados, á qual se deve attribuir todos os felizes successos com que terminou esta guerra, ha de continuar a ter a mesma influencia nos arranjos definitivos dos negocios da Europa. Sua Magestade Russiana, que sahio de Londres a 22 de Junho, tomou o caminho da Hollanda, derigindo-se ao longo do Rheno athe Carlsruhe, donde partirá pella Prussia para S. Petersburgo. Depois de aqui se demorar tres semanas, tornará a deixar a sua residencia, e chegará a Vienna pellos fins de Setembro.

“ Todos os paizes, provizionalmente occupados permanecem na sua prezente situaçaõ, athe ao ultimo arranjo de todos os negocios em o Congresso.

“ S. M. I. ordenou que as festas determinadas para quando os Monarcas estivessem em Vienna, ficassem demoradas athe o 1. de Outubro.”

Parece certo, que El Rey de Baviera virá brevemente vizitar o nosso Imperador. O Duque Antonio de Saxonia e sua espoza chegarãõ ao palacio de Schoenbrunn.

## S U I S S A.

---

*Lausana, 5 de Julho, 1814.*

O Contracto Federal dos Cantoens Suissos acaba de ser aceito pello Graõ Concelho. As seguintes são as principaes providencias deste Acto :—

Os 19 Soberanos Cantoens da Confederação Suissa, Uri, Schwitz, Unterwald, Lucerne, Zurich, Glaris, Zug, Berne, Friburg, Soleure, Basle, Schaffhausen, Appenzell, os dois Rhodes, St Gall, os Grisoens, Argovia, Thurgovia, Tessin, e o Cantaõ de Vaud entraõ em huma confederação para manter as suas liberdades, independencia, e segurança tanto contra os ataques das Potencias estrangeiras, como para a sua propria interna tranquillidade.

Elles reciprocamente se garantem e affianção as suas constituições taes como forem aceitas pellas primeiras Auctoridades de cada Cantaõ e pella Dieta. Pella mesma forma reciprocamente garantem os seus territorios.

O Segundo artigo declara, que todos os Suissos são soldados, e que d'entre elles se organizara, e armara hum contingente de 32,000 homens.

Todos os mais individuos capazes de pegar em armas, serão igualmente organizados e disciplinados, de sorte que o contingente se possa completar e reforçar na mesma proporção em que foi estabelecido. Este artigo prescreve pois as proporções em que cada hum dos Cantoens deve contribuir com homens e dinheiro para a formação do contingente.

Pello artigo 5 se deve estabelecer hum fundo geral para o equipamento e sustentação do contingente por meio de hum tributo, imposto na importação de artigos que não sejaõ da primeira necessidade. A Dieta deve formar a pauta destes direitos.

O artigo 6 dá as providencias necessarias para o mutuo auxillio em cazo de perigo externo ou interno; e prescreve que no cazo de haver perigo externo, as despezas serão

feitas pella confederação, e no caso de alguma commoção interna serã feitas pello cantão que pedir o auxillio.

Art. 7. determina, que havendo disputas entre os Cantoens, ellas se devem accomodar por meio de arbitros, mutuamente escolhidos dentre os Magistrados dos Cantoens vezinhos.

Art. 8. As alianças com as Potencias estrangeiras só podem fazer-se pella confederação. Saõ por tanto prohibidas as alianças de hum ou mais cantoens com qualquer Potencia estrangeira.

Podem com tudo cada hum dos cantoens formar capitulaçoens militares, ou concluir tratados com as Potencias estrangeiras, relativos á sua economia ou policia interna, com tanto que estes tratados não sejaõ contrarios ao Acto Federativo, nem aos tratados ja existentes, ou aos direitos constitucionaes dos outros cantoens.

Art. 9. Os tratados de Commercio com as Potencias estrangeiras só podem ser feitos pella Dieta.

Art. 12. Da toda a segurança á livre exportação a commercio das producçoens do paiz, como gado e quaesquer mercadorias; assim como a sua livre passagem, e entrada de hum cantão para o outro. Os direitos de tranzito ou de portagem permaneceraõ como athe agora se a Dieta os aprovar.

Art. 14. Declara, que na Suissa não ha paiz algum que não seja livre, e que nenhuma classe de cidadaons de qualquer cantão pode ser excluida dos seos direitos politicos.

Os Art. 15, 16, 17, 18, e 19, prescrevem os deveres e direitos da Dieta. Como defensora da segurança da Suissa, pertence-lhe a administração dos contingentes de homens e dinheiro. As declaraçoens de guerra, e os tratados de paz dimanaõ da Dieta, mas he precizo que primeiro sejaõ aprovados por tres quartos dos cantoens. A mesma Dieta nomeia, e muda os os Embaixadores.

Outros muitos artigos regulaõ a organização da Dieta. Esta se convoca annualmente no mez de Julho, ainda que pode taõbem ter sessoens extraordinarias. Compoem-se dos Deputados de todos os Cantoens, que votaõ em conformidade do Contracto Federativo, e das instrucçoens dos seos respectivos cantoens. O primeiro Deputado do cantão de Zurich, porque este he o cantão Director, he o Presidente da Dieta. Hum só Deputado pode votar em nome de cada cantão, ainda que pode ter tantos collegas quantos o seo cantão lhe nomear. Todos os Actos da Dieta devem ser escriptos e publicados em Allemaõ.

Outros Artigos regulaõ os negocios da Confederação. Quando a Dieta não esta congregada, a direcção dos negocios pertence ao cantão de Zurich, com todos os poderes

que tinha antes do anno de 1793. Pertence taõbem a este governo receber as credenciaes dos Ministros Estrangeiros, que lhas devem apresentar, assim como transmittir-lhe quaesquer communicaçoens, que o dito cantão deve depois igualmente transmittir aos outros cantoens. O cantão director convoca annualmente a Dieta, e communica aos cantoens os pontos que nella se devem discutir.

Em circumstancias extraordinarias, ou de guerra ou de outro qualquer grande perigo, quando a Dieta se não pode conservar congregada, a direcção dos negocios he confiada á hum concelho de Representantes federativos. Este concelho Federativo deve constar de 7 membros, dos quaes o do cantão de Zurich será sempre o Presidente. Os outros 6 membros seraõ nomeados pellos cantoens, divididos em classes.

O Art. 39. Determina, que as despezas feitas por cada hum dos Representantes na sua viagem e rezidencia, devem ser á custa da caixa Federativa. A Dieta deve regular os salarios dos seos Membros.

Art. 40. Todos os Tratados e Concordatas, assim como todos os Decretos da Dieta depois do anno de 1803, que não forem contrarios ao prezente Acto Federativo, permanecem em vigor athe que sejaõ formalmente revogados.

Art. 41. A divida nacional, que se computou em 3,113,336 libras Suissas, fica garantida e reconhecida.

Art. 42. A existencia dos conventos e cabidos, e a segurança das suas propriedades taõbem ficaõ garantidas, sempre como dependentes dos governos cantonaes.

Com tudo, as suas propriedades, assim como as dos simples individuos, ficaõ sujeitas a todos os impostos e tributos.

Art. 45. O sello da confederação he a bandeira militar da antiga Suissa,—e huma cruz branca em campo vermelho, com a seguinte letra :—*Confederação Suissa.*

---

O plano para unir á confederação o Vallais e Genebra foi dado a examinar a huma commissão de 7 Membros.

## PROVINCIAS BELGICAS.

*Antuerpia, 27 de Junho, 1814.*

Publicou-se a Pauta seguinte dos direitos de importação, que provisionalmente deve governar no Brabante, em quanto a sorte destes paizes se não decide a final em Vienna.

I. Todos os artigos para o uzo das manufacturas, como anil, cochonilha, pãos de tinturaria, cinzas, goma, &c. : todos os artigos brutos para serem manufacturados como, pelles, assucar mascavado, &c. ; drogas, dentes de elefante, gram, &c., não pagaraõ direitos alguns de entrada.

II. Todos os artigos de consumo, como Caffé, pimenta, xá, especiarias, &c. pagaraõ 3 por cent. sendo para consumo interno.

III. Todos os artigos manufacturados, ou por alguma forma preparados pagaraõ 8 por cent., sendo para o consumo interno. Nestes artigos se inclue o assucar refinado.

Accrescenta-se mais : que todos os artigos alli não mencionados, mas que se podem julgar incluídos no I. artigo, só pagaraõ hum por cent. para consumo interno. Comprehende-se nelles por consequencia o algodão. Alem disto todas as fazendas se podem exportar, ou depositar alli para serem exportadas, pagando somente hum por cent. de exportação.

## FRANCA.

Paris, 28 de Junho, 1814.

El Rey fez as seguintes nomeações :

Do Marechal de Campo Grundler para Commandante das Armas de Paris, em lugar do Tenente General Ricard, nomeado Commandante da 10.ª Divisão Militar.

Do Tenente General Decaen para Commandante Governador de 11.ª Divisão, comprehendendo o Bordelais.

Do Marechal Oudinot, Duque de Reggio, para Governador da Segunda Divisão, comprehendendo a Lorena.

Do Marechal Kellerman, Duque de Valmy, para Governador da 5.ª Divisão, comprehendendo a Alsacia.

Do Marechal Soult, Duque de Dalmacia, para Governador da 13.ª Divisão, comprehendendo a Bretanha.

Do Marechal Suchet, Duque de Albufera, para Governador da 10.ª Divisão Militar.

Paris, 4 de Julho.

Por hum novo Regulamento feito por S. M., a Marinha Franceza consistira de hoje em diante dos Seguintes Officias, que receberão os seus Soldos nesta proporção.

Dez Vice-Almirantes, á . . .	10,200 francos por anno,	
	cada hum	
Vinte ditos da Segunda Classe á	8,000 fr.	ditto.
Cem Capitaens de mar e guerra dos quaes 40 serão da 1.ª Classe, e 40 da 2.ª . . . . .		
Os primeiros, á . . . . .	4,000 fr.	ditto.
Os Segundos, á . . . . .	3,000 fr.	ditto.
Cem Capitaens de Fragata á	2,800 fr.	ditto.
Quatrocentos Tenentes, á . . . . .	1,600 fr.	ditto.
Quinhentos Segundos Tenentes, á	1,200 fr.	ditto.

Estes Soldos se augmentaraõ proporcionalmente de a metade no Cazo de effectivo serviço á bordo.

Os Officiaes que alcançarem licenças para tratar dos seus negocios particulares, não receberaõ soldo durante as ditas licenças.

*Paris, Julho 8.*

A Camera dos Pares formou-se em differentes Comissoens, cada huma das quaes ellege o seo Prezidente e Secretario na forma seguinte :

1. Comisaõ—Duque de Placentia, Prezidente : Conde Barbé Marbois, Secretario.
2. da Conde Dejean Prezidente : Duque de Clermont, Secretario.
3. da Conde Barthelemy, Prezidente : Duque Doudauville, Secretario.
4. da O Marechal, Duque de Tarentum, Prezidente : Conde Lanjuinais, Secretario.
5. da O Duque de Levis, Prezidente : Duque de Broglio, Secretario.
6. da O Duque de Vauguion, Prezidente : Duque de Duras, Secretario.

Alem destas formou-se huma Junta para receber as peticoens, a qual se compoem de hum membro de cada huma das Comissoens mencionadas. Os dittos Membros saõ os seguintes : o Duque de St. Aignan ; Conde Boissy d'Anglas ; Conde Pontecoulant ; Conde Valence ; Conde Cholet ; e Conde d'Aguessau.

O Marechal Duque de Trevizo foi nomeado Commandante da 16. Divizaõ Militar, que comprehende a Flanders e o Artois.

A herança da defuncta Imperatriz Josephine, em terras e bens moveis, calcula-se, segundo se diz, em 14 milhoens de francos, pagas todas as suas dividas. Nesta soma entra a sua Caza de Malmaison, que rende, 130,000 francos por anno,

### CAMERA DOS DEPUTADOS.

Na Sessão do dia 5 de Julho o Abbate de Montesquieu e o Conde de Blacas em conformidade com a ordem de El Rei apresentaraõ huma lei sobre a liberdade da imprensa; e M. de Montesquieu fez as seguintes observaçoens preliminares :—

SENHORES,

“ El Rei me encarrega de apresentarvos o plano de huma lei relativa á imprensa, em comprimento do artigo oitavo da Charta Constitucional. A imprensa tem feito taõ relevantes serviços á sociedade, e he hum taõ indispensavel objecto no mundo civilizado, que he justo não esteja sujeita á restricçoens vigorozas. El Rei, Senhores, anhela tanto como vós por ver estes serviços renovados: tanto interessa a elle ouvir a verdade, como a vós o communica-la; porem a verdade deve ser aquella, que a sabedoria sempre inspira, que acalma em lugar de irritar as paixoens, que tende a manter a boa ordem, e que ensina o povo a contemplar com a mesma aversão o despotismo, e a licenciocidade.

A questãõ em si mesma he simplez. O objecto estabelecer huma liberde de imprensa, que venha a ser util e permanente. Aquella liberdade, que existio na França nos primeiros annos da sua revolução, em lugar de lhe ser proveitoza, foi na realidade o seo maior inimigo. Escrava de huma cega opiniaõ popular, ella veio a ser unicamente o instrumento da licenciocidade, e não podia por conseguinte dar ouvidos ás vozes da razão. Estas tristes consequencias deverãõ a sua origem á effervescencia das paixoens populares, ao pouco conhecimento que a nação possuia dos negocios publicos, e à facilidade com que era illudido hum povo que ainda se achava destituido de sufficientes dados para apreciar as obras que liaõ, ou para antever as suas consequencias.

Tem por ventura estas cauzas cessado de existir? Podemos nós lizongear-nos que ellas não tornaraõ a apparecer? Nós receamos que não ha motivos para tal esperança: a vergonhosa escravidãõ: que veio após á turbulencia dos primeiros annos da revolução, não tem creado em nós huma melhor aptidaõ para gozar de liberdade: as paixoens, que se não podiaõ desenvolver naquelle intervallo, arrebentariaõ agora de novo, irritadas por outros incentivos. Que obstacuo teriamos nós de oppor á esta explosãõ? Quasi taõ pouca experiencia como anteriormente, e ainda hum maior grão de fraqueza. Homens sensatos desgostozos de verem os seos esforços totalmente infructuosos não sahiriaõ a campo, com receio de se exporem em huma contenda, da qual tantas vezes tinhaõ sido victimas; interesses os mais oppositos, e opinioens as mais exaggeradas de novo entrariaõ em mutuo conflicto, com toda aquella violencia adiccional, que seria occasionada pela funesta lembrança do passado; o povo sem conhecer o que convem aos seos interesses, e com ideas mui imperfeitas dos objectos, cederia precipitadamente ao impulso que lhe fosse dado; e qualquer que fosse a parte victoriosa cedo tomaria huma posse

exclusiva da imprensa, e se aproveitaria della contra os adversarios.

Tal he a natureza daquella liberdade, que era necessario fosse experimentada, para sabermos como deveriamos utilizar-nos della: he justo que ella tenha toda aquella extensaõ, que for necessaria para a prosperidade da naçaõ; porem não he menos justo, que se lhe opponhaõ alguns limites, que a não deixem cabir em excessos."

Quanto a principal provizaõ da lei M. de Montesquieu fez as seguintes reflexoens

"Ha muito que se tem observando que obras pouco volumosas, que sem difficuldade circulaõ em abundancia e saõ consequentemente lidas com grande dezejo, podem immediatamente perturbar a tranquillidade publica: leis restrictivas saõ insufficientes contra consequencias, pelas quaes talvez só o author póde ser punido, quando o mal tem feito hum taõ rapido progresso, que não só he impossivel remedia-lo, porem mesmo faze-lo parar na sua carreira. Por tanto obras desta natureza saõ as unicas contra qua a lei toma precauçoens. Todas as obras que forem de maior volume, poderaõ ser publicadas livremente; eilas não cauzaraõ detrimento ao Rei, e á naçaõ; e se o author commetter alguma offensa, os tribunaes estaraõ promptos para puni-lo."

Depois de explicar aos outras partes da lei o Abbade concluiu da maneira seguinte —

"Se nós vivessesmos em hum periodo, em que a razaõ arreigando-se em os nossos intendimentos tivesse huma maior influencia que as paixoens; em que o bem da naçaõ claramente comprehendido, e anciosamente desejado atrahisse ao seo partido a maioria dos interesses particulares; em que a ordem publica fortemente consolidada não receasse para o futuro os ataques da imprudencia, e loucura, entaõ huma liberdade interminavel da imprensa longe de ser productiva de algum detrimento, seria ao contrario mui proveitosa: porem a nossa situaçaõ não he taõ feliz: tanto o nosso character como as nossas circumstancias prohibem o estabelecimento de huma liberdade sem limites. A natureza tem repartido os seus dons entre os povos como entre varios individuos; e as diversas, instituçoens de cada naçaõ tem augmentado estas differenças primitivas: a nossa porçaõ tem sido huma vivacidade, e força de imaginaçaõ, que necessitaõ ser coarctadas; não nos queixemos disto; não invejemos á huma naçaõ vizinha a posse de vantagens de outra natureza. As que nós gozamos nos tem adquirido bastante gloria e felicidade; á ellas nós devemos aquella elegancia de gosto, aquella delicadeza do maneiras, que não

permite a mais leve negligencia de decoro, e que não pôde ser violada, sem precipitar-nos na mais desenfreada licenciozidade.

“ El Rei vos propoem somente aquillo, que lhe parece absolutamente necessario para a segurança das instituicoens nacionaes, e para a marcha do Governo ; auxiliai-o com a vossa informação, e com a vossa influencia ; contribui com elle para os interesses da liberdade e da paz, e cedo vós tereis a feicidade de ver essa mesma liberdade (sem turbuleneia alguma) desenvolver-se do meio da boa ordem, que vos tiverdes co-operado para manter.”

## PROJECTO DA LEI.

### DA PUBLICAÇÃO DE OBRAS.

Todos os escriptos acima de trinta folhas poderaõ ser publicados livremente, sem passarem por exame algum, ou rezaõ censoria.

A mesma liberdade he concedida, seja qual fôr o numero de folhas, á todas as obras nas lingoas mortas, ou lingoas estrangeiras, á livros de oraçoens, Catecismos, cartas pastoraes, exposiçoens judiciaes assignados com os nomes dos advogados, e obras de sociedades literarias e scientificas estabelecidas pelo Rei.

Quanto á todos os escriptos de trinta folhas, ou menos, que não forem das descripçoens especificadas no artigo precedente, o Director Geral da Imprensa de Paris, e os Prefeitos dos Departamentos, poderaõ ordenar, conforme as circumstancias, que sejaõ revistos, antes de serem impressos. Todas estas obras o Director Geral mandará examinar por hum ou mais censores de entre aquelles, que El Rei tiver nomeado para este fim ; se pelo menos dois destes censores julgarem, que a obra he hum libello defamatorio, ou perigozo á tranquillidade publica, que he contraria ao artigo 11 da Constituição, ou de huma tendencia antimoral, o Director Geral poderá prohibir a sua impressaõ.

Em cada Sessão se formará huma Commissaõ de ambas as Cameras, constando de tres Pares, e tres Deputados, cada hum delles escolhido pelas respectivas Cameras, com tres Commissarios nomeados por El Rei. A' esta Commissaõ o Director Geral da Imprensa entregará todas as obras por

elle suprimidas, com as opinioens dos Censores. Se os motivos allegados por estes parecerem insufficientes, a Commissão tera a authoridade de ordenar a sua publicação.

Jornaes, e obras periodicas naõ appareceraõ sem licensa do Rei.

O author e impressor podem, se quizerem, exigir o exame da obra antes de ser impressa; e a esta ser aprovada elles ficaraõ livres de toda a responsabilidade, exceptuando porem os direitos daquelles individuos, que forem defamados.

#### DA SUPERINTENDENCIA DA IMPRENSA.

Nenhum individuo pode ser impressor ou liveiro, sem a permissaõ do Rei, e sem tomar os juramentos necessarios. Esta permissaõ sera revogada, se as leis ou regulaçoens forem violadas.

Todas as impressas clandestinas seraõ destruidas, e os proprietarios seraõ sentenciados á pagar 10,000 francos. e á seis mezes de prizaõ. Todas as impressas que naõ forem propriamente notificadas, e permittidas pelo Director Geral da imprensa, seraõ reputadas clandestinas.

Nenhum impressor ou editor imprimirá ou dará á luz qualquer obra, sem dar parte disso ao Director Geral de Paris, ou ao Prefeito do Departamento do paiz, em cujas maõs deverá ser depositada huma copia da obra.

A obra sera suprimida, se o impressor, ou editor naõ apresentarem huma certidaõ de que tem dado esta noticia e depositado a copia, se todas as copias naõ tiverem o verdadeiro nome, e o lugar residencia do impressor, ou se o assumpto da obra for de huma tendencia prejudicial á boa ordem.

Todo aquelle que imprimir alguma obra, sem dar parte ao Director Geral, ou ao Prefeito do Departamento, e sem depositar huma copia, será multado pela primeira offensa em mil francos, e pela segunda em dois mil.

O impressor, que omittir o seo nome e residencia, sera multado em tres mil francos; se substituir hum nome ou residencia falsa, em seis mil, e sera alem disso preso por espaço de seis mezes.

Todo o livreiro, que vender alguma obra sem o nome do impressor, sera multado em dois mil francos; porem se divulgar o nome, tera de pagar somente mil.

Esta lei sera revista no decurso de tres annos, a fim de se fazerem as alteraçoes, que a experiencia mostrar serem necessarias.

(Assignado)

LUIZ.

Palacio dos Tuilleries,  
5 de Julho de 1814.

---

### CAMERA DOS DEPUTADOS.

Na Sessão do dia 13 de Julho os Ministros de Estado M. de Montesquieu, Conde Dessoles, e M. Ferrand apresentarão a seguinte exposição do estado, em que S. M. achou a reino.

M. de Montesquieu falou da maneira seguinte:—Senhores, Sua Magestade tomando as redeas do governo deseja communicar ao seo povo a situação em que elle achou a França. A causa dos infortunios que opprimirão o nosso paiz tem desaparecido, mas os seus effeitos permanecem, e mesmo debaixo de hum governo que se empenhará exclusivamente em reparar estes males, a França generará por longo tempo com as ulceras feitas por hum governo, cujo alvo era huma total destruição. He por tanto necessario que a nação seja informada tanto da extensão, como da causa das suas desgraças, a fim de poder apreciar, e promover os esforços que se fizerem para as alliviar, ou resarcir. Desta sorte sciende da extensão e natureza do mal, o seo unico dever sera ter parte nos trabalhos e desvellos do Rei, para reestabelecer o que elle não tem destruido, para curar as ulceras que elle não tem occasionado, e para reparar as injustiças que elle não tem commettido.

A guerra foi sem duvida a causa principal das calamidades da França. Os annaes da historia nunca apresentarão exemplo algum de huma grande nação continuamente precipitada contra sua vontade em emprezas, que a cada passo augmentavaõ em perigo. e miseria. O mundo vio com espanto, e terror hum povo civilizado trocar a sua felicidade e repouso pela triste vida de barbaros errantes; os laços que uniaõ as familias foraõ rompidos; pais tem envelhecido separados de seus filhos; e filhos tem sido levados á sepultura

quatrocentas legoas distantes daquelles que lhes deraõ o ser. O que mais amargurava esta terrivel separaçãõ era a idea de nunca se tornarem a avistar; o habito a tinha feito ser considerada como eterna; e os infelizes habitantes da Bretanha, depois de conduzirem seos filhos ao lugar da separaçãõ, se dirigiaõ ás Igrejas a offerecer por elles supplicas ao Altissimo, como se ja estivessem mortos !!

He impossivel avaliar o numero de victimas sacrificadas pelo ultimo Governo; fadigas e doencas destruiuãõ tantos como as batalhas; as imprezas eraõ taõ rapidas e taõ vastas que tudo era arriscado a fim de se obter successo; não havia regularidade no serviço dos hospitaes, nem em providenciar mantimentos nas marchas; os bravos soldados, cujo valor constituia a gloria da França, e que continuamente davaõ novas provas da sua energia, e paciencia, mantendo a honra nacional com tanta reputaçãõ, se viaõ desamparados no meio de seos males, e abandonados sem refugio á calamidades que elles não podiaõ supportar. A bondade dos Francezes não era sufficiente para supprir esta cruel negligencia; e levas de homens, que em outras circumstancias teriaõ formado grandes exercitos, desapareciaõ desta maneira, sem mesmo terem tido parte em açãõ alguma. Donde procedeo a necessidade de se multiplicarem levas innumeraveis, a fim de reparar continuamente com novos exercitos a aniquilaçãõ quasi total dos exercitos precedentes. O numero de homens, que o antigo governo demandou desde o fim da campanha da Russia, cauza espanto—

11 de Janeiro de 1813	350,000
3 de Abril—Guardas de Honra	10,000
Primeiro chamamento das Guardas Nacionaes	80,000
Guardas das Costas	90,000
24 de Agosto—Exercito da Hespanha	30,000
9 de Outubro—Conscripçãõ de 1814 e annos precedentes	120,000
Conscripçãõ de 1815	160,000
15 de Novembro—Novo chamamento desde os annos 1811 ate 1814	300,000
Janeiro de 1813—Officiaes de cavallaria armados e montados	17,000
1814—Levas em massa organizadas	143,000
	<hr/>
	1,300,000

Felizmente estas ultimas levas não se poderaõ totalmente

effeituár. A guerra não teve tempo de aniquilar todos aquelles que se unirão aos estandartes. Porem esta simples exposiçãõ das extorsoens feitas á nossa populaçãõ em hum curto periodo de 14 para 15 mezes he sufficiente para dar huma idea das grandes perdas que a naçãõ tera soffrido durante os ultimos 22 annos.

Com tudo muitas causas tem cooperado para sanear estes estragos : as principaes foraõ—a melhor condiçãõ dos camponezes em virtude da divizaõ das grandes herdades, a igual distribuiçãõ de patrimonios, e o progresso da *vaccinaçãõ*. Foi por meio da influencia destas cauzas, e pela exaggeraçãõ dos seos successos, que se fizeraõ esforços para occultar á naçãõ os seos immensos sacrificiõs. Quanto maior era o numero de homens arrancados da França, tanto mais artificioosamente o governo tentava provar que esta horrivel destruiçãõ lhe era necessaria. Porem mesmo se as narraçoens que elle expunha fossem correctas, o unico resultado teria sido, que o numero de nascimentos fazia com que olhassemos com indifferença para o numero de mortes! Outro arguimento do governo era mostrar que a mesma conscripçãõ era huma origem do augmento da populaçãõ—origem esta sem duvida impura, visto que introduzia dezordem e immoralidade em cazamentos concluidos com precipitaçãõ e imprudencia. Donde procedeo huma multidaõ de familias desgraçadas, e de connexoens ridiculas ou indecentes de sorte, que mesmo muitos individuos das classes inferiores ficaraõ cedo desgostozos daquillo que tinhaõ abraçado para se livrarem da conscripçãõ, se exposeraõ novamente á perigos que tenhaõ procurado evitar, e se offereceraõ como substitutos, para escapar do infortunio que elles não haviaõ antevisto, ou para romper laços taõ mal appropriados.

Alem disso quem pode duvidar que a pezar da conscripçãõ augmentar o numero de nascimentos pela multiplicaçãõ destes deploraveis cazamentos, que ella ao mesmo tempo tirava da França individuos na flor da idade os quaes constituiãõ a força real da naçãõ. Factos provaõ claramente a verdade de huma taõ natural consequencia. A populaçãõ de individuos menos de 20 annos augmentou ; para cima deste limite a diminiuçãõ foi prodigiosa e incontestavel.

Assim em quanto o Governo arruinava as fontes da prosperidade nacional, não deixava ao mesmo tempo de ostentar continuamente com hum pompozo aparato esses restos de riqueza, que ainda tinhaõ rezistido aos seos projectos devastadores. Estudava em occultar os males que tinha feito com certas apparencias de hum bem que não era obra sua, e que ainda se conservava sem ser destruido. Senhor de hum

paiz, aonde longos trabalhos haviaõ accumulado grandes riquezas, aonde a civilizaçãõ tinha feito os mais felizes progressos, e aonde a industria e o commercio haviaõ nos 60 annos precedentes gerado huma portentosa abundancia; aproveitou-se pois de todos estes fructos da industria de tantas geraçoens, para por huma parte promover seos perniciosos designios, e por outra encobrir os effeitos fataes da sua influencia. A simples exposiçãõ do presente estado do Reino immediatamente mostrará a inherente prosperidade da nação, debatendo-se contra hum principio destruidor, incessantemente atacada, muitas vezes affligida com terriveis feridas, e perpetuamente condemnada a fazer enormes sacrificios, que nunca eraõ sufficientes.

#### MINISTERIO DO INTERIOR.

A agricultura tem feito verdadeiros progressos em França, que principiaraõ muito antes da revoluçãõ. Depois daquella epocha novas cauzas tem accelerado a sua marcha, e estas cauzas teriaõ produzido effeitos ainda muito mais importantes, se acontecimentos destruidores não tivessem diminuido a sua influencia. A propagaçãõ dos bons methodos de agricultura, obra de muitas sociedades sabias, a rezidencia de hum grande numero de ricos proprietarios no centro das provincias, as suas experiencias, as suas instrucçoens e exemplos, o estabelecimento de escollas veterinarias, produziroẽ effeitos maravilhosos em muitos ramos da economia rural; mas os erros e as faltas do Governo oppunhaõ obstaculos constantes ao seo desenvolvimento.

O Sistema continental cauzou perdas enormes aos proprietarios de vinhas, no Sul da França muitas destas foraõ arrancadas, e o baxo preço de vinhos e agoas ardentes amortecia geralmente este ramo de cultura. (Nesta parte da exposiçãõ se achaõ descriptos os effeitos que resultaraõ do Governo querer forçadamente introduzir a casta de gado ovelhum Merino. O Governo gastou nesta empreza 20 milhoens, porem em consequencia das numerosas e oppressivas ordens dirigidas sobre o assumpto aos senhores de gado ovelhum, muitos destes se descuidaraõ totalmente dos seos rebanhos, de sorte que estas medidas foraõ antes productivas de detrimento que proveito.

O estabelecimento de coudelarias tem tido melhor successo. Formadas primeiramente pelo antigo Governo, ellas foraõ destruidas pela revoluçãõ, e não se acharaõ completamente

restauradas ate o anno de 1806, quando se formaraõ seis grandes estabelecimentos desta natureza alem de 30 depositos de garanhoens. A casta de cavallos ate os fataes annos de 1812 e 1813 era excellente, e dava huma numerosa cavallaria. A perda de huns poucos de mezes nestes annos montou a 230,000 cavallos, perda esta que não podia ser reparada sem o dispendio de 105,200,000 francos. A raça ficou consequentemente exaurida. Todo o cavallo custava ao Governo não menos de 400 ou 460 francos.

As minas da França tem augmentado mui sensivelmente. O nosso territorio apresenta agora não menos de 478 minas de diferentes especies, todas ellas são presentemente trabalhadas, e empregão 17,000 homens; produzem a França materiaes crus do valor de 26,800,000 francos, e ao Estado huma renda de 251,000 francos. Esta renda era appropriada para o pagamento da administração das minas. Porem este fundo particular, que no primeiro de Janeiro passado montou á 700,000 francos, foi empregado pelo Governo em pagar as despezas da guerra. Com tudo no meio destes continuos vexames, e desta inconstante e tiranica legislação, os nossos campos tem sido cultivados, as nossas minas trabalhadas, e os nossos rebanhos ate preservados, e melhorados. Nada sem duvida prova mais evidentemente a industria da nossa nação, e a sua feliz disposição para á primeira de todas as artes, do que o progresso na sua agricultura debaixo de hum governo oppressivo. O trabalho era arrancado do campo pela conscripção, e para obter substitutos elle dava os seus pequenos ganhos; o fructo dos seus trabalhos estava sujeito a interminaveis extorsoens; mas tal he a superioridade do nosso terreno, e a industria dos nossos cultivadores, que a agricultura renascerá das suas ruinas, e ficará mais prospera que nunca debaixo do governo paternal que porá todo o seu desvello em finalizar as suas calamidades.

As manufacturas tambem necessitaõ muito de recobrar a mesma liberdade. A Mechanica, e Chimica enriquecidas por numerosas descobertas, e propriamente applicadas as artes tinhaõ feito com que as manufacturas medrassem rapidamente: o sistema continental, obrigando nos a procurar em o nosso territorio expedientes ate então desconhecidos deo origem á alguns excellentes resultados; porem os obstaculos que elle oppunha á introdução de hum grande numero de materiaes crus, e a falta de competição, que o mesmo occasionava augmentaraõ desmarcadamente o preço da maior parte dos artigos de manufactura Franceza, e assim lesaraõ gravemente os direitos e interesses dos consumidores.

Alguns destes obstaculos ja se tem removido : leis razoaveis conciliarão para o futuro os interesses dos consumidores e os dos fabricantes ; interesses que andaõ sempre em harmonia se as pretençoens de ambas as partes não são exaggeradas.

As nossas manufacturas de algadoens empregão 400,000 pessoas, e hum capital de 100 milhoens. As de Rouen ja vão reflorecedo consideravelmente. As manufacturas de linho de Laval e Bretanha soffreraõ muito com a guerra da Hespanha onde tinhaõ a sua maior extracção. As de seda soffreraõ igualmente. O seo producto tambem passava da Hespanha para a America, e as colonias ; mas este canal cedo se fechou, e apenas restou a Italia. He verdade que o nosso consummo interno de sedas augmentou, porem quanto maiores seraõ as vantagens que vão resultar das nossas communicaçoes com toda a Europa ?

Em 1787 as manufacturas em Lyons tinhaõ occupados 15,000 teares ; durante a ultima guerra este numero foi reduzido a 8000 ; porem Lyons ja tem recebido ordens avultadas, e recobrarã a sua antiga prosperidade. As manufacturas de lans, coiro, &c. experimentáraõ da mesma maneira a fatal influencia do sistema continental, cujo absurdo ellas claramente mostraraõ.

## COMMERCIO.

Leis prohibitivas ainda foraõ mais perniciosas ao Commercio, do que ás manufacturas : se a difficuldade de communicaçoes externas limitava a extracção das nossas manufacturas, ao menos naquelle mercado que lhe restava aberto, ellas não tinhaõ que recear da competiçã de artigos estrangeiros : e ainda que isto fosse prejudicial aos consumidores, com tudo huma certa classe de cidadãos derivava dahi vantagem.

Porem o Commercio exige hum campo mais extenso e desembaraçado. Reduzido á especulaçoens pequenas, e de pouco lucro, todas as vezes que tentava alarga las, se achava escravo das incertezas de hum Governo, que desejava submete-lo á seos caprichos e calculaçoes. O sistema de licensas arruinou, e descorço-ou hum grande numero de negociantes, causando esperanças que em hum momento eraõ destruidas por aquelle mesmo, que as tinha criado. Especulaçoens necessariamente perigozas exigem que a estabilidade das leis hajaõ de proteger a prudencia de indi-

viduos; e aquella precipitada e perpetua mudança do sistema de licenças para hum sistema absolutamente prohibitivo causava immensas perdas ao Commercio. Alem disso que tranquillidade podia gozar o negociante, que via no Governo hum rival voraz e poderoso, e sempre determinado a reservar para si a exclusiva cultivacão de hum campo, que era vedado á outros? Huma longa paz, e leis permanentes e liberaes, podem unicamente inspirar em homens mercantis huma confiança sufficiente para entrar sem receio em tão uteis empresas.

Se passarmos a considerar os objectos dependentes do Ministerio do Interior, e debaixo da immediata sujeicão do Governo, a sua situaçãõ ainda parecera mais deploravel.

#### ADMINISTRACÃO GERAL DO INTERIOR.

O budget do Ministerio do Interior, isto he a massa de todos os fundos appropriadas para os diversos serviços desta repartiçãõ, montou,—

em 1811 á	143 milhoens.
em 1812 á	150 milhoens.
em 1813 á	140 milhoens.

O Tesoiro publico nunca contribuiu para esta massa de fundos mais que 58, 59, ou 60 milhoens. O resto era o producto de direitos e taxas particulares.

As *centimas* addicionaes alem da contribuiçãõ geral forãõ impostas para estradas, prizoens, canaes, barracas, despezas de administraçãõ, tribunaes, edificios, obras publicas, depositos de mendicidade, &c. Assim os departamentos pagavaõ á razãõ de 45 *centimes* addicionaes por franco,—alguns 62,—e outros mesmo 72. Porem ate estas não eraõ dadas pelo Tesoiro para obras publicas, &c. Donde nos dois annos 1812 e 1813 se tiraraõ 60 milhoens das despezas da administraçãõ; e as provincias empobrecidas por impostos addicionaes, gozavaõ unicamente huma pequena, parte daquelles estabelecimentos, construcçoens, ou outras obras publicas de utilidade; cuja esperança ao menos aliviava o pezo dos seos sacrificios.

Passemos a administraçãõ das Communs e dos Hospitaes. As Communs tinhaõ sido successivamente encarregadas de despezas, que deveriaõ ser pagas pelos fundos geraes do Estado, ou pelos fundos dos Departamentos; desta natureza eraõ os salarios dos commissarios de policia, camas

é edificios militares, depositos de mendicidade, prisoes, &c. Donde o numero de contribuiões particulares (oc-trois) das Communs tinhaõ augmentado oppressivamente: o im-osto medio por cabeça em cada individuo era perto de 7 francos, 24 centimas, e em algumas cidades chegou á avultada soma de 17 francos, 35 centimas.

Quanto á hospitaes, pelo decreto de 19 de Janeiro de 1811 se votaraõ unicamente quatro milhoens para a despeza de hospitaes de engeitados por todo o reyno, porem esta despeza montava ultimamente á nove milhoens. A reparti-ção da Guerra devia presentemente aos hospitaes de Paris unicamente por soldados doentes e feridos a soma de 1,393,36 francos. Os remedios estavaõ esgotados. Os fios de pano, ataduras, &c. que se haviaõ reservado, foraõ todos gastos ou destruidos: naõ se póde saber com certeza á quanto montaõ estas perdas; porem sem duvida andaraõ por varios milhoens.

## OBRAS PUBLICAS.

O antigo Governo arrostava grandes emprezas; em algumas elle tinha em vista a verdadeira utilidade, porem muitas eraõ somente productivas de obras ostentosas, que nada contribuiaõ para a prosperidade da nação; em quanto se faziaõ magnificas estradas em as nossas fronteiras, as do interior eraõ tratadas com desleixo; e os Caminhos internos abandonados pelas Communs que naõ possuiaõ fundos para os concertar, estavaõ muito deteriorados. A soma de 15,500,000 votada pelos Departamentos para estradas, foi desencaminhada. Na repartição de pontes e calçadas ja haviaõ dividas atrazadas de mais de 28 milhoens; e na ob-stante este ramo tera de satisfazer todas as despezas occasionadas pelos desastres da ultima campanha: 30 pontes principaes foraõ destruidas, reparos interinos somente em madeira naõ custaraõ menos de 1,800,000 francos. Ainda naõ sabemos com certeza toda a extensaõ do mal.

Os canaes estaõ em melhor condição, porem as obras ainda necessitaõ de muito para ficarem completas. O de Borgonha, que ja tem custado 12 milhoens requer mais cinco e o de Ourcq ainda precisa de 18 milhoens. O canal de Borgonha e o de St. Quentin saõ dignos de elogio.

As obras em Paris eraõ o objecto principal dos cuidados do Governo, por que nellas elle achava os meios de ostentar huma grande magnificencia, e de fazer se popular. Algumas dellas, particularmente as dos mercados publicos,

serão certamente uteis. As obras para o adorno da capital ainda que de menor proveito com tudo não serão abandonadas; a sua despesa total se avalia em 53,500,000 francos, e já se tem despendido nellas mais de 2 milhoens. Todos estes objectos pertencem ao Ministerio do Interior: as dividas atrazadas desta repartição ainda não estão verificadas, mas se computão na soma de 40 para 50 milhoens.

### MINISTERIO DA GUERRA.

Quanto ás despesas desta repartição nós só podemos apresentar hum calculo de aproximação. Aqui estava a raiz do mal: daqui procedeo toda a desordem que se estendeo á todos os outros ramos; e os desastres das tres ultimas campanhas tem precepitado esta repartição, ja taõ complicada, em hum completo chaos.

No primeiro de Maio as forças de terra da França montavaõ á mais de 520,000, incluindo *gendarmerie*, veteranos, invalidos e artilheiros, que guardaõ as costas. Alem desta força ha 122,597 militares de todas as graduacoens, que recebem meio soldo. Cento e sessenta mil prisioneiros ja estaõ voltando da Russia, Austria, Inglaterra e Prussia. O Estado Maior do exercito, comprehendendo engenheiros, inspectores, commissarios, &c. a anda, por 1,874 pessoas.

O Soldo, &c. de gente em serviço activo para 1814	monta á	202,000,000
Meio Soldo, &c. á		34,000,000

Total 236,000,000

A guerra de 1812 e 1813 destruiu em artilheria e muniçoens a soma de 250 milhoens; e as praças fortificadas nos paizes cedidos pela França desde 1804 tem custado 115 milhoens. 360 milhoens se tinhaõ votado para todas as despesas do Ministerio da Guerra do anno de 1814. Porem em consequencia de huma divizaõ, que existia por alguns annos, havia alem da repartição do Ministerio da Guerra, a da Administração da Guerra. As despesas desta ultima foraõ em 1812, 238,000,000 de francos; em 1813, 374,000,000; e em 1814 ellas seraõ 380,000,000; esta ultima soma causarã nestes dois ramos, para o anno de 1814, huma despesa de 740 milhoens.

As dividas atrazadas destes dois ramos são tambem enormes; as do Ministerio da Guerra montaõ á 104,000,000;

e as da administração da guerra á 157,000,000, fazendo a soma total de 261 milhoens.

Porem isto ainda não comprehende tudo: as dividas atrasadas dos exercitos nos annos 1811, 1812, 1813, e 1814 ainda se ignoraõ. Nem ellas incluem a soma de 100 milhoens ordenados pelos dois Ministerios, os quaes estes ja não consideraõ como dividas suas, mas o Tesoiro não os tem podido pagar. Devemos tambem acrescentar ás despezas occasionadas pela guerra as requisiçoens de que ja temos fallado, e a despeza das Guardas de Honra, e soldados montados e armados. A despeza destes dois ramos, para os Departamentos da antiga França, se pode avaliar em 15,511,000 francos.

### MINISTERIO DA MARINHA.

A marinha nestes 14 annos tem sido enfraquecida pelos mesmos meios, que se empregavaõ para dar-lhe a apparencia de força.

Fazer em todas as costas huma ostentaçãõ de poder artificial; parecer meditar projectos gigantescos, entretanto que os meios mesmo quando exaggerados não eraõ sufficientes; considerar os marinheiros como futuras recrutadas para os exercitos,—tal era o sistema continuamente adoptado pelo antigo Governo; o qual destruiu a nossa populaçãõ maritima, e exaurio os nossos arsenaes. As representaçoens dos homens mais instruidos, de marinheiros os mais experimentados, e a evidencia de factos, eraõ incapazes de reprimir estas loucas emprezas, estas medidas violentas, que procediao de hum plano de administração oppressivo em todos os seus ramos.

Foi assim que para 1814 a projectada invazaõ da Inglaterra foi pomposamente annunciada. Portos, que nunca tinhaõ sido entrados senãõ por barcos de pescar, e paquetes, foraõ immediatamente convertidos em vastos arsenaes maritimos; immensas obras se principiaõ em huma praia, que os ventos e mares incessantemente cubriaõ com areia: se estabelecerãõ fortes, baterias, armazens, &c.; milhares de navios foraõ construidos e levados á todas as costas do oceano, e ao interior dos rios, sem que se considerasse o modo como se haviaõ de ajuntar: a mesma Paris vio estaleiros dentro das suas muralhas; e os mais excellentes materiaes eraõ empregados na construcçãõ destes navios, os quaes nem se quer

servião para o fim, á que eraõ destinados! E que nos fica destes preparativos? Os restos de alguns dos navios, e contas que provaõ, que na construcão e destruição desta inutil e monstruosa frota se tem sacrificado mais de 150 milhoens desde 1803

O Governo gastou inutilmente immensas somas para fazer o Scheldt hum grande deposito naval. Este lugar serviria para huma esquadra moderada, porem hum severo inverno poderia alterar a posição dos seus bancos, e consequentemente fechar os canaes por onde tivessem de passar navios da primeira ordem. Alem disso toda a tatica naval, que aprendiaõ os marinheiros no veraõ, era esquecida em quanto na sahiaõ dos portos durante o inverno. Todas as imprestabilidades, que se faziaõ ao Governo sobre estas impropriedades, foraõ sempre infructuosas

As grandes obras executadas em Cherbourg, e a bella esquadra de Toulon unicamente produziã resultados uteis; em todas as mais partes nada se via, senão erros e loucuras

Todos os nossos arsenaes estaõ de todo dilapidados — as immensas muniçoens navaes ajuntadas por Luiz XVI. esta desperdiçadas, e durante os ultimos 25 annos a França tem perdido em expediçoens mal traçadas 43 náos, 82 fragatas, 7 curvetas, e 62 navios de transportes e paquetes, forã esta que não poderá ser reparada com 200 milhoens.

O porto de Brest o mais bello, e talvez o melhor da Europa, aonde immensas esquadras se podem recolher com segurança, onde ha vastos e magnificos estabelecimentos, tem sido totalmente abandonado

Os arsenaes eraõ tratados com descuido; e os navios eraõ privados de verdadeiros marinheiros cujos lugares eraõ substituidos por conscriptos; entretanto que elles eraõ organizados em regimentos de linha, e perdiaõ no campo os habitos e propençoens da sua profissão. Muitos destes marinheiros tem sido vistos atravessando as planices da Alemanha, e as montanhas das Asturias:—commandados por bravos capitaens, elles tem cooperado para realçar a gloria das armas Francezas, ainda que ficaraõ inteiramente inha-beis para a marinha.

A soma total desta repartição monta á 61,300,000 francos.

## FINANÇAS.

Os budgets de 1812 e 1813 apresentaõ huma falta de 312,032,000 francos.

O Chefe do antigo Governo estava plenamente sciente destas deficiencias; porem elle sempre esperava supri-las, ou pelos tributos estrangeiros, que lhe tinhaõ sido tão proveitosos nas suas primeiras campanhas, ou derivando expedientes de fundos particulares, de dominios extraordinarios, da caixa de resgate, &c. Foi desta maneira que quasi todos os fundos, que não eraõ destinados para as despezas da guerra, foraõ com tudo empregados nesta repartiçaõ; e daqui se origináraõ nas finanças grandes dividas atrasadas. O total das somas, que se consumiraõ d'antemaõ, e foraõ desencaminhadas dos seus proprios usos monta á 805,469 000 francos. A esta quantia se devem acrescentar as dividas atrasadas nas differentes repartiçoens, as quaes não são exactamente sabidas, mas se podem computar em 500 milhoens; por tanto a soma total de ambas as parcellas monta á 1,305,469,000 francos.

Se á esta quantia ajuntarmos 17 milhoens de annuidades perpetuas; representando hum capital de 340 milhoens, cuja metade se tem empregado no pagamento de dividas anteriores ao anno 8 teremos entaõ a soma de 1,645, 62,000 francos, total do augmento das dividas do Estado no decurso de 13 annos.

Esta computaçãõ atemoriza: porem o mal não he incuravel. O Ministro das Finanças vos explicará que somas se devem pedir immediatamente, e quaes seraõ as que se haõ de requerer para o futuro. Nós temos feito por apresentar huma exposiçaõ do estado actual do reino e no comprimento desta penosa mas importante obrigaçaõ, não temos occultado coiza alguma: os documentos annexos contem as provas dos factos, que temos brevemente tocado. Elles vos mostrarãõ o principio de actividade, que a Franca tem constantemente mantido no meio de toda as suas perdas; vós ficareis admirados de ver ferteis e bem cultivados aquelles mesmos campos, que tem estado por tão longo tempo expostos á toda a sorte de devastaçaõ. Se vós estaes espantados com a divida do Governo, por outro lado ainda vereis numerosos capitães nas maõs de individuos promptos a arrostar mui uteis emprezas.

Porem os cuidados do Governo não se limitaraõ a restauraçãõ da simples prosperidade phisica: outras fontes de fe-

licidade e gloria tem sido cruelmente atacadas. A moral, semelhante á riqueza publica, não podia escapar á pernicioso influencia de hum máo governo: este levou ao maior gráo as calamidades moraes causadas pela revolução; e somente restabeleceo a religião para se aproveitar della para certos fins; a educação publica estava sujeita ao mesmo estado de dependencia: he necessario que ella reasuma hum estado mais liberal, a fim de abrir hum melhor campo para o desenvolvimento das ideas dos nossos nacionaes.

Infelizmente não podemos tambem de huma vez restaurar á França aquelles habitos moracs, e o espirito publico que crueis desgraças e hum longo despotismo tem quasi annihilado! Sentimentos sublimes eraõ supprimidos; ideas nobres eraõ suffocadas; o Governo, não satisfeito de ter condemnado á inação as virtudes que elle temia, excitava e fomentava as paixoes, que lhe podiaõ ser proveitosas; a fim de supprimir o espirito publico se valia do interesse pessoal; favorecia a ambição para sopear a consciencia; punha o seo maior desvello em ter tudo debaixo da sua pernicioso influencia; nenhuma ambição parecia lhe indiscreta; nenhuma pretensão exaggerada: daqui procedeo aquelle instabilidade de situação, que não deixou quasi em individuo algum as virtudes da sua condição, pois que todos so procuravaõ afastar-se della: daqui resultaraõ finalmente aquelles incessantes ataques contra toda a sorte de probidade feitos por sedicoens, das quaes individuos os mais benemeritos apenas se podiaõ livrar.

Taes foraõ os tristes effeitos daquelle sistema corruptor, que temos agora de combater. As presentes difficuldades são grandes, mas com o tempo ellas se tornaraõ menos formidaveis; a nação conhecerá, que a sua activa cooperação he necessaria para apressar a volta da sua propria felicidade; a sua confiança nas intenções do Rei, as luzes e sabedoria das duas Camaras, facilitaraõ a marcha do Governo. Se coiza alguma pôde impedir a breve execução destas esperanças será a sofreguidão de querer ver em hum momento realizadas as prosperidades que so gradualmente se podem effectuar. Em lugar de lamentar a demora destas vantagens, apressemo-nos a gozar aquellas, que se nos apresentaõ; ja a paz torna a abrir os nossos portos; a liberdade restaura ao negociante as suas especulações, e ao mecanico os seus trabalhos; todos vem o fim de suas calamidades. E podemos nós contemplar com indifferença este futuro repouso depois de estarmos taõ longo tempo rodeados de tempestades, e sustos? Vós, Senhores, estaes sem duvida convencidos do quanto elle nos he necessario. O Rei confia igualmente no

seo povo e nos seus Deputados, e a França espera tudo da sua efficaz uniaõ.

A Camera ordenou que esta exposicaõ com os documentos annexos fosse impressa, e que se entregassem seis copias a cada Membro.

---

## PORTUGAL.

---

Representaçoes que os Negociantes de Lisboa tem feito á favor da industria e commercio nacional.

(Continuadas de pag. 131. do No. XXXVII.)

### MEMORIA

Sobre as mais essenciaes indulgencias, que se precisaõ liberalizar em favor da Navegaõ Nacional do Brazil, particularmente a que tiver por objecto a conducçaõ de toda a casta de mantimentos, que dos seus differentes Portos pode trazer para este reino; cujas Graças não só fortificarão os laços que nos unem; mas tambem concorrerão em favor da diminuiçaõ dos fretes, cuja careza he a que difficulta o progresso da independencia de taes artigos, para evitar-mos de os receber do Estraangeiro.

Qualquer embarcaõ seja qual for sua grandeza, ou denominaçaõ, compondo se por inteiro a sua carga de generos comestivcis, terá a liberdade de hir fondear no sitio, que mais conveniente lhe for para sua descarga sem dependencia de fundear em Belem, e fazer n nhumas, e onde só de passagem receberá o competente Guarda, o qual lhe será conservado a e que seja rendido pelo da Alfandega Grande: e para isto se praticar com toda a regularidade, a embarcaõ que se achar nestas circumstancias, desde quando

passar pela Torre, por uma Bandeira branca redonda no tope da Proa, a qual conservará até que a Repartição da Alfandega tome conhecimento, e se ache desembarçada das vizitas de entrada.

Estas vizitas lhe serão dadas precisamente dentro de 24 horas, com unica excepção de máo tempo; sem que obste serem, ou não dias de guarda, passadas as quaes horas, não sendo vizitada, o Capitão pela sua equipagem conduzirá a Mala ao Correio; e depois metade da sua gente, e os passageiros, terão liberdade de desembarcar; por ser muito mais attendivel o incommodo, que soffrem os viajantes, do que os empregados, que tirão utilidade dos seus empregos; e por ser perniciosissimo qualquer retardo de noticias, seja para seguros empregos, expedições de Paquetes, Correios, &c. podendo o Capitão ser admittido a dar as suas entradas, sem que lhe prejudique a falta das vizitas, em que elle não he culpado.

As referidas embarcações não terão que pagar mais que a hum só guarda, podendo as outras Repartições, taes como, por exemplo, a do Tabaco mandar guarda a bordo, o qual, ou os quaes, ainda que sejam admittidos, a embarcação não será obrigada a contribuir-lhe, com gratificação alguma.

O primeiro cuidado da Alfandega sera de fazer tirar de bórdo promptissimamente logo as encomendas, as quaes receberá indistinctamente ainda que pertençam a outras Repartições para depois se praticar o que se achar em uzo a este respeito.

Sendo que a Embarcação t raga Polvora para gasto da sua artilharia, lhe será instantaneamente tirada para o Depozito, assim que for requerida, sem dependencia de feriados, e com a menos despeza possivel, excluindo-se o pagamento ao Escrivão, e Meirinho, que ha muitos annos não apparecem; e cuja falta foi por isso substituida pelos Sargentos a quem o uzo tem dado huma gratificação. Os Sargentos pois que estiverem de dia, ou de semana, deverão por isso estar authorizados a fazerem estas conducções, e depois darem as partes, que deverem. Esta polvora deve, sem a menor hesitação, gozar o indulto de depozito, e de Sobrecellente; particularidades estas que a poem fora de duvida para não ter nenhuns direitos que pagar, quando houver de reembarcar-se, para o mesmo fim a que foi destinada, desde que se comprou para gasto, e defeza do Navio admittindo se aqui esta reflexão de que tal genero, ou foi comprado á Fazenda Real de Portugal, ou á do Brazil, e consequentemente lhe pagou direitos, por isso que todo o mundo sabe, que este

genero em toda a parte está debaixo da fiscalizaçãõ Real.

A descarga dos generos comestiveis se deverá estabelecer com a maior facilidade, promptidaõ, e menos despezas possiveis. Os generos que vierem a granel, naõ tem necessidade de algum exame; porem os que vierem ensacados devem ser reconhecidos, e fiscalizados a bórdo pelo Official, que fizer a descarga; porem qualquer dolo, que depois se encontre, esse Official o dono do genero, e quaesquer pessoas, comprehendidas deveraõ suportar grandes prejuizos, tanto pelo descaminho, que se intente fa er, como pela infelicidade dos seos cargos, ou deveres. Desta sorte os generos Comestiveis naõ tem necessidade de virem apresentar-se na Ponte da Alfandega para pagarem alli nenhuma contribui.oens, despezas de estiva. &c.; e isto pelo numero d'annos. que se julgar precizo par estabelecer, e arraigar a frequente vinda de mantimentos do Brazil para Portugal debaixo da bandeira Portugueza; competindo aos Officiaes da Saude, fazerem os seos exames no acto da descarga dos Barcos em terra.

Logo que a embarcaçaõ requerer a vizita da descarga, esta lhe deve ser dada conforme os uzos estabelecidos, para lhe ser logo retirado o Guarda, sem dependencia das Reparti.oens para as quaes naõ tiver trazido carga: e quando succeda que para acondicionamento della traga na Estiva qualquer Madeira, todo o auxilio necessario deve ser dado á Embarcaçãõ permittindo se-lhe a descarga della, como outro qualquer genero, seja para a Alfandega, seja para outra Arrecadaçaõ, que se lhe ordenar; de sorte que naõ soffra detrimento.

Como no Despacho das Embarcaçoens que trouxerem mantimentos do Brazil se lhe dev estabelecer alguma nova tarifa commoda. e facil, a fim de animar toda a casta de embarcaçaõ a vir a Portugal; pois que pode succeder. que em tempo de Mon.aõ as Sumacas pequenas se animem a vir do Rio das Caravelas, e de outras paragens em direitura com taes producçoens, e que por isso as possaõ vender commodamente: como os Direitos e Emolumentos para retornarem saõ calculados pelo que importaraõ cujo estabelecimento he o que serve de regra á Meza do Marco, e outras contribui.oens se calculaõ por via de lotaçãõ; seria muito onveniente, que a respeito dos Despachos das embarca.oens, estabelecidos de Marco, Faroes, Marinheiro da India, Chagas, Lastro, Emolumentos. Passaporte, Passaportinho, Registro, Certidoens, Almirantado, e mais gastos que se tem annexado, se deveria reformar com a maior, e mais possivel equidade, reduzindo tudo á quarta parte; ou pelo menos mandando-se praticar em favor dos Na-

vios Nacionaes, que importarem mantimentos do Brazil, o mesmo favor no Despacho, e outros que aqui se concedem aos Navios Estrangeiros, que exportão os nossos generos Coloniaes. E quanto á abreviação dos mesmos Despachos seria muito para dezejar, que o mesmo bom espirito que dirigio, e compoem o Alvara de 3 de Fevereiro de 1810, fosse applicavel a este cazo, por uniformidade de systema.

Pelo que respeita ás Matriculas todo o Mundo sabe a inutilidade dellas; e tanto a da Policia, como a da Junta do Commercio, não passavaõ de formalidades ate agora por isso mesmo, que nunca poderaõ ser exactas, pelos inconvenientes, que se lhe encontravaõ, e que não podiaõ deixar de ser illegaes, e inuteis; sustentando-se, e defendendo-se ainda agora por hum uzo de que expressamente se abuzo em favor das contribuiçoens que ellas produzem; visto que não podendo entãõ encher os fins a que se dirigiaõ, hoje não tendem senãõ a cauzar dependencia, sem nenhum fim util, que se possa aproveitar.

No Estado octual, e tao` diferentes como hoje são as coizas, estas impertinencias, e incommodos sem util resultado, que se faça necessario, devem cortar-se, pois que mesmo nem existem, nem podem existir as circumstancias, que pareciaõ fazer necessarias taes medidas; porque, não sendo ja privativos á Navegaçãõ Portugueza os Portos do Brazil, he huma extravagancia injusta opprimir a Navegaçãõ, Nacional com formalidades desnecessarias, e penozas, quando a dos Estrangeiros, que daqui sahem para aquelles mesmos Portos do Brazil gozaõ as coizas, que se nos restringem; sendo incontestavel que em nenhum cazo os nossos Navios, em nossos proprios Portos, devem estar de peor condiçãõ, e gozar de menos favores, e vantagens, que os estrangeiros.\*

Com que justa razãõ hade o particular de hum Navio gratificar a desnecessaria lista da Policia, a que se chama Matricula, feita em razãõ de medidas publicas? He tambem muito fora de razãõ, que se pague este expediente na Junta do Commercio, cujo Tribunal, e seus subalternos são en-

\* O mais que hum Soberano pode fazer he tratar nos seus Estados os Estrangeiros tao` bem, como os seus proprios vassallos; melhor, não. Com tudo he incontestavel que os Navios Estrangeiros gozaõ em nossos proprios Portos de muitas, e importantes vantagens, que os nossos não tem. He o respeitavel, e utilissimo Corpo do Commercio de Lisbon quem animoza, e louvavelmente o expoem ao Governo; e elle tem muita probidade para faltar á verdade. Mas se he preciso hum exemplo em confirmaçãõ do que elles dizem, nós o vamos apresentar aos nossos leitores; nós o vamos apresentar ao nosso Governo, bem esperanças de que não perderemos o tempo.

tretidos pelas contribuições, que os Navios e o Commercio lhe ministraõ. Todas estas e muitas outras coizas miudas,

DESPACHO

de huma embarcaçõ Portugueza lotada em 186 toneladas, para sahir do Porto de Lisboa

Marco (com alternativas em pratica)	- - - -	13,460
Faroos	- - - -	19,000
Marinheiro da India	- - - -	12,180
Chagas e lastro	- - - -	5,400
Passaporte, e Passaportinho	- - - -	7,520
Emolumentos (seja grande, seja pequena)	- - - -	13,020
Certidaõ do Almirantado, e outras	- - - -	2,640
Pilotagens de sahida, e entrada	- - - -	12,800
Ao Despachante	- - - -	4,300
		<hr/>
		Rs. 90,820

DESPACHO.

de hum Navio, v. g. Americano do lote de 187 toneladas, sahindo, com generos Coloniaes, ou productos do pais, do Porto de Lisboa.

Na Meza do Marco	- - - -	13,500
Faroos	- - - -	9,350
Emolumentos	- - - -	1,980
Guardamor do Lastro	- - - -	400
Passaporte	- - - -	600
Pilotagem de sahida, e entrada	- - - -	9,600
		<hr/>
		Rs. 35,450

Diferença contra a Navio Portuguez em nossa propria terra 55,390 !!!

Mas seraõ os Navios Americanos tratados com tanto favor em nossa propria terra, porque os nossos Navios o saõ igualmente nos Portos dos Estados Unidos? Nao eisaqui a prova.

MAPPA

do que pagou hum Navio Portuguez do lote de 187 toneladas, que sahio de New York carregado de producções daquelle paiz.

Entrada na Alfandega a 2 patacas por toneliada	- - - -	374
Feroes a $\frac{1}{2}$ de Pataca por dita	- - - -	93-50
Direito denominado entrada livre	- - - -	3-17
Patraõ mor	- - - -	1-60
Official de Saude	- - - -	5-
Hospital	- - - -	11-50
Pilotagem de entrada	- - - -	15-62
Entrada no Warden Office	- - - -	6-
Amarraçãõ	- - - -	21-
Despacho de Sahida	- - - -	4-70
Pilotagem de Sahida	- - - -	33-75
		<hr/>
		Patacas 569-84

saõ dignas de huma reforma adaptada a estes objectos, e as alteraçõens, que tem havido.

Em geral; convem adoptar medidas taes, que se convidem os Navios, e mais embarçaõens Nacionaes a trazer-nos

As quaes reduzidas a dinheiro Portuguez montaõ a 455,872

Diferença contra o Navio Portuguez, que Salio de New York, comparada a despeza que alli fez, com a que pagou o Navio Americano, que salio do Porto de Lisboa - - - - - 420,442 !!!

Naõ parece isto hum sonho? Desgraçadamente poreo he hum facto!! A Real Junta do Commercio, sim a este Tribunal que he tido, e mantido á custa das contribuiçoens, que o Commercio lhe subministra; a este Tribunal tocava pela sua creaçãõ o zelar, inquirir, promover, ou propor ao Soberano tudo o que for a bem do Commercio, e Navegaçaõ Nacional: a elle tocava representar a terrivel, e fnesta vantagem que tem os Navios Estrangeiros sobre os Nacionaes em nossos proprios portos, e juntar com vivas cores as fataes consequencias, que dahi tem vindo ao Estado: a elle tocava examinar e fazer ver ao Governo os direitos, que os nossos Navios pagaõ nos portos estrangeiros e representar a necessidade, e justiça de obrigar os navios estrangeiros a pagar outro tanto em nossos Portos: a elle tocava dizer ao Soberano, que tratar em seos Estados os Estrangeiros melhor que os seos vassallos, he huma injustiça, cujas consequencias naõ podem deixar de ser muy tristes, sendo a menor o desgosto, que huma tal distincçaõ deve necessariamente excitar em todos os vassallos honrados, amigos do seu Principe, e da Sua Patria: tocava a este Tribunal representar ao Governo que os Inglezes naõ tem direito, pelo Tratado de Commercio existente entre Portugal, e Inglaterra, de introduzir nos Dominios de Portugal *obra feita*, como botas, çapatos, Pantalonas, Coletes, Cozacos, Camizas, &c. &c. &c. que essa pertençaõ he a lem de injusta, tyrannica; tocava a este Tribunal o representar ao Soberano, que o conceder aos Navios Inglezes o carregar, e navegar de hum Porto nosso para outro igualmente nosso, he arruinar absolutamente a Navegaçaõ, e Commercio Nacional: tocava a este Tribunal o representar, que a tal pertençaõ naõ dá tambem direito algum ao Tratado de Commercio existente entre Portugal e Inglaterra: tocava o este Tribunal o representar, e dizer animozamente ao Soberano que naõ ha exemplo no mundo civilizado de huma Naçaõ concederã outra tal navegaçaõ, e commercio, cuja permissaõ, ou tolerancia equivale á ruina, e extincçaõ do 'Commercio, e Navegaçaõ Nacional.' A elle tocava propor a reforma de uzos prejudiciaes, a extirpaçaõ de abuzos perniciosos, e a reforma de huma parte da nossa legislaçaõ mercantil. Mas que he o que este Tribunal tem feito? Onde as propostas que tem dirigido ao Soberano? Onde as representaçoens que tem levado ao Throno a bem do Commercio, e Navegaçaõ Nacional? Porque naõ ouvio huma, e muitas vezes os Negoçiantes da Praça de Lisboa para o instruirem sobre os diversos, e importantes pontos, que elles lhe propozeraõ, a fim de que o Tribunal, (que naõ tem os conhecimentos, e luzes precisas segundo corre de plano), instruido pelos pareceres dos homens mais respeitaveis, zelozos, e intelligentes daquella Praça, soubesse o que havia de propor?

Nada disto e do mais que lhe toca, tem feito aquelle Regio Tribunal a beneficio do Commercio, e Navegaçaõ Nacional. De que serve pois huma tal Junta, organizada como ella esta? Serve, diz hum dos nossos Correspondentes, *de motivo a huma geral zombaria pela sua negligencia, pelas suas irregularidades, e miseraveis decizaõens.* o Redactors.

aqui os mantimentos de que precisamos, não que não só lucrará a Nação em geral, mas servirá isso de animar, e augmentar o grande, e interessante ramo da Navegação Nacional, e com ella ligar melhor os interesses do Brazil: servirá isso para diminuir a importancia da exportação do nosso metalico, não só no valor dos generos, mas ate mesmo para que ao menos o valor dos fretes, quando mais não seja, fique entre nós.

Esta muito attendivel particularidade, e o pouco valor dos generos no Brazil negociado tudo entre nos, afastará a nossa queda; de outra sorte a sahida do metal pelo mui crescido preço, e valor dos generos, que compramos ao Estrangeiro, augmentado pelos fretes, produzira em breve a nossa irremediavel ruina.

Huma das medidas muito necessarias a favor dos Navios consiste em aliviallos da pensão de Cirurgiaõ, e Capellaõ, de que devem absolutamente ser exemptos todos os Navios, exceptuando apenas os que vão de cabos a dentro; não pela maior distancia, mas porque taes negociações melhor podem suportar esses encargos\*; mas não os Navios que trouxerem mantimentos e outros generos, que tem em competencia a barateza dos fretes com os Navios Estrangeiros. e ainda quando haja cirurgioens, não deve ter lugar a desarazoada vizita dos remedios, com que se pretende lezar os Navios com esportula, taixada de 6,400, quando essas drogas são as que se achão expostas á venda nas Boticas para o Publico, sujeitas as continuas vizitas, que se lhe fazem. Consequentemente o falso zelo da saude Publica com que se disfarça a pertençaõ, sendo o mesmo com que se illudiu o Soberano, he objecto muito digno da mais circumpecta reforma, não só porque he lezivo, mas tambem porque produz embaraços, que só se evitaõ ampliando a gratificação.

Seria tambem muito conveniente solicitar a favor das equipagens da Navegação do Brazil, India, e alem da Equi-

\* Parece-nos bem necessaria esta izençaõ para todos os Navios. Com effeito, de que serve levar hum cirurgião, que está bem longe de o ser? Levar hum cirurgião máo, he melhor nenhum: para levar hum cirurgião habil, seria necessario dar-lhe hum grande ordenado, com que os Navios não podem. Quanto aos Capellaens embarcados, elles são, em geral, de tãta e conducta, que, a nosso ver, a Religião, e os bons costumes lucrariaõ muito, em que os navios navegassem sem elles. Capellão, Piloto, e Cirurgião servem para intrigar os capitães. O Piloto he necessario. Quanto a Cirurgioens, e Capellaens seria melhor seguir o exemplo das outras Nações Civilizadas.

noccial, a effectiva indulgencia de comer carne durante as viagens.

He absolutamente necessario aliviar a Navegação do encargo de trazer alguma carga do Estado, visto que nenhuma providencias evitaõ os encommodos, demoras, e prejuizos, que andaõ annexos a taes obrigaçoens; e finalmente pela difficuldade de se habilitar o dono do Navio para o recebimento do frete, que muito difficulzamente recebe: quando pelo contrario se não tivesse tal obrigação, se os fretes fossem promptamente pagos, ou admittidos no pagamento de direitos, ou por via de qualquer pagamento, ou encontro, e que não houvesse detrimento para a descarga; essa carga muitas vezes seria solicitada com instancia, como accessoria para as promptas expediçoens dos Navios, particularmente taboado, que escuzariaõ comprar para fazerem as suas estivas, ou para acabar de encher alguns vazios.

Sendo notorio, que os comestiveis nunca seraõ tomados forçozamente, mas que no cazo de maior abundancia acharaõ as possiveis protecçoens, que as circumstancias de entaõ permittirem; logo que for constante que as embarcaçoens, que os conduzirem teraõ toda a consideração; he de esperar que se animem a trazer-nos a abundancia de que precisamos; e para isto ainda as protecçoens lembradas não são sufficientes: são ainda necessarias outras, que a boa razaõ exige, que se solicitem com todo o desvelo; de sorte que se facilite a exportação mesmo, para bem da importação que se precisa.

Pondo de parte os gravozos direitos do Consulado, que obstaõ á multiplicidade de mercadorias, que por aqui podiaõ ir para o Brazil, depois de terem pago os Direitos na Alfandega, e o mais, que parece ser da competencia da Real Junta do Commercio pôr na Real Presença, precisa-se pôr em inteira observancia o Alvará de 4 de Fevereiro de 1811 particularmente o artigo 40 Bem se vê que como vai successivamente caducando a carga de Portugal para o Brazil; não percebem por isso os Navios nenhum interesse de frete; e reduzidos á necessidade de alastrarem, encontraõ em opposição o Direito de 1636 reis em cada moio de Sal, alem de visitas, e outros gastos, quando os Estrangeiros exportaõ este artigo com o Direito de 536 reis!!! Difficultando-se assim o lastro, e não havendo fazendas ou carga para conduzir ao Brazil, he evidente, que sobre os fretes de importação tudo carrega, e he delles, que haõ de sahir todas as despezas, e interesses da embarcação. Neste cazo devia-se pedir a S. A. R. que todas as fazendas que tivessem pago os Direitos de entrada na Alfandega deste Reino, podessem

sahir livremente para os differentes Portos do Brazil, e lá nada tivessem que pagar, levando os sellos, e guias competentes. S. A. R. nada perdia; porque recebendo no Brazil os generos de Inglaterra, e receber os Direitos de entrada, he o mesmo, que receber esses mesmos generos de Lisboa, aonde elles foraõ pagos; consistindo a differença, em que taes fazendas, irião do Reino para o Brazil nos Navios Portuguezes; circumstancia que hade vir a ser necessaria, quando as mais producçoens do Brazil houverem de se exportar daqui para o Estrangeiro; teremos occazioens para as premutaçoens, e a Navegaçãõ Ingleza diminuirã, quanto a nossa se engrandecer.

Ou a embarcaçãõ leve, ou não carga; exige-se pela Meza do Consulado Geral da sahida huma vizita, em que os officiaes descaradamente pedem huma gratificaçãõ; assim como o Guardamor, agente do escaler, e o Patraõ. Alem disto o Official que confere os Despachos exige gratificaçãõ; sem que ninguem deixe de a dar ao Contracto da Contadoria, que tem o zelo de fechar esses desnecessarios Despachos, chegando elle mesmo a taixar o seu traballio. Que isto se tolerasse quando os Portos do Brazil eraõ privativos, não havia remedio senãõ soffrer os excessos que se disfarçavaõ; mas agora quanto se pratica a este respeito se faz muito digno de providencias, que reformem abuzos offensivos a toda a razaõ, e prejudiciaes aos interesses da Navegaçãõ, encarretando-lhe detrimentos, e despezas, que se devem evitar por serem absolutamente desnecessarias, e porque se preciza praticar a maior economia possivel.

O interessante objecto de vulgarizar em Portugal as producçoens do Brazil tanto para bem da nossa independencia Politica, como porque viremos a conseguir a abundancia, e a barateza em favor de toda a Naçaõ, habilitando se com isto para tudo; bem se-vê quanto seria conveniente que se empreguem todos os desvelos em proteger, e animar a Navegaçãõ, não só para nos fazer conseguir estes tão interessantes fins, como para que haja de se-engrossar a Marinha, cujas vantagens todos conhecem, e quanto aos Portuguezes he necessaria pela separaçãõ dos seos Estados.

He pois evidente que todo o favor que se-prestar aos Navios que nos trouxerem inantimentos, he convenientissimo praticar-se; e que por muito extensos que sejaõ os favores que se liberalizarem com os mais Navios Nacionaes, assim mesmo não podem mesmo agora, por-se em paralelo com os Estrangeiros: e que fará depois em tempo de paz? Toda a boa recepçãõ, e acolhimento em os nossos Portos he necessaria; he preciso empenhar tudo, e fazer os mais serios esforços para encarretar a nossa Navegaçãõ do Brazil para

Portugal, para que estes Portos utilizem ao menos o que os Estrangeiros nos disfrutão nos seos. He o instante actual da carestia dos mantimentos, que pode facilitar a introdução que se precisa, e que desde ja, e para sempre sera util: não se deve perder hum momento; e he occasião de que a este respeito desenvolvaõ os-bons Patriotas com a mais judicioza energia as bazes de hum regulamento sabio para S. A. R. beneficiar a Nação em geral, como se dezeja, e se faz necessario ao engrandecimento da Sua Coroa.

---

No. 4.

Senhor,

Diz F. que havendo com outros Negociantes requerido immediatamente a V. A. R. providencias necessarias á reforma de uzos, e abuzos introduzidos no Commercio, assim como a protecção necessaria ao mesmo Commercio, e Navegação Nacional, reduzido tudo pela mudança das coizas a huma desgraça bem digna da Real Contemplaçãõ, e que se fazia indispensavel remediar: dignou-se V. A. R. ouvir as reverentes supplicas dos supplicantes; e propenso a remediar os males de que se queixavaõ, deo a esta Real Junta sufficientes poderes para, com audiencia dos Negociantes desta Praça, e da do Porto, subir á Sua Augusta Prezença o resultado de todas as coizas, que se tratassem para deferir o que fosse justo em favor do Commercio, e Navegação Nacional, conciliando-se tambem os interesses do Estado, sem prejuizo daquelles.

De todo o referido he sabedora a Praça inteira, sem que nos mezes que tem decorrido deixem de soffrer os inconvenientes de que se tem queixado, que por este meio dezejaõ remediar.—O mesmo Governo tem esperado vanmente a resulta do que faria este Regio Tribunal, e tem á força de instancias remediado ja algumas coizas, que melhor o seriaõ, se tudo lhe fosse presente com a individuação necessaria: o que não obstante por Avizo de 11 do Corrente aliviou os Navios da Carreira do Brazil do vexame que lhe causava a vizita da Saude em Belem; tem tomado conhecimento de certas queixas contra o Passo da Madeira, e outras que vem a ser meramente provizorias, por isso que lhe faltaõ as solemnidades e requisitos essenciaes. Por tanto o supplicante, pelo bem geral, roga a V. A. R. haja por bem que este Regio Tribunal, sem perda de tempo dê principio á execuçãõ das Ordens que lhe foraõ communicadas

para este fim; e no entanto determinar a regra que o supplicante hade observar sobre o que vai a expender, persuadido, que isto he da competencia deste Regio Tribunal, por serem coizas de Commercio, e não do Conselho da Fazenda. por não entenderem com os interesses Reaes, e vem a ser.

A Companhia das Sete Casas, a seu arbitrio exige mais 80 reis pela descarga de cada pipa, sem mostrar authoridade alguma, que lhe confira este excesso, recebendo daquelles Negociantes, que, desconhecendo os estilos, pagão em boa fé o que não devem.

A Caza da India mudou a seu arbitrio o pagamento das descargas, e sem que estas sejaõ pagas, sem appellação, nem agravo, não permite a vizita, e desembarcação do Navio.

Os Feitores da Alfandega do Tabaco exigem, contra a pratica, emolumento pela condução do genero, arbitrado por elles em 800 rs. que cobraõ dos negligentes, sem mostrarem algum titulo, que os authorize.

A imitação disto pedem agora os guardas da condução da Alfandega 480 reis por cada condução, estabelecidos como emolumento devido, e por elles taxado o que por gratificação generosa recebiaõ em huma só addição pelo bom serviço: de sorte que entãõ para terem jus soffriaõ o incommodo, que se lhe gratificava; porem quando passe a emolumento, faraõ jus á novas pertençoens.

Os Pretos do Guindaste tem novas pertençoens, fundadas em huma Provizaõ desta Real Junta, que equivocadamente lhe confere, por exemplo 50 reis por huma caixa de 40 ou 50 arrobas, da mesma sorte, que a hum fecho de 4 ou 5 arrobas, taixando-lhe outro tanto por sahida, o que he opposto a toda a razão, e a que todos se faz necessario occorrer immediatamente, tanto pela natureza destas coizas, como para que ninguem se atreva a suppor, que isto saõ pretextos para retardar o pagamento.

He a boa ordem das coizas, e a fé publica que o Supplicante dezeja ver restabelecida, que se facilitem, e auxiliem as operaçoens do Commercio, e Navegação Nacional; e persuadido da pureza desta doutrina, com o mais profundo respeito—P. a V. A. lhe faça a Graça de attender benevolmente ao que está determinado immediatamente por V. A. R. mandando praticar o que julgar conveniente, e providenciar sobre os incompetentes pagamentos o que for justo, com a brevidade, que se faz necessaria.

E. R. M.

## MEMORIA

## A respeito da exportação do Sal.

No limitado numero de generos que Portugal tem para exportar, se comprehende o Sal, que em razão de algumas difficuldades, que encontra na sua exportação, se origina o mal da diminuição do Consumo; e a multiplicidade de prejuizos, que dahi se seguem, apresenta materia mui digna para discorrer com a mais imparcial consideração desde a sua origem, ate ao consumo no Brazil, e as vantagens que a Nação terá, se este genero for mui barato, de sorte que convide a praticarem-se todas as differentes qualidades de Salgas, que as restricções antecedentes tem feito ignorar, e que só a barateza pode convidar a intentar.

Este genero não he de interesse para o Commercio, mas he hum grande accessorio para a Navegação Nacional do Brazil, ja em razão de lastros, ja em razão da conservação dos vasos, ja porque essa pouca importancia evita ser descontada, e soffrer o desfalque do rebate; e ja finalmente por outras facilidades, que daqui se originaõ em favor das emprezas, que a occurrencia das circunstancias pode offerecer repentinamente.

Consistem as pertençoens dos Negociantes em que o Sal de Setubal haja de vir abundar este Mercado, permittindo-se-lhe a entrada pela Barra, e que sua venda seja livre como quaesquer outros fructos, ou producções daquelle Terreno; e que todo o sal para o Brazil não pague mais direitos de sahida, que os geraes, e communs, que pagão todos os que daqui se exportaõ, indifferentemente para todos os paizes; e que tendo pago os Direitos neste Reino, se continue por isso no Brazil a não pagar nada.

Não importa aos Negociantes averiguar as Leis, uzos, costumes, estilos, e convençoens, que a Cora tem feito, e os motivos, que a tudo isso deo cauza, respeitando as disposições dos Soberanos, que naquellas epochas o julgarão assim conveniente: porem esperaõ, que as razões, que tem a offerecer, mereção a Real Consideração, visto que a nova ordem de coizas tendo tudo alterado; e não se achando o Brazil em estado de Colonia, como era, por isso que tem aberto os seus Portos a todas as Naçoens, e admittido todos o generos, se faz indispensavel huma reforma proporcionada á bem constante mudança que tudo tem tido.

Nada importa aos Negociantes a forma da sahida do Sal de Setubal; o que procuraõ he a facilidade de ter este ge-

nero com commodidade, e sem prejuizo na medida: não attentaõ tambem contra os interesses da Coroa, pedindo a reducção dos Diteitos, quando a urgencia do Estado mostra a preeizaõ de os augmentar; porem fallando mercantilmente, com muita facilidade se percebe que este negocio he da classe daquelles, cuja perca apparente não tem outro fim que o de procurar utilidades reaes, e affectivas á Nação; e por consequencia á Coroa.

Espera-se das Pessoas que houverem de encarregar de desenvolver todas as differentes particularidades, e circumstancias, que julgarem convenientes, hajaõ de conciliar os interesses Nacionaes com os da Coroa, e do Commercio, de tal sorte, que tanto este Reino, como o Brazil tirem reciproca utilidade, não só para que se augmentem os laços, que nos une, consolidando entre nos mutua dependencia, e interesses; como para que o Mundo se convença, que existem ainda energia, e conhecimentos sufficientes para abraçar-mos o que nos convem, sem dependencia de estranhas intervençoens.

## Estado da Organização do Exército em Campanha em o 1 de Junho de 1814.

Numeros, Postos, e Nomes do Commandantes das Bri- gadas.	Corpos de que se compoem.	Postos, e Nomes dos Commandantes dos Corpos.
5. Brigadeiro Ashworth	Reg. de Inf. . . . . Dito . . . . . Bat. de Caçad. . . . .	No. 6 T. Cor. Maxwell Grant. 18 T. Cor. Henrique Pynn. 6 Cap. grad. em Maj. Thomas Bumbury
2. Brigadeiro João Lo- bo Brandaõ d'Almeida.	Reg. de Inf. . . . . Dito . . . . .	No. 2 Maj. Bernardo Antonio Zagallo. 14 Maj. Rodrigo Vitto Pereira da Silva.
4. Brigadeiro João Eu- chan.	Reg. de Inf. . . . . Dito . . . . . Bat. de Caçad. . . . .	No. 4 T. Cor. Ricardo Armstrong 10 Cor. Luiz Maria de Sousa Vahia. 10 Cap. grad. em Maj. Frederico Armstrong.
3. Coronel Luiz do Re- go Barrêto.	Reg. de Inf. . . . . Dito . . . . . Bat. de Caçad. . . . .	No. 3 Maj. Joaquim Rebelo da Fonseca Rozado. 15 T. Cor. Francisco Joaquim Carrety. 8 T. Cor. Dudley St Leger Hill.
6. Brigadeiro Luiz Ig- nacio Xavier Palmei- rim.	Reg. de Inf. . . . . Dito . . . . . Bat. de Caçad. . . . .	No. 7 Cor. Jorge Elder. 19 T. Cor. Francisco José da Costa do Amaral. 2 T. Cor. Jorge Henrique Zuhlicke.

7. Tenente Coronel Guilherme Beaty.	Reg. de Inf. Dito Bat. de Caçad.	No. 8 12 9	Maj. Benjamin Sullivan. Maj. Francisco da Silva Teixeira. Maj. Luiz Evaristo de Figueiredo.
8. Coronel João Telles de Menezes.	Reg. de Inf. Dito Bat. de Caçad.	No. 9 21 11	Maj. Antonio Joaquim Rozado. Maj. Antonio Venceslão Santa Clara. Maj. Francisco de Paula Rozado.
9. Coronel José de Vas- concellos.	Reg. de Inf. Dito Bat. de Caçad.	No. 11 23 7	T. Cor. Alexandre Andreson. T. Cor. José Corrêa de Mello. Cap. grad. Maj. Bartholomeu Vigos Berenzy.
10. Tenente Coronel João Carlos de Sal- danha.	Reg. de Inf. Dito Bat. de Caçad.	No. 13 24 5	Maj. Severino Joaquim Ferreira. T. Cor. Gregorio Pereira de Faria. T. Cor. Thomas St. Clair.
Tenente Coronel Luiz Maria de Cer- queira.	Reg. de Inf. Bat. de Caçad. Dito	No. 17 1 3	Maj. Antonio de Gouvêa. Maj. Manoel Jorge Rodrigues. Maj. Manoel Caetano Teixeira Pinto.
1. Brigadeiro Campbell.	Reg. de Inf. Dito Bat. de Caçad.	No. 1 16 4	Cor. Thomas Noel Hill. Cor. Francisco Homem de Magalhães Pizarro. T. Cor. Edmund Keynton Williams

Tenente Coronel Henrique Watson.	Reg. Cav.	No. 1	Maj. Antonio Feliciano Telles de Castro Aparicio.
	Dito	6	Cap. Antonio Pinto Alvares Pereira.
	Dito	11	T. Cor. Antonio de Azevedo Coutinho.
	Dito	12	T. Cor. Antonio Carlos Cary.
	Dito	4	T. Cor. Conde de Penafiel.
	Brigada de Artilheria de Cl. 9 guarnecida pelo Regimento	No. 2	Commandada pelo 1. Tenente do mesmo Regimento Antonio Ignacio Judice.
Tenente Coronel Arentschild.	Brigada de Artilheria de Cl. 6 guarnecida pelo Regimento	No. 1	Commandada pelo Capitaõ graduado em Major do mesmo Regimento Joaõ da Cunha Preto.
	Brigada de Artilheria de Cl. 9 guarnecida pelo Regimento	No. 1	Commandada pelo Capitaõ graduado em Tenente Coronel do mesmo Regimento Sebastiaõ José de Arriaga.
N. B. Ha huma Brigada de Artilheria do Regimento Pedro Rozierres.			No. 1, commandada pelo Capitaõ do mesmo

Secretaria do Ajudante General em S. Elix 1 de Junho de 1814.

Para conhecimento do Publico se transcreve nesta folha a seguinte

PORTARIA.

Tendo sido creadas algumas praças nos Corpos de Linha do Exercito posteriormente á Regulação, que fixou os soldos em tempo de paz, e no de guerra, approvada, e mandada observar por Decreto de 14 de Outubro do anno de 1808; e sendo em consequencia necessario tambem fixar os soldos, que devem competir ás sobreditas praças: He o Principe Regente Nosso Senhor Servido Determinar, Conformando-se com o parecer do Marechal Commandante em Chefe do Exercito, Marquez de Campo Maior, que ao dito respeito se fique observando desde o 1. de Junho proximo futuro, a Regulação junta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Alteza Real, Tenente General dos Seus Exercitos, e Secretario dos Negocios Estrangeiros, da Guerra, e da Marinha: O mesmo Secretario o tenha assim entendido, e haja de expedir as Ordens necessarias.

Palacio do Governo 30 de Abril de 1814.

Com as Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Regulação dos soldos competentes aos Officiaes Inferiores, Cabos, Anspeçadas, Soldados, Tambores, e outras praças dos Pequenos Estados Maiores, e Companhias dos Corpos de Linha do Exercito em tempo de Paz, e no de Guerra.

Soldo por dia.	Em tempo de Paz.	Em tempo de Guerra.
Praças dos Pequenos Estados Maiores.		
Porta Bandeira	160	180
Porta Estandarte	170	190
Sargento Ajudante	300	350
Sargento Quartel-Mestre	240	280
Alveitar	300	400
Tambor Mór	120	140
Corneta Mór de Cavallaria	240	280
Cabo de Tambores	100	120
Pifano	80	100
Mestre de Musica (incluso o soldo de Soldado)	360	380

Musico (incluso o soldo de Soldado)	260	280
Coronheiro	80	90
Espingardeiro	80	90
Seleiro	80	90

## Praças das Companhias.

1. Sargento de Infantaria, ou Caçadores	160	180
de Cavallaria	190	210
de Artilheria	200	230
de Artilheiros Conductores	180	210
de Artifices Engenheiros	210	260
2. Sargento de Infantaria, ou Caçadores	120	140
de Cavallaria	170	190
de Artilheria	180	210
de Artilheiros Conductores	120	140
de Artifices Engenheiros	210	260
Furriel de Infantaria, ou Caçadores	100	120
de Cavallaria	110	130
de Artilheria	120	150
de Artifices Engenheiros	200	240
Cabo d'Esquadra de Infantaria, ou Caçadores	80	100
de Cavallaria	90	110
de Artilheria	100	130
de Artilheiros Conductores	100	130
de Artifices Engenheiros	180	210
Anspeçadas de Infantaria, ou Caçadores	65	85
de Cavallaria	75	95
de Artifices Engenheiros	150	180
Soldado de Infantaria, ou Caçadores	60	80
de Cavallaria	70	90
de Artilheria	70	100
de Artilheiros Conductores	70	100
de Artifices Engenheiros	120	160
Tambor de Infantaria, ou de Artilheira	110	120
Corneta de Caçadores	110	120
de Cavallaria (ou Trombeta)	170	190
de Artilheiros Conductores	120	140
Tambor de Artifices Engenheiros	110	120
Ferrador de Cavallaria	160	200
de Artilheiros Conductores	160	200

D. Miguel Pereira Forjaz.

Palacio do Governo 30 de Abril de 1814.

*Lisboa, 1 de Julho, 1814.*

O Commissario em Chefe do Exército Portuguez, faz saber que tem permissão de Sua Alteza Real para poder arrematar o fornecimento feito á Tropa depois de estacionada nos seus Quartéis.—As condiçoens são as que se seguem, e os Emprehededores farão suas propostas na fórma que nas mesmas se declara, a fim de serem presentes ao mesmo Senhor para resolver o que julgar mais conveniente.

CONDIÇOENS

A favor da Real Fazenda para o Fornecimento do Exercito por arremataçãõ, mandadas observar por Aviso de 8 de Junho de 1814.

1. Os Arrematantes serãõ obrigados a receber por pezo todos os Generos existentes nos Depozitos, que forem capazes do consumo, e hir-se-hãõ descontando no seu valor, que serãõ dos preços correntes ao tempo da entrega, hum terço em todos os pagamentos que houverem de fazer-se.

2. Todos os utensilios, Edificios da Fazenda, e tudo o mais que for actualmente empregado na manipulaçãõ, guarda e distribuicãõ dos Generos, se lhes fizer conta, ser lhes-hãõ entregue por Inventario com as suas competentes avaliacoens, e findo o Contracto serãõ obrigados a entregar tudo no mesmo estado, ou o seu equivalente valor.

3. O Contracto principiarã no primeiro d'Agosto, e findarã em outro tal dia.

4. As Raçoens que ha a fornecer aos Corpos, e os aquartelamentos dos mesmos sãõ os indicados no Mappa junto.— Cada Emprehededor poderã escolher os que lhe fizerem mais conta, e declarar á margem o preço de cada Raçaõ.

5. Os Pagamentos, depois de verificada a dividida, ou serãõ feitos nos Pontos onde se fizer o consumo, em dinheiro ou Ordens do Real Erario, ou se lhe farãõ em Letras sobre o Cofre do Commissariado; e estas serãõ pagas nos seus vencimentos precisos.

6. Os Emprehededores forneceraõ os Generos á vista dos Vales que a Tropa lhe passar, e no fim do mez serãõ resgatados, e reduzidos a Livranças pelos Empregados que houver nos Corpos juntamente com os Quartéis Mestres;

e depois de assignadas pelos Commandantes, como he costume serãõ entregues ao Chefe do Departamento (ou Repartição) para fiscalizar se estaõ nos termos de serem pagas : se o estiverem, o serãõ logo como fica acima dito.

7. Os Generos serãõ todos de boa qualidade. Nas Provincias de Tras-os-Montes e Beira, devem consumir-se dos Generos do Paiz com preferencia, em quanto os houver. Quando algum Commandante julgar que os Generos fornecidos não são da melhor qualidade, se fará concorrer hum Medico por parte dos Arrematantes, e outro por parte da Tropa, juntamente com duas pessoas intelligentes e de probidade, similhantemente escolhidas, os quaes decidirão a questãõ ; e em quanto não for decidida, o fornecimento será supprido á custa dos arrematantes, que serãõ obrigadõs a pagar a quem o fizer pelo preço que se ajustar.

8. Os Arrematantes serãõ obrigados a conservar sempre de sobrecellente Generos em bom estado para o fornecimento de tres mezes, e quando deixem de fornecer, se os quizerem os que os substituirem, serãõ preferidos tanto por tanto.— Não os querendõ, a Real Fazenda será obrigada a recebelloz pelos preços correntes ao tempo da entrega, que poderá mandar distribuir á Tropa por sua Conta até se extinguirem, se os novos Arrematantes os não quizerem receber por preços razoaveis.

9. Os Arrematantes, e seus Propostos, na devida proporção, e de que deverãõ dar Relaçõens nominaes, gozaraõ das prerogativas e excepçoens que gozaõ os Empregados na Administração da Real Fazenda.

10. Não poderaõ por pretextõ de lezaõ, ou de algum outro cogitado ou não cogitado, subtrahir-se ao contracto que tiverem feito, nem mesmo seus Fiadores ; e quando assim aconteça, o fornecimento sera feito á custa de seus bens, em quanto durarem, até se preencher o tempo convençionado.

11. Os Emprehededores formando as suas Proposiçoens, e mandando-as por escrito assignadas, e com declaraçãõ das Fianças que prestaõ, e os lugares onde assistem, á Secretaria do Commissariado, ser lhes-ha resolvido se se acceptaõ, ou não ; e terãõ a Resposta em tempo competente.

Gregorio Gomes da Silva.

Secretaria de Estado, em 8 de Junho de 1814.

RELAÇÃO

Dos acantonamentos dos Corpos de Linha do Exercito.

Na Corte e Estremadura.

Infanteria—Reg. No. 1, 4, 13, 16, 19, Guarda Real da Policia, Artifices Engenheiros, e Batalhaõ de Artilheiros Conductores, acantonaõ em Lisboa; Reg. N. 7, em Setubal; No. 10, em Santarem; No. 22, em Leiria.

Cavallaria—Reg. No. 1, e 4, em Lisboa; No. 7, e 10 em Torres Novas.

Artilheria—Reg. No. 1, em S. Juliaõ, ou em Lisboa.

Caçadores—Bat. No. 2, em Thomar.

No Alemtêjo.

Infanteria—Reg. No. 5, e 17, em Elvas.—Cavallaria—Reg. No. 3, Elvas; No. 2, e 5, Evora.—Artilheria, No. 3, em Elvas.

No Algarve.

Infanteria—Reg. No. 2, em Lagos; No. 14, em Tavira.—Artilheria—Reg. No. 2, em Faro.

Na Beira Baixa.

Infanteria—Reg. No. 8, em Castello de Vide; No. 20, em Abrantes. — Cavallaria — Reg. No. 8, e 11, em Castello-branco.—Caçadores—Bat. No. 1, em Portalegre; No. 4 em Penamacor.

Na Beira Alta.

Infanteria—Reg. No. 11, em Viseu; No. 23, em Almeida.—Caçadores—Bat. No. 4, na Guarda; No. 8, em Trancoso; No. 9, em S. Pedro do Sul.

Em Trás-os-Montes.

Infanteria—Reg. No. 12, em Chaves; No. 24, em Braganca —Cavallaria—Reg. No. 6, e 9, em Chaves; No. 12, em Bragança.—Caçadores—Bat. No. 3, em Villa Real; No. 5, em Moncorvo.

## No Porto, e Provincia de Entre Douro e Minho.

Infanteria—Reg. No. 6, e 18, no Porto; No. 3, em Guimaraens; No. 9, em Vianna; No. 15, em Braga; No. 21, em Valença.—Artilheria—Reg. No. 4, no Porto. — Caçadores—Bat. No. 6, em Penafiel; No. 10, em Aveiro, No. 11, na Feira; No. 12, em Ponte de Lima.

Generos que se devem fornecer, e quantidade de cada raçaõ.

Paõ, 1  $\frac{1}{2}$  arratel: Biscoito, 1 arratel: Carne,  $\frac{1}{2}$  arratel: Sal, 1 onça (2 raçoens iguaes): Legumes, 1 celamim: Azeite, raçoens de  $\frac{1}{12}$ , de  $\frac{1}{10}$ , e de  $\frac{1}{12}$  de quartilho: Bacalhão,  $\frac{1}{2}$  arratel: Batatas,  $\frac{1}{12}$  de alqueire: Arrôz,  $\frac{1}{4}$  de arratel: Toucinho, 1 onça: Vinho, 1 quartilho: Aguardente,  $\frac{1}{5}$  de quartilho.—Forragem: Graõ  $\frac{1}{2}$  alqueire; Palha, 10 arrateis.—Lenha, 20 onças.

N. B. Declararaõ os Arrematantes porque preços se obrigaõ a fornecer cada huma destas raçoens.

## SENHORES REDACTORES.

*Lisboa, 3 de Junho, 1814.*

Tendo concorrido no esplendido festim, que o Brigadeiro D. Pascoal Tenorio Moscozo, Consul e Agente de Hespanha em Portugal, deo em a noite de 30 de Maio passado nas Cazas da sua rezidencia á Boa morte, para celebrar conjuntamente o dia do Nome, e a entrada em Hespanha de S. M. C. D. Fernando VII., vou communicar-lhes o que se passou.

Ajuntou-se huma lustroza Companhia de mais de 500 pessoas, entre as quaes se contavaõ os Governadores do Reino, a Duqueza de Bedford, muitas Senhoras das principaes Familias de Portugal, o Duque de Bedford, o Almirante Martin, o Corpo Diplomatico, a maior parte dos Officiaes Generaes, e Officiaes militares do Exercito Portuguez e Inglez, que se achavaõ em Lisboa, muitos Membros do Corpo da Magistratura, &c.

Pelas 10 horas da noite, as amaveis Sobrinhas do mencionado Brigadeiro Cantaraõ hum a Cantata Portugueza, cuja muzica era da composiçaõ do insigne Professor Portuguez, Joaõ Domingos Bomtempo, rematando em hum a Aria, cantada maravilhosamente por hum a das mesmas Senhoras, D. Maria Carlota de Figueiredo e Lacerda.

As 11 horas, varios muzicos de profissaõ executaraõ outra Cantata Italiana que taõbem se rematava em outra Aria, cantada sublimemente pela celebre Thereza Bertinotti.

A meia noite, as Filhas e Sobrinhas do mesmo Brigadeiro executaraõ com muita delicadeza hum lindo baile á Hespanhola, que representava a venturoza Alliança, á cujos esforços deve a Europa hoje a paz, e a ordem que ha tantos annos perdera!

Nos intervallos destes deliciosos entretenimentos corriaõ sempre abundantes e delicados refrescos. De hum a hora por diante houve dança á espaços, e hum a cea grandioza.

E para em tudo ser completa esta Funçaõ, notou-se:— que a urbanidade, o agazalho, e as polidas maneiras do Brigadeiro Tenorio, e muito particularmente de sua mulher D. Maria da Graça de Lacerda e Tenorio, se repartiaõ por todos os convidados com hum a igualdade tal, qual em hum a Companhia taõ numeroza rarissimas vezes se vê praticada, e ja mais se pode exceder.

Estas demonstraçoens de amor e fidelidade, que assim foraõ patenteadas a S. M. C. D. Fernando VII., mereceraõ com razaõ os louvores de todo o Concurso. Mas as provas desses mesmos sentimentos, dadas por D. Maria da Graça de Lacerda e Tenorio em a noite de 30 de Maio de 1808, saõ por certo mais dignas da estima e memoria das almas gratas e bem formadas; por quanto nesse calamitozo tempo, em que Portugal e Hespanha gemiaõ debaixo do jugo Francez, havendo ja os Hespanhoes levantado a voz á favor do seo amado Soberano, naõ temeo ella congregar em sua caza, estando seo marido auzente, hum ajuntamento de alguns Fidalgos, e Officiaes Militares Hespanhoes, que nessa epocha ainda estavaõ em Lisboa, como o Conde de Haro, hoje Duque de Frias, o Marquez de Malespina, os Coroneis D. Joaquim de la Chica, e Carcelem, os Tenentes Coroneis Baraõ de Andilla, e Baraõ de Binolech, D. Fernando de Nabia, &c., assim como de alguns Portuguezes, como os Dezembargadores Francisco de Azevedo Coutinho, e Francisco de Abreu, &c., para celebrar o Nome de S. M. C.

E como eu observasse o que entaõ se passou, devo em abono da verdade declarar:— Que todos os que nesse tempo concorreraõ desprezando o perigo a que por hum semilhaante

comportamento se expunhão, gostosamente fizeraõ ardentes votos pela restituicão dos legitimos Direitos assim de El Rey de Hespanha como do Principe Regente de Portugal, bruidando saudozamente á saude de S. M. C. de Sua Alteza Real e de Suas Augustas Familias.—

Sou de Vncces.

Seo attento Servo,

OBSERVADOR.

---

*Lisboa, 6 de Junho de 1814.*

Tendo chegado de Santander ao porto desta Capital, e sido desembarcada no Arsenal Real da Marinha, a porçãõ de peças, e carros, que coube ao Exercito Portuguez dos despojos da sempre memoravel batalha de Victoria, que a 21 de Junho do anno passado tanto illustrou os Exercitos alliados na Peninsula debaixo do seu invicto Chefe o Duque de Wellington e da Victoria; determinou o Governo deste Reino, que no dia 1. do corrente mez de Junho fossem solemnemente conduzidos estes troféos para o Arsenal Real do Exercito. Como porém não bastassem para conduzir todo o trem as parelhas do Corpo de Artilheria montada, e se notificasse aos particulares esta falta, todos com summa satisfacção, e cheios de generoso entusiasmo, não só os Grandes e pessoas distinctas, mas tambem quantos na Capital tem parelhas para o trafico das seges de aluguer, se prestaraõ gratuitamente a mandar as que eraõ precisas, e seus respectivos criados, para esta conducção. Partio pois, das 10 para as 11 horas da manham, do Arsenal Real da Marinha o referido trem, acompanhado pelos dois Batalhoens de Artilheiros Nacionaes, que no maior asseio se tinhaõ postado para esse fim junto do dito Arsenal, e por parte do Regimento de Artilheria de linha No. 1. Seguiu-se a marcha pela rua Aurea ao Rocio, a passar por baixo das janellas do Palacio do Governo, voltando pela rua Augusto ao Terreiro do Paço, e pela Ribeira Velha até ao Arsenal Real do Exercito.

A affluencia de povo que concorreo a ver este triunfante espectaculo foi prodigiosa; parecia brilhar em todos os

semblantes o jubilo que sentiaõ todos os coraçõens. Que variedade de idéas e de sentimentos se apresentavaõ ao mesmo tempo á imaginação! Hum taõ avultado despojo de hum inimigo que havia menos de quatro annos entrara orgulhoso até perto desta Capital; a lembrança de huma não interrompida serie de victorias; a distancia onde, lá nos confins da Hespanha ao pé das fronteiras da França, haviaõ taõ poderosamente contribuido os nossos invictos guerreiros para anniquilar o poderoso exercito que em retirada reunira José Bonaparte, e com que pretendeo de balde sustentar ainda na cabeça a usurpada coroa de Hespanha; a formosa idéa de ver concluida finalmente essa guerra devastadora que hum Monstro flagellor da especie humana desejava fazer interminavel; a esperança, que tanto se avivava á vista do objecto da solemnidade, de ver em breve restituidos ao seio das suas familias, e da Patria, aquelles heroes que tanto a tem honrado ha sinco para seis annos; aquelles heroes, cujas façanhas assombraraõ alliados e inimigos; aquelles heroes de quem jámais esquecerá a fama em quanto a Historia fizer menção dos gloriosos dias que coroaõ de louros o immortal Arthur. Não faltavaõ no meio da multidão pensamentos elevados que se transportavaõ aos gloriosissimos tempos do Grande D. Manoel, e de seu Filho D. João III., em que esta mesma Lisboa via entrar em seus muros os despojos dos vencidos Reis do Oriente, que os Gamas, os Almeidas, os Albuquerque, os Cunhas, os Castros, e tantos outros immortaes heroes Portuguezes daquelle seculo enviavaõ áquelles nossos Monarcas. Qual seria o coração que a tal spectaculo como o do 1. deste mez senão enternecesse? Todos abençoavaõ a sabedoria do Governo, o invicto Wellington, o valoroso Beresford, a cordialidade das tropas alliadas, o poderoso auxilio prestado pela Gram Bretanha; e finalmente bem diziaõ aquella Divina Providencia, que no meio das calamidades da guerra deo a Portugal tantos dias de gloria quantos foraõ os dias em que entraraõ tropas Portuguezas, em combate; e por fim nos restituiu, e a toda a Europa, a desejada Paz.

## LISTA

Das peças, e mais trem que entrou no Arsenal Real do Exercito.

50 Bocas de fogo, todas de bronze, a saber: — 1 peça de calibre de 12, pezada; 5 ditas, do mesmo calibre, ligeiras; 15 ditas de calibre de 8; 5 ditas de calibre de 6; 15 ditas de calibre de 4.

- Obuzes—9, a saber :—1 de 8 pollegadas, reforçado ; 7 de 6 pollegadas ; 1 de 5 pollegadas e meia.  
 50 Carros manchegos, com 50 rodas de reserva.  
 50 Barris cheios de cartuchos de polvora de diferentes calibres.  
 60 Caixotes de cartuxos fixos a balla e taco, de diferentes calibres.  
 1,984 Ballas de calibre 8.  
 16 Caixas de entre-falças dos reparos.  
 Estes quatro ultimos artigos tinhaõ já hido anteriormente para o Arsenal do Exercito.

---

## INGLATERRA.

---

### DOCUMENTOS RELATIVOS AO

### TRATADO DE PAZ ENTRE PORTUGAL E A FRANÇA.

Havendo-se os Redactores derigido pessoalmente ao Snr. Embaixador para lhe pedir huma Copia do Tratado assignado em Paris, Sua Excellencia respondeo que o não podia dar em quanto ignorava se o Soberano o ratificaria. Disse-nos porem que o Governo Francez fazia tenção de reimprimir o Tratado Geral com os Artigos Addictionaes da Suecia, de Portugal, e da Hespanha, logo que esta ultima Potencia o tivesse assignado, o que esperava que fizesse brevemente, e que entaõ podiamos nós copiar tudo do Moniteur.

Perguntamos se ao menos poderiamos publicar em este No. o Protesto ou Declaração, que se dizia ter precedido á assignatura do Tratado. Sua Excellencia respondeo que sim, e lhe parecia conveniente antecipar-se o conhecimento publico deste Documento, porque elle serviria de justificação em todo o tempo á qualquer Rezolução que Sua Alteza

Real tomasse de ratificar ou não o Tratado Geral, e de o ratificar absoluta ou condicionalmente; e que pella mesma razão nos daria taõbem o Acto de accessão á Convenção para suspender as hostilidades, ao qual se tinha posto a data de dois dias depois da chegada de Sua Excellencia a Paris, posto que fosse de facto assignado juntamente com o Tratado de Paz.

Seguem-se os dois Documentos fielmente traduzidos dos Originaes.

ACTO DE ACCESSÃO  
DECLARAÇÃO

Entregue pello Plenipotenciario de Portugal aos Plenipotenciarios Alliados, e ao Plenipotenciario Francez P. de Benevento, antes da assignatura do Tratado de Paz a 30 de Maio de 1814.

O Plenipotenciario de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, cedendo á consideração da impossibilidade em que se acha tanto de consultar a sua Corte, como de retardar indefinidamente huma Obra taõ saudavel como he a concluzão da Paz Geral com a França, declara com tudo:—Que pella inserção do artigo X. não entende desistir em nome da sua Corte do limite do Oyapocke (isto he do Rio que desemboca no Oceano entre o 4 e o 5 grão de latitude Norte) entre as duas Guyanas Portugueza e Franceza, limite que lhe he prescripto nas suas Instrucções absoluta-mente sem interpretação ou modificação alguma, ja como Direito reconhecido pello Tratado de Utrecht, ja como indemnisação pellas reclamações de Portugal á cargo da França.

Declara outro sim o Plenipotenciario de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, que vendo estipular-se no artigo III do presente Tratado, que os limites entre a França e Hespanha da parte dos Pyrneos haõ de ser restabelecidos, como eraõ no 1 de Janeiro de 1792, entende que o mesmo principio servirá de baze para a fixação dos limites na Europa entre Portugal e Hespanha, e que a difficuldade de inserir a restituição de Olivença, e dos Districtos situados na margem esquerda do Guadiana em hum Tratado entre Portugal e a França, he a cauza unica desta Omissão, ha-

vendo o Plenipotenciario de Portugal sollicitado e obtido os bons Officios das Potencias Alliadas e Contractantes para o fim de alcançar a sobredista restituição.

Em fé do que, &c. &c. &c.

CONDE DO FUNCHAL.

---

### ACTO DE ACCESSÃO.

Sua Excellencia o Conde de Funchal, e S. A. S. o Principe de Benevento, achando se munidos de Plenos Poderes das suas Cortes respectivas para convir em huma suspensão de hostilidades entre Portugal e a França, convierão no que se segue :—

Sua Alteza Real, o Principe Regente de Portugal e dos Algarves, adhere plenamente e sem reserva á Convenção concluida a 23 de Abril proximo passado entre a França e as Potencias alliadas, para fazer cessar immediatamente de huma parte e outra as hostilidades tanto por mar como por terra; e em consequencia todas as hostilidades cessarão entre as duas Coroas e seos vassallos respectivos nos termos fixados pela dita convenção.—Em fé do que os Plenipotenciarios respectivos assignarão o prezente Acto de adhezaõ, e lhe pozeraõ o sello das suas armas.

(L. S.)

CONDE DO FUNCHAL.

(L. S.)

PRINCIPE DE BENEVENTO.

Feito em Paris, a 8 de Maio de 1814.

## CARTA

De hum Soldado Portuguez ao Lord Mayor.

(*Extrahida do Times de 13 de Julho, 1814.*)

AO R. H. LORD MAYOR.

My Lord,

Tomo a liberdade de me dirigir por este modo a V. S. ; e estou bem certo de que só poderá olhar este meo procedimento como huma consequencia da necessidade em que me vejo de fazer publico o objecto de que trato.

A Festa dada pela Cidade de Londres em Guildhall, sabado passado, não pode ser excedida nem em magnificencia, nem em gosto ; e para dizer tudo de huma vez, foi completamente digna da occasiaõ em que se deo.

Em hum dia de regozijo nacional ninguem devia esperar, que V. S. attendesse para qualquer outro assumpto que não tivesse relações immediatas com os sentimentos e gloria da nação : mas he por este mesmo motivo que eu me julgo com o direito de queixar-me do modo porque V. S. brindou á Saude dos Officiaes e Soldados Inglezes que taõ dignamente serviraõ na Peninsula, esquecendo de todo o merecimento daquelles que constantemente tem combatido á seo lado, tem participado de todos os perigos e trabalhos da guerra, e por consequencia devem ter igual parte em toda a gloria dos seos resultados.

Quando V. S. disse no seo toast :—“ Ao Lord Beresford, Lord Hill, Sir T. Picton, &c., que depois de libertarem os reinos de Portugal e Hespanha arvoraraõ em França o Estandarte Britannico, &c.”—parece ter querido indicar, que todas estas acçoens tem sido unicamente concluidas pelo exercito Britannico. Porem he possivel que V. S. ignorasse aquillo que todas as participaçoes Officiaes do Duque de Wellington, e os debates nas duas Camaras do Parlamento tem feito conhecer ao mundo nestes cinco annos passados ? He hum só homem em todo o reino Unido que não saiba que Sua Excellencia em todos os seos despachos tem fallado da intrepidez e disciplina dos Portuguezes como iguaes as dos Inglezes ? Quanto aos Hespanhoes, á elles deixo o cuidado de defenderem a sua cauza.

Esqueceo-se talvez ja V. S. que mesmo depois da glorioza batalha de Salamanca em 1812, que libertou Cadiz e todo o Sul de Hespanha, o exercito Alliado, composto de Inglezes e Portuguezes, só poude chegar athe Burgos, e que depois foi obrigado a retroceder athe ás fronteiras de Portugal?

A final as gloriozas Campanhas de 1813 e 1814 se apresentão a nossa vista; e na serie dos triumphos, que o immortal Wellington tem ganhado desde Freineda em Portugal athe Bourdeaux e Toulouse, ha por ventura hum só em que, no espaço de cinco annos, o valor e bizarria do Exercito Portuguez não tenhaõ participado de huma grande porção de toda essa gloria, adquirida pelos seos valentes irmaõs d'armas os Inglezes?

Qué elogio faz V. S. ao Nobre Lord Beresford se lhe tira o merecimento de ter organizado e disciplinado o Exercito Portuguez, que tem excitado a admiração da Europa, e ao qual os mesmos Francezes não se envergonhaõ de attribuirem grande parte todas as suas derrotas e desgraças na Peninsula?

Podará ser motivo para não fazer cazo dos serviços do Exercito Portuguez o ter recebido Portugal hum subsidio de dois milhoens sterlinos? Mas quem olhar por hum momento para as despesas do exercito Inglez, que diga, se esta soma era nem sequer sufficiente para pagar a metade dos 30,000 homens que Portugal tem constantemente conservado em armas em auxillio do exercito Inglez!

E alem disto, tudo o que tem feito as Milicias, e o que tem feito a nação não vale nada? Ora pois, My Lord, unamos em communs e sinceras expreçoens de louvor, e entãõ estas nunca seraõ contrariadas em parte alguma do mundo.

Demos por tanto os devidos elogios e applauzos, assim como todos os sinaes de admiração ao Heroe Britannico, que conduzio as tropas alliadas Inglezas e Portuguezas por meio de huma serie de triumphos ao interior da França, depois de ter concluido e segurado a independencia de Portugal e da Hespanha.

E honremos taõbem com os louvores, que merece, á Lord Beresford, o qual pela organizaçãõ e disciplina que soube dar ao Exercito Portuguez subministrou indisputavelmente ao Heroe Britannico os meios decisivos para desenvolver todo o seo incomparavel genio militar.

Sou com o maior respeito, My Lord,

Vosso humilde e obediente servo,

HUM SOLDADO PORTUGUEZ.